



ÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICIPAL DE SAÚDE - 63614

OPERAÇÃO Nº 004/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021

LOTE 1 - DOCUMENTOS DE MANUTENÇÃO

Objeto - Vipetro Ltda & Arcima - Equip. para o Centro de Saúde

OBJETOS: OBRAS DE CONSTRUÇÕES E MONT. DE EQUIPAMENTOS - CNDI 0000434400-00

MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS - CNDI 0000434400-00

Abertura no dia 07/10/2021 às 09:00 h.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
DO AMARANTE/RN**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – S.M.S

P.M.S.G.A

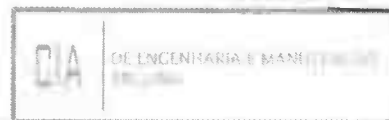
Folha nº 2534 / 11

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**CONSÓRCIO – VIPETRO LTDA & ARCLIMA –
HOSP. MUN. SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN**

**CONCORRÊNCIA Nº 004/2021
PROCESSO Nº 8224/2021**

NATAL/RN, 07 de Outubro de 2021.



TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO

Por este instrumento particular,

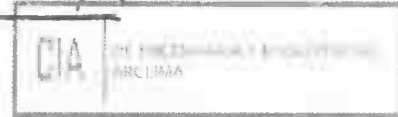
Vipetro Construções e Montagens Industriais Ltda., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Vicente Fernandes, nº 179, Bairro Aeroporto, em Mossoró/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.080.623/0001-96 e Contrato Social arquivado na JUCERN sob o NIRE nº 24200060554 em 18.05.1985, e última alteração contratual registrada sob o nº 20190450487, em 27.08.2019, neste ato representado, pelo Srº. **Francisco Vilmar Pereira**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, Empresário, residente e domiciliado à Travessa do Estudante nº 01 – Apto 20 – Cond. Alaíde Escóssia, Nova Betânia, em Mossoró/RN, CEP 59.603-380, natural de Umarizal/RN, nascido no dia 03 de julho de 1946, portador do CPF sob Nº 016.182.964-34 e RG nº 107.284 SSP/RN e Srº. **Rosana Melo da Costa Pereira**, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, Empresária, residente e domiciliado à Travessa do Estudante nº 01 – Apto 20 – Cond. Alaíde Escóssia, Nova Betânia, em Mossoró/RN, CEP 59.603-380, nascida no dia 07 de fevereiro de 1957, portador do CPF sob Nº 703.196.344-34 e RG nº 163.410 ITEP/RN, doravante denominada simplesmente **VIPETRO LTDA.** e;

Cia de Engenharia e Manutenção - Arclima., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Fernando Simões Barbosa, nº 558, Sala 202 – Edif. Empresarial Aldja Vasconcelos, Bairro Boa Viagem, em Recife/PE, CEP: 51.021-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.679.267/0001-18 e Contrato Social arquivado na JUCEPE sob o NIRE nº 26300025451 em 12/06/2018, e última alteração contratual registrada sob o nº. 20208783938, em 06/11/2020, neste ato representado, pelo Srº. **Péricles de Assis Pessoa Filho**, brasileiro, casado em regime de comunhão total de bens, Engenheiro Eletricista, residente e domiciliado à Rua Professor Augusto Lins e Silva, nº 668, Apto 601 Bairro Setúbal, em Recife/PE, CEP 51.130-030, natural do Recife/PE, nascido no dia 19 de Setembro de 1966, portador do CPF MF Nº 398.308.454-00 e RG Nº 2.677.765 SSP/PE e Identidade CREA/PE sob nº 020874-D e Srº. **Breno Vila Nova Ferreira**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, Engenheiro Mecânico, residente e domiciliado à Rua Líbia Castro Assis, nº 52, Apto 1301 Bairro Boa Viagem, em Pernambuco/PE, CEP 51.030-410, natural do Recife/PE, nascido no dia 23 de Julho de 1980, portador do CPF MF Nº 009.286.954-84 e RG Nº 6090732 SSP/PE, doravante denominada simplesmente **CIA DE ENGENHARIA**;

E em conjunto a seguir denominadas **CONSORCIADAS**, firmam o presente Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, por seus representantes abaixo assinados, acordando em constituir o presente Consórcio nos termos e nas condições adiante especificadas;

CLÁUSULA PRIMEIRA: DENOMINAÇÃO. SEDE. LIDERANÇA. PRAZO E PARTICIPAÇÃO.

- 1.1. O consórcio formado pelas **CONSORCIADAS**, terá a denominação de **Consórcio - Vipetro Ltda & Arclima – Hosp. Mun. São Gonçalo do Amarante**, e terá sua liderança exercida pela **Vipetro Construções e Montagens Industriais Ltda.**



- 1.2. O **CONSÓRCIO** terá seu endereço na cidade de Natal no Estado do Rio Grande do Norte, situado a Rua Drº Poty Nóbrega, nº 1946, Cond. Internacional Trade Center – 3º Andar – Sala 307 – Lagoa Nova, em Natal/RN – CEP: 59.056-180, podendo manter filiais ou escritórios de apoio no local do **EMPREENDIMENTO**, conforme descrito na cláusula 2.1 a seguir.
- 1.3. O prazo de duração do **CONSÓRCIO** e de 120 (sessenta) dias, após o recebimento do termo definitivo da obra, através do edital da Concorrência Pública Internacional nº 004/2021 com processo de nº 8224/2021 – Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.
- 1.4. Após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo das Obras, do objeto contratual, será providenciada a extinção do **CONSÓRCIO** na liquidação geral das obrigações e acerto de contas.
- 1.5. A participação das **CONSORCIADAS** nas despesas, receitas e resultados do **CONSÓRCIO** será de:

Vipetro Construções e Montagens Ind. Ltda.	75,00% (Setenta e cinco por cento)
Cia de Engenharia e Manutenção – Arclima	25,00 % (Vinte e cinco por cento)

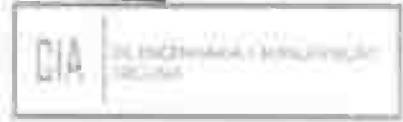
- 1.6. A **Vipetro Construções e Montagens Industriais Ltda.**, - fica constituída como líder do **CONSÓRCIO**, assim investida pela outra empresa, com os poderes específicos e suficientes para representar o **CONSÓRCIO** perante terceiros e a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Gonçalo do Amarante/RN e demais órgãos da administração pública, podendo inclusive requerer, transigir, receber e dar quitação em nome do **CONSÓRCIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO.

- 2.1. Tem por objetivo o presente instrumento a conjugação de esforços para a “**Construção de Unidade de Atenção Especializada em Saúde – Hospital Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN,**” Conforme Edital da Concorrência Pública Internacional nº 004/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: ADMINISTRAÇÃO E GERÊNCIA.

- 3.1. A administração do **CONSÓRCIO** caberá a empresa líder – **Vipetro Construções e Montagens Industriais Ltda.**, devendo a representação ser exercida pela empresa **Líder**, que, poderá constituir procuradores em nome do Consórcio, especificando, nos respectivos instrumentos, o prazo de mandato e os atos que poderão praticar, restrito as questões administrativas do Consórcio.



- 3.2. As obras serão administradas por uma Gerência composta pelas **CONSORCIADAS**, sendo o gerente Geral indicado pela **Vipetro Construções e Montagens Industriais Ltda.**, havendo subordinação funcional dos demais gerentes ao Gerente Geral.
- 3.3. Todos os cargos da estrutura operacional do **CONSÓRCIO**, exceto da Gerência, deverão ser preenchidos por profissional contratados como empregados do **CONSÓRCIO**, a serem definidos de comum acordo entre as partes, quando da elaboração das normas operacionais internas do Consórcio, que os remunerará de acordo com tabela salarial e plano de cargo próprio.
- 3.4. As divergências acaso oriundas da administração das OBRAS, serão resolvidas pelos representantes indicados pelas partes, quando da elaboração das normas operacionais do Consórcio.
- 3.5. Não havendo concordância, as divergências serão submetidas ao Conselho de Representantes, formado por 1 (um) Diretor indicado por cada uma das **CONSORCIADAS**.
- 3.6. Competirá ao Conselho de Representantes deliberarem sobre os assuntos comuns do **CONSÓRCIO**, cabendo-lhe, igualmente, aprovar as normas e procedimentos para a condução dos trabalhos, aprovar os valores dos aportes financeiros apresentados pelo Gerente Geral, bem como as atribuições de cada Gerência. As deliberações do Conselho de Representantes serão tomadas pelos votos dos **CONSORCIADOS**, em caso de divergência prevalecerá o voto da empresa que detenha pelo menos 50% (cinquenta por cento) da participação no **CONSÓRCIO**.
- 3.6.1 O dispositivo acima referido não atinge às decisões relativas às matérias tratadas no item (6) deste contrato, que deverão ser objeto de decisão das **CONSORCIADAS** adimplentes.
- 3.7. O Conselho de Representantes reunir-se-á sempre que convocado pela Gerência ou por qualquer uma das **CONSORCIADAS**, com pelo menos três dias de antecedência. Das reuniões do Conselho de Representantes participará sempre o Gerente Geral, facultada a participação dos demais gerentes, nessas reuniões.
- 3.8. No impedimento de qualquer membro do Conselho de Representantes da **CONSORCIADA** que o tiver indicado nomeará um substituto.
- 1.7. 3.9. Independente do Conselho de Representantes e sem prejuízos da liderança e poderes da líder **Vipetro Construções e Montagens Industriais Ltda.**, as outra parte consorciada poderá representar, desde que prévia e expressamente autorizado por escrito pela líder **Vipetro Construções e Montagens Industriais Ltda.**, ativa e passivamente, o consórcio inclusive podendo requerer documentações e apresentar recursos, perante terceiros, e a – Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.
- 3.10. O **CONSÓRCIO** poderá abrir, movimentar e encerrar contas correntes, com assinatura do Representante Legal da Empresa Líder, acompanhada da assinatura



do Representante Legal da outra Empresa **CONSORCIADA**, sempre em conjunto.

CLÁUSULA QUARTA: MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.

- 4.1. Os materiais, ferramentas, equipamentos, veículos e serviços especializados necessários à execução do escopo dos serviços contratados, serão adquiridos e/ou contratados de terceiros diretamente pelo **CONSÓRCIO**.
- 4.2. As **CONSORCIADAS** terão preferência para fornecimento do disposto na cláusula 4.1, desde que nas mesmas condições da melhor oferta do mercado.
- 4.3. Será definido nas Normas de Procedimentos Operacionais, tabela de preços, critério de manutenção e rateio dos aportes dos equipamentos pelas **CONSORCIADAS**.

CLÁUSULA QUINTA: REGISTROS CONTÁBEIS E FATURAMENTO.

- 5.1. A contabilidade será feita pela empresa **LÍDER** ou pelo **CONSÓRCIO** que poderá contratar empresa de consultoria, a fim de efetuar a sua contabilidade fiscal ou fazê-la diretamente na obra. Para tanto, encaminhará a documentação pertinente à empresa Líder, que, por sua vez, a registrará em um livro auxiliar na sua contabilidade central.
- 5.2. Todas as despesas serão suportadas pelo **CONSÓRCIO**. Os faturamentos contra a Contratante em conformidade com a cláusula 1.4 e formalizado mediante transferência dos recebimentos por meio de depósitos em conta corrente do Consórcio, especialmente aberta para essa finalidade, e que será denominada "**CONTA DE RECEITA**".
- 5.3. Serão repassados semanalmente da "**CONTA DE RECEITA**" para outra conta corrente denominada "**CONTA OPERACIONAL**", recursos com a finalidade de manutenção dos custos das Obras e Serviços programados para o **EMPREENHIMENTO**.
- 5.4. Os Tributos e Contribuições, tais como: **PIS, COFINS, ISS**, que incidam sobre a Receita oriunda do Consórcio, com emissão das notas fiscais pela **CONSORCIADAS**, serão recolhidos pelas mesmas. As contribuições tais como **INSS**, serão calculadas e recolhidas pelo **CONSÓRCIO**.
- 5.5. As Demonstrações Financeiras e Contábeis do **CONSÓRCIO** serão elaboradas mensalmente em um **BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS e DEMONSTRAÇÕES ANALÍTICAS DE RESULTADOS** a cada participação das **CONSORCIADAS**, que deverá ser remetido a cada **CONSORCIADA** até o dia 20 do mês subsequente, para serem contabilizadas na mesma proporção de sua participação. Os originais dos documentos contabilizados sejam de natureza contábil, fiscal, trabalhista e previdenciário, serão mantidos na empresa Líder, ficando as cópias das documentações à disposição da outra **CONSORCIADA** para qualquer verificação a qualquer tempo.



- 5.6. Os lucros ou prejuízos do Consórcio serão repartidos entre as partes, na proporção prevista na Cláusula quinta deste contrato. Poderão ser efetuadas, de comum acordo, entre as **CONSORCIADAS**, e proporcionalmente a participação de cada uma no Consórcio, distribuição de lucros, na forma da Lei, conservando no mínimo na conta bancária valores suficientes para fazer suportar as despesas de 90 (noventa) dias, observando, se a projeção final da obra está apontando lucro compatível com essa distribuição.

CLÁUSULA SEXTA: APORTES, RECEITAS E DESPESAS.

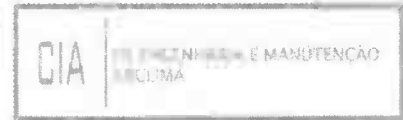
- 6.1. Cada **CONSORCIADA** proverá o aporte de recursos necessários à execução do **CONTRATO** na proporção de sua participação referida na Cláusula primeira, visando cobrir à totalidade dos custos e despesas inerentes ao **EMPREENDIMENTO**, fazendo jus, por outro lado, cada **CONSORCIADA**, aos resultados e prejuízos decorrentes do **EMPREENDIMENTO**, observada, exclusiva e igualmente, a proporção da respectiva participação, conforme convencionado na cláusula 1.4.
- 6.2. Todos os aportes financeiros de que tratam a cláusula retro serão feitos na data previamente determinada pela Gerência do Empreendimento, na conta corrente do **CONSÓRCIO**, denominada "**CONTA OPERACIONAL**", e serão calculados de forma proporcional à participação das **CONSORCIADAS**. As programações deverão ser enviadas com prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis de antecedência.
- 6.3. O **CONSÓRCIO**, a partir dos recebimentos realizados, se obriga a reservar um percentual de 1% (um por cento) de cada recebimento, para fins de atendimento às demandas judiciais trabalhistas e outras, sendo que tal percentual será retido mensalmente pelo **CONSÓRCIO**, por ocasião da efetivação dos recebimentos e mantido em conta remunerada, vinculada à conta do **CONSÓRCIO**, sendo liberado em favor das **CONSORCIADAS**, nos respectivos percentuais, por ocasião do desfazimento do **CONSÓRCIO**.
- 6.4. As programações de remessa dos aportes serão mensais e deverão ser enviadas às **CONSORCIADAS** até o 20º (vigésimo) dia do mês anterior àquele em que deverá ser feito o aporte.
- 6.5. Em caso de mora de qualquer das **CONSORCIADAS** no cumprimento da obrigação estipulada será aplicada uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor que deveria ser aportado sobre este valor.
- 6.6. Na hipótese de uma das **CONSORCIADAS** efetivar aporte devido em nome da **CONSORCIADA** inadimplente, além da multa referida na cláusula 6.5, serão cobrados juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e atualização monetária calculada pelo CDI (certificado de depósito interbancário) sobre o aporte efetivado, ambos contados da data do efetivo aporte até a data do respectivo reembolso, independentemente do pagamento das perdas e danos decorrentes do inadimplemento, a serem apuradas as perdas e danos em momento oportuno.



- 6.7. A aplicação das penalidades aqui prevista são automáticas e independe, portanto, de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, inclusive para aplicação das sanções previstas nas cláusulas 6.5 e 6.6 deste instrumento.
- 6.8. O valor da multa e as demais cominações previstas nas cláusulas 6.5 e 6.6, devidas em decorrência do inadimplemento, reverterá em benefício da(s) **CONSORCIADA(S)** que efetivar (em) seus aportes de recursos em substituição à inadimplente.
- 6.9. No caso de reincidência do atraso no aporte previsto na cláusula 6.2, independentemente das sanções previstas nas cláusulas 6.5 e 6.6, pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, por uma única vez, ou, por prazo superior a 15 (quinze) dias, por 2 (duas) vezes consecutivas ou não, a parte inadimplente., terá em caráter definitivo, irrevogável e irretroatável, reduzida sua participação no **CONSÓRCIO** em 5% (cinco por cento) pontos percentuais aplicados sobre sua participação por cada atraso ocorrido após a incorrência nessa cláusula, até o limite mínimo de 5% (cinco por cento) de participação no **CONSÓRCIO**, independentemente da aplicação das demais disposições convencionadas no presente contrato.
- 6.10. Os encargos e sanções contratuais aplicados a qualquer **CONSORCIADA** serão quitados, de forma irrevogável e irretroatável, e serão descontados mediante compensação imediata com eventuais créditos decorrentes do faturamento, sem prejuízo das combinações mencionadas nas cláusulas 6.5 e 6.6.
- 6.11. A **CONSORCIADA** que for inadimplente com suas obrigações contratuais responderá por todas as perdas e danos causados à **CONSORCIADA** adimplente, sem prejuízo dos encargos moratórios previstos no contrato fixado com a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, que deverão ser suportados apenas pela inadimplente.
- 6.12. Todas as despesas serão suportadas pelo **CONSÓRCIO** e todos os aportes e receitas contabilizados sempre em nome do mesmo.
- 6.13. As **CONSORCIADAS** responderão solidariamente, perante a contratante, pelos atos praticados pelo **CONSÓRCIO** em relação a Concorrência Pública Internacional nº 004/2021 com processo de nº 8224/2021 – Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, até a conclusão dos serviços desse objeto, caso seja vencedor do certame, cabendo à **CONSORCIADA**, que cumprir obrigações pela outra, o direito de cobrar regressivamente dessa os valores referente à despesas, além das perdas e danos.

CLÁUSULA SÉTIMA: APORTES EXTRAORDINÁRIOS.

- 7.1. Havendo necessidade de aportes financeiros extraordinários, as **CONSORCIADAS** deverão efetuar os respectivos depósitos na data previamente determinada pela Gerência Geral, aprovada pelo CONSELHO de Representantes. Tal requisição deverá ser devidamente justificada, apontando os motivos pelos quais se fazem eles necessários.



- 7.2. Serão considerados aportes financeiros extraordinários aqueles não previstos nas programações mensais de remessa, e serão calculados de forma proporcional à participação das **CONSORCIADAS**.
- 7.3. Os aportes acima referidos são obrigatórios e deverão ser proporcionais à participação de cada **CONSORCIADA**.

CLÁUSULA OITAVA: CESSÃO. TRANSFERÊNCIA.

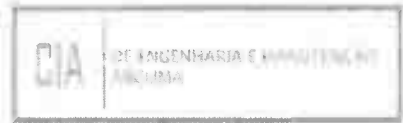
- 8.1. As **CONSORCIADAS** não poderão ceder ou transferir, todo ou em parte, sua participação no **CONSÓRCIO**, salvo com o consentimento por escrito da outra empresa **CONSORCIADA** e desde que atendida às condições estipuladas nos itens abaixo.
- 1.8. 8.2. Sem prejuízo da anuência a – Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Gonçalo do Amarante/RN não poderá ser realizada cessão ou transferência, total ou parcial, de participação, seja por via direta ou indireta, sem o consentimento expresso e escrito da outra **CONSORCIADA**.

CLÁUSULA NONA: DESPESAS.

- 9.1. A mobilização e desmobilização do pessoal alocado ao **EMPREENHIMENTO** será ônus do **CONSÓRCIO**.
- 9.2. Todos os encargos, tributos e obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, civil, previdenciário, securitário e administrativa, relativos à execução dos serviços, serão de responsabilidade do **CONSÓRCIO** e repartidos proporcionalmente.
- 9.3. Todos os tributos incidentes sobre o faturamento serão suportados proporcionalmente por cada **CONSORCIADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA: ACÕES JUDICIAIS.

- 10.1. Quaisquer demandas judiciais porventura proposta por empregados do **CONSÓRCIO** ou terceiros, após a conclusão do **EMPREENHIMENTO**, serão custeadas pelas **CONSORCIADAS**, proporcionalmente à participação que cada uma tinha no **CONSÓRCIO**, a época do fato gerador da demanda judicial.
- 10.2. Se, por qualquer motivo, uma das **CONSORCIADAS** vier a arcar com o ônus decorrente do procedimento judicial além de sua participação no consórcio, terá contra a outra, que tiveram ônus inferior à sua participação direito de regresso para recobrar o que pagou pela outra, além das custas, despesas judiciais e honorários advocatícios fixados sobre o valor pleiteado na causa, com acréscimo dos juros de 1% (um por cento) ao mês e atualização monetária sobre o valor pago a maior.
- 10.3. Na hipótese de ocorrer procedimento judicial que envolve apenas uma das consorciadas, mas não a totalidade das consorciadas integrantes do **CONSÓRCIO**, esta obriga-se a notificar por escrito a consorciada não envolvidas diretamente na demanda judicial, no prazo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento da notificação / intimação e citação, para garantir a ampla defesa e o contraditório legal, sob pena de perda do direito de regresso previsto no item 10.2.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: RESPONSABILIDADE TÉCNICA.

11.1. A responsabilidade técnica e administrativa do **CONSÓRCIO** caberá às **CONSORCIADAS**, representadas pelos profissionais, pertencentes ao respectivo quadro funcional, a serem indicados nas normas operacionais do consórcio.

11.2. Os representantes das **CONSORCIADAS** se reunirão mensalmente para avaliação técnico-administrativa do período, definição de diretrizes e aprovação do balancete e encontro de contas. Trimestralmente será definida a destinação dos recursos financeiros disponíveis.

11.3. O imobilizado porventura adquirido pelo **CONSÓRCIO**, estará sujeito às seguintes normas:

11.3.1. A aquisição será feita em nome do **CONSÓRCIO**, para integrar o seu ativo imobilizado.

11.3.2. Após o término do **CONSÓRCIO**, todos os recursos materiais e o imobilizado do **CONSÓRCIO** serão rateados na proporção de cada **CONSORCIADA**.

11.4. Todas as garantias que forem prestadas para a – Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, tais como caução e fiança, serão custeadas pelas **CONSORCIADAS**, proporcionalmente à participação de cada uma no **CONSÓRCIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES GERAIS.

12.1. O **CONSÓRCIO** ficará dissolvido somente na hipótese de desfazimento do **CONTRATO** celebrado com a Concorrência Pública Internacional nº 004/2021 com processo de nº 8224/202 - Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

12.2. Na hipótese de falência, concordata ou insolvência de qualquer **CONSORCIADA**, o **CONSÓRCIO** não será dissolvido, a empresa que apresentar estas circunstâncias será imediato e automaticamente afastadas das atribuições que lhe tenham sido conferidas, circunstâncias em que a outra **CONSORCIADA** assumirá integralmente a condução de tais atribuições.

12.3. Ocorrendo à dissolução do **CONSÓRCIO**, as **CONSORCIADAS** terão direito aos valores apurados pelo **CONSÓRCIO**, até a data da dissolução e, se for o caso, responderão pelos direitos e obrigações do **CONSÓRCIO**, sempre proporcionalmente à sua participação no **CONSÓRCIO** vigente à época da dissolução.

12.4. As Consorciadas se obrigam isoladamente e em conjunto, a tratar como confidenciais todas as informações, projetos e dados relativos ao Empreendimento, obrigando-se a utilizá-los unicamente na implantação do objeto do presente contrato.

12.5. O **CONSÓRCIO** não constitui personalidade jurídica, nem adotará denominação própria, somente consubstancia o conjunto de direitos e obrigações que cada membro do consórcio assume em relação à execução das obras e perante terceiros, no âmbito do objeto do presente instrumento.



12.6. O **CONSÓRCIO** apresentará antes da assinatura do contrato decorrente da licitação, o Termo de Constituição do Consórcio, devidamente aprovado pelo órgão da sociedade de cada participante, que for competente, para autorizar a alienação de bens do ativo permanente, nos termos do que dispõe os artigos 278 e 279 da lei 6.404/76

12.7. O **CONSORCIO** deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados;

12.8. Os **CONSORCIADOS** deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato referente a esta licitação, o instrumento de constituição do consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das empresas para autorizar a alienação de bens do ativo fixo, e registrado no órgão oficial competente. Dito instrumento deverá observar, além dos dispositivos legais e da cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas do Concorrência Pública Internacional nº 004/2021.

12.9. Os **CONSORCIADOS** deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, sem prévia autorização do Contratante, visando manter válidas as premissas que asseguraram a habilitação do consórcio original;

12.10. Os **CONSORCIADOS** deverão apresentar compromissos de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente da de seus integrantes.

12.11. As **CONSORCIADAS**, de comum acordo, elegem o foro da Cidade de Natal estado de Rio Grande do Norte e Cidade de Recife estado de Pernambuco, para dirimir as questões porventura oriundas deste Acordo.

E, por estarem juntas e acordadas. As **CONSORCIADAS** assinam o presente Acordo em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Natal/RN, 04 de Outubro de 2021.


3º OFÍCIO DE NOTAS
FRANCISCO VILMAR PEREIRA
Diretor Presidente
RG: 107.284 SSP RN
CPF: 016.112.964-34

VIPETRO CONST. E MONT. INDUSTRIAIS LTDA
Rua Vicente Fernandes, nº 179 - Aeroporto
CEP: 59.607-685 - Mossoró - RN
CNPJ: 09.080.623/0001-96


3º OFÍCIO DE NOTAS
ROSANA MELO DA COSTA PEREIRA
Diretora Financeira
RG: 163410 SSP RN
CPF: 703.196.344-34

VIPETRO CONST. E MONT. INDUSTRIAIS LTDA
Rua Vicente Fernandes, nº 179 - Aeroporto
CEP: 59.607-685 - Mossoró - RN
CNPJ: 09.080.623/0001-96





Pericles de Assis Pessoa Filho

PERICLES DE ASSIS PESSOA FILHO

Diretor Presidente

RG: 2.677.765 SSP/PE

CPF: 398.308.454-00

CIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO - ARCLIMA.

Av. Fernando Simões Barbosa, nº 558 – Edif. Empresarial Aldja

Vasconcelos – SL 202 – Boa Viagem

CEP: 51.021-060 - Recife – PE

CNPJ: 30.679.267/0001-18



Breno Vila Nova Ferreira

BRENO VILA NOVA FERREIRA

Diretor Financeiro

RG: 6090732 SSP/PE

CPF: 009.286.954-84

CIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO - ARCLIMA.

Av. Fernando Simões Barbosa, nº 558 – Edif. Empresarial Aldja

Vasconcelos – SL 202 – Boa Viagem

CEP: 51.021-060 - Recife – PE

CNPJ: 30.679.267/0001-18

PM SGA/RN

Folha nº 2544

3º CARTÓRIO DE NOTAS DO JABOATÃO RUA ARÃO LINS DE ANDRADE, 580 - PIEDADE JABOATÃO DOS GUARARAPES - PE - CEP: 54400-200 TEL.: (81) 3481-0971

Reconheço Por Autenticidade a firma: PERICLES DE ASSIS PESSOA FILHO. 05/10/2021 08:12:58 e sou fé. Em test. da verdade. KATLEEN DUARDA COUTINHO DE MELO - Escrevente Autorizada. Emol: R\$3,87; TSNR: R\$ 0,16; FERC: R\$0,43; ISS: R\$0,22; FERM: R\$0,04; UNSEG: R\$0,09; Total: R\$5,51. Emol: 0150698.ADR09202102.02525

3º CARTÓRIO DE NOTAS DO JABOATÃO RUA ARÃO LINS DE ANDRADE, 580 - PIEDADE JABOATÃO DOS GUARARAPES - PE - CEP: 54400-200 TEL.: (81) 3481-0971

Reconheço Por Autenticidade a firma: BRENO VILA NOVA FERREIRA. 05/10/2021 08:13:00 e sou fé. Em test. da verdade. KATLEEN DUARDA COUTINHO DE MELO - Escrevente Autorizada. Emol: R\$3,87; TSNR: R\$ 0,16; FERC: R\$0,43; ISS: R\$0,22; FERM: R\$0,04; UNSEG: R\$0,09; Total: R\$5,51. Emol: 0150698.LXN09202102.02528

TESTEMUNHAS:

Amila Silva
CPF/MF: 066.629.044-06.

Ediane Gomes de Jesus
CPF/MF: 034.102.504-80

Desconhecido nome
CPF/MF: 080.912.664-80

[Signature]
CPF/MF: 066.910.554-62

[Handwritten marks]

DECLARAÇÃO

PM SGA/RN
Folha nº 2545/19

A

SECRETARIA DE SAÚDE

REF.: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 004/2021

TIPO MENOR PREÇO

OBJETO: Construção de Unidade de Atenção Especializada em Saúde - Hospital Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A empresa **Vipetro Construções e Montagens Industriais Ltda.**, inscrita no CNPJ sob Nº 09.080.623/0001-96, por intermédio de seu representante legal o Srº. Francisco Vilmar Pereira, portador da carteira de identidade nº 104.284 SSP/RN e do CPF nº 016.182.964-34 e a empresa **Cia de Engenharia e Manutenção - Arclima**, inscrita no CNPJ sob Nº 30.679.267/0001-18, por intermédio de seu representante legal o Srº. Péricles de Assis Pessoa Filho, portador da carteira de identidade nº 2.677.765 SSP/PE e do CPF nº 398.308.454-00, que constituem o **Consórcio - Vipetro Ltda & Arclima - Hosp. Mun. São Gonçalo do Amarante**, DECLARA, para os devidos fins que, por ocasião de eventual assinatura do contrato decorrente desta licitação, providenciaremos o arquivamento na Junta Comercial do instrumento de constituição do consórcio, bem como o registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

Natal/RN, 07 de Outubro de 2021.


FRANCISCO VILMAR PEREIRA

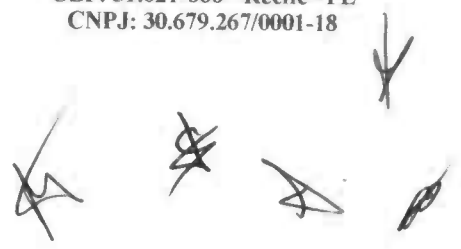
Director Presidente
RG: 107.184 SSP RN
CPF: 016.182.964-34

VIPETRO CONST. E MONT. INDUSTRIAIS LTDA
Rua Vicente Fernandes, nº 179 – Aeroporto
CEP: 59.607-685 - Mossoró –RN
CNPJ: 09.080.623/0001-96


PERICLES DE ASSIS PESSOA FILHO

Director Presidente
RG: 2.677.765 SSP/PE
CPF: 398.308.454-00

CIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO - ARCLIMA.
Av. Fernando Simões Barbosa, nº 558 – Edif. Empresarial
Aldja Vasconcelos – SL 202 – Boa Viagem
CEP: 51.021-060 - Recife –PE
CNPJ: 30.679.267/0001-18





CORRESPONDÊNCIAS
RUA SANTOS DUMONT, 102 - Centro
CEP 59600-170 - MOSSORÓ - RN
TEL: +55 (84) 3316-7000
vipetro@vipetro.com.br
RUA POTY NOBREGA, 1946 - Ed. ITC - SALA 307 - L. NOVA
CEP 59056-180 - NATAL - RN
TEL: +55 (84) 3234-7153
vipetronatal@vipetro.com.br

INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PARTICULAR

A empresa **VIPETRO CONSTRUÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA**, situada na rua Vicente Fernandes nº 179 – Bairro Aeroporto, CEP.59.607-685, na cidade de Mossoró-RN, neste ato representada por Srº **FRANCISCO VILMAR PEREIRA**, Diretor Presidente, casado, economista, inscrito no CPF (MF) 016.182.964-34, residente e domiciliado na Travessa do Estudante, 01, apto 20, Condomínio Alaíde da Escóssia, Nova Betânia CEP. 59603-380; Constitui Srº **HUGO VERAS BEZERRA**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, inscrito no CPF sob nº 090.188.624-60, domiciliado a Rua Joaquim Inácio, nº 1801 – Apto 902 – Tirol – Condomínio Santorini Residence – Natal/RN – CEP: 59.022-180, como seu bastante procurador com o fim específico de representá-lo junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS na CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 004/2021, PROCESSO Nº 8224/2021**, podendo para tanto assinar e juntar documentos, apresentar proposta, assinar atos e termos, requerer e deliberar, apresentar recursos, renunciar o direito de recurso e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento deste mandato.

A presente procuração terá a validade enquanto perdurar a concorrência, responsabilizando por todos os atos praticados no cumprimento deste instrumento.;

Mossoró/RN, 04 de Outubro de 2021.

3º OFÍCIO DE NOTAS

FRANCISCO VILMAR PEREIRA

Diretor Presidente

RG: 107.284 SSP RN

CPF: 016.182.964-34

VIPETRO CONST. E MOT. IND. LTDA
Rua Vicente Fernandes, nº 179 – Aeroporto
CEP: 59.607-685 - Mossoró -RN
CNPJ: 09.080.623/0001-96

LUCAS PAIVA ELIAS
ESCREVENTE
PORTARIA Nº 01/2020

3º Ofício de Notas e Protesto de Mossoró
Rua Santos Dumont, 92, Centro - CEP 59600-170
Fone: (84) 3331-4187

Reconhecimento de Firma 2021-017534

Reconheço por assinatura e firma de:
FRANCISCO VILMAR PEREIRA*****

assinada na presença. Dia: 04
Em testemunha de verdade. Mossoró-RN, 04/10/2021 14 h 40.

Selo Digital: RN202100949380321122YK

Para consultar o selo,
acesse <https://selo.digital.br/jrn-jun-ar>

EMUL: RS 3.15 FCRCM: RS 8.00
AINDA: RS 9.0035: RS 9.16 FUNF: RS 00

INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PARTICULAR

A empresa CIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO - ARCLIMA, situada Av. Fernando Simões Barbosa, nº 558, Sala 202 - Edif. Empresarial Aldja Vasconcelos, Bairro Boa Viagem, em Recife/PE, CEP: 51.021-060, neste ato representado, pelo Srº. Péricles de Assis Pessoa Filho, brasileiro, casado em regime de comunhão total de bens, Engenheiro Eletricista, residente e domiciliado à Rua Professor Augusto Lins e Silva, nº 668, Apto 601 Bairro Setúbal, em Recife/PE, CEP 51.130-030, natural do Recife/PE, nascido no dia 19 de Setembro de 1966, portador do CPF MF Nº 398.308.454-00 e RG Nº 2.677.765 SSP/PE e Identidade CREA/PE sob nº 020874-D e Srº. Breno Vila Nova Ferreira, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, Engenheiro Mecânico, residente e domiciliado à Rua Líbia Castro Assis, nº 52, Apto 1301 Bairro Boa Viagem, em Pernambuco/PE, CEP 51.030-410, natural do Recife/PE, nascido no dia 23 de Julho de 1980, portador do CPF MF Nº 009.286.954-84 e RG Nº 6090732 SSP/PE; Constitui HUGO VERAS BEZERRA, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, inscrito no CPF (MF) 090.188.624-60, domiciliado a Rua Joaquim Inácio, nº 1801 - Apto 902 - Tirol - Condomínio Santorini Residence - Natal/RN - CEP: 59.022-180, como seu bastante procurador com o fim específico de representá-lo junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS na CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 004/2021, PROCESSO Nº 8224/2021, podendo para tanto assinar e juntar documentos, apresentar proposta, assinar atos e termos, requerer e deliberar, apresentar recursos, renunciar o direito de recurso e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento deste mandato.

A presente procuração terá a validade enquanto perdurar a concorrência, responsabilizando por todos os atos praticados no cumprimento deste instrumento.;

Recife/PE, 04 de Outubro de 2021.

3º Ofício Jaboatão

[Handwritten signature of Péricles de Assis Pessoa Filho]

PERICLES DE ASSIS PESSOA FILHO
Diretor Presidente
RG: 2.677.765 SSP/PE
CPF: 398.308.454-00

CIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO - ARCLIMA.
Av. Fernando Simões Barbosa, nº 558 - Edif. Empresarial Aldja Vasconcelos - SL 202 - Boa Viagem
CEP: 51.021-060 - Recife - PE
CNPJ: 30.679.267/0001-18

3º Ofício Jaboatão

[Handwritten signature of Breno Vila Nova Ferreira]

BRENO VILA NOVA FERREIRA
Diretor Presidente
RG: 6090732 SSP/PE
CPF: 009.286.954-84

CIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO - ARCLIMA.
Av. Fernando Simões Barbosa, nº 558 - Edif. Empresarial Aldja Vasconcelos - SL 202 - Boa Viagem
CEP: 51.021-060 - Recife - PE
CNPJ: 30.679.267/0001-18

CIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO - ARCLIMA

Av. Fernando Simões Barbosa, 558, Boa Viagem, Recife/PE - Fone: (81) 3314-4980
CNPJ 30.679.267/0001-18

AUTENTICAÇÃO E/OU RECONHECIMENTO NO VERSO

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1758956311

1758956311

DOC IDENTIDADE/GRG FOTOGRAFIA
 20001229 001 001

CPF 790.198.109-00 DATA NASCIMENTO 22/03/1990

FILIAÇÃO
 FILIADO WARRIOR REZERRA

ESPOSA SANDRÂNIA VEPAD REDES HA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
 000 000 000

Nº REGISTRO VALIDADE HABILITAÇÃO
 0000000000 22/03/2016 20/03/2016

OBSERVAÇÕES

Assinatura
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
 15/03/2016 14/03/2016

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

RIO GRANDE DO NORTE

DENATRAN CONTRAN

Handwritten marks and signatures:

- A large stylized signature or mark at the top right.
- Several smaller handwritten marks and signatures scattered below it.



Nº Apólice Seguro Garantia: 11-0775-0343113
 Proposta: 3130103
 Controle Interno (Código Controle): 527636876
 Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0011.0775.0343113.000000



PMSGAR/RN

Folha nº 2549

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G)	Ramo
Licitante	R\$ 503.650,68	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos no contrato:

Modalidade e Coberturas Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Início	Término
Licitante	R\$ 503.650,68	06/10/2021	01/02/2022

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Licitante.....	R\$	976,94
Adicional de Fracionamento.....	R\$	0,00
I.O.F.....	R\$	0,00
Prêmio Total.....	R\$	976,94

Condições de Pagamento	Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
	1	15/10/2021	11196153	976,94

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra com...



Nº Apólice Seguro Garantia: 11-0775-0343113
Proposta: 3130103
Controle Interno (Código Controle): 527636876
Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0011.0775.0343113.000000



PM SGA/RN

Folha nº 2550/11

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

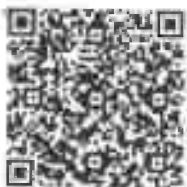
Objeto da Garantia

Esta apólice, de riscos declarados, garante indenização, até o valor fixado na apólice, se o Tomador adjudicatário se recusar a assinar o Contrato Principal, nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no Edital de Licitação Concorrência Pública Internacional nº004/2021.

A Vipetro Construções e Montagens Ind. Ltda. responderá por 100% do valor do seguro garantia do Consórcio - Vipetro Ltda & Arclima - Hosp. Mun. São Gonçalo do Amarante, constituído pelas empresas Vipetro Construções e Montagens Ind. Ltda., CNPJ: 09.080.623/0001-96 (75%) e Cia de Engenharia e Manutenção - Arclima, CNPJ: 30.679.267/0001-18 (25%).

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 477/13.

* * * * *



Nº Apólice Seguro Garantia: 11-0775-0343113
Proposta: 3130103
Controle Interno (Código Controle): 527636876
Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0011.0775.0343113.000000

junto
SEGUROS

PM SGA/RN

Folha nº 2554 *MA*

CONDIÇÕES GERAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO

CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurador, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurador, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurador.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.



Nº Apólice Seguro Garantia: 11-0775-0343113
Proposta: 3130103
Controle Interno (Código Controle): 527636876
Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0011.0775.0343113.000000

junto
SEGUROS

PMSGAR/RN

Folha nº 2552/19

- 2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.
- 2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.
- 2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.
- 2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.
- 2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.
- 2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.
- 2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.
- 2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.
- 2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.
- 2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.
- 2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.
- 2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. Aceitação:

- 3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.
- 3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.
- 3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.
- 3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..
- 3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares



Nº Apólice Seguro Garantia: 11-0775-0343113
Proposta: 3130103
Controle Interno (Código Controle): 527636876
Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0011.0775.0343113.000000

junto
SEGUROS

PM SGA/RN

Folha nº 2553/A

poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxaço do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas



Nº Apólice Seguro Garantia: 11-0775-0343113
Proposta: 3130103
Controle Interno (Código Controle): 527636876
Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0011.0775.0343113.000000

junto
SEGUROS

P M S G A / R N

Folha nº 2554

parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 11-0775-0343113
Proposta: 3130103
Controle Interno (Código Controle): 527636876
Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0011.0775.0343113.000000

junto
SEGUROS

PM SGA/RN

Folha nº 2555A

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados “pro rata temporis”, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora no pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:



Nº Apólice Seguro Garantia: 11-0775-0343113
Proposta: 3130103
Controle Interno (Código Controle): 527636876
Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0011.0775.0343113.000000

junto
SEGUROS

PMSGAR/RN

Folha nº 2556M

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;
- III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;
- IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;
- V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;
- VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:



Nº Apólice Seguro Garantia: 11-0775-0343113
 Proposta: 3130103
 Controle Interno (Código Controle): 527636876
 Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0011.0775.0343113.000000

junto
 SEGUROS

P M S G A / R N

Folha nº 2557/A

- I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;
- II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;
- III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;
- IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou
- V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	---%---do---	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	---%---do---
15/365	13%	195/365	73%
30/365	20%	210/365	75%
45/365	27%	225/365	78%
60/365	30%	240/365	80%
75/365	37%	255/365	83%
90/365	40%	270/365	85%
105/365	46%	285/365	88%
120/365	50%	300/365	90%
135/365	56%	315/365	93%
150/365	60%	330/365	95%
165/365	66%	345/365	98%
180/365	70%	365/365	100%

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 11-0775-0343113
Proposta: 3130103
Controle Interno (Código Controle): 527636876
Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0011.0775.0343113.000000

junto
SEGUROS

P M S G A / R N

Folha nº 2558/15

16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no



Nº Apólice Seguro Garantia: 11-0775-0343113
 Proposta: 3130103
 Controle Interno (Código Controle): 527636876
 Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0011.0775.0343113.000000

junto
 SEGUROS
 PMSGAR/RN
 Folha nº 2559/M

exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

* * * * *

KA Y S J My



Nº Apólice Seguro Garantia: 11-0775-0343113
Proposta: 3130103
Controle Interno (Código Controle): 527636876
Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0011.0775.0343113.000000

junto
SEGUROS

PM SGA/RN

Folha nº 2560M

CONDIÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA DO LICITANTE

PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

1. Objeto:

1.1 Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

1.2 Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidos à Administração Pública em decorrência do sinistro.

2. Definições:

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93.

I – Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.;

II – Prejuízos: Perda pecuniária comprovada decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas e dentro do prazo estabelecido no Edital de Licitação.

3. Vigência:

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

4. Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Reclamação: o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:



Nº Apólice Seguro Garantia: 11-0775-0343113
Proposta: 3130103
Controle Interno (Código Controle): 527636876
Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0011.0775.0343113.000000

junto
SEGUROS

PMSGAR/N

Folha nº 2562/A

a) Cópia do edital de licitação;

b) Cópia do termo de adjudicação;

c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos e/ou decisão que aplicou as multas contratuais na forma do edital de licitação, acompanhada dos documentos comprobatórios;

d) comprovante de intimação do Tomador para assinatura do contrato, acompanhado do demonstrativo de sua recusa/inércia e das devidas justificativas, se houver.

4.2. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação.

5. Rescisão do Contrato de Seguro:

5.1. Quando a presente apólice for caucionada junto ao Segurado, não caberá devolução de prêmio proporcional.

6. Disposições Gerais:

6.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a obrigações trabalhistas e previdenciárias, de seguridade social, indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, bem como riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro-garantia.

6.2. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

6.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

6.4. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que a seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadra nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.



Nº Apólice Seguro Garantia: 11-0775-0343113
 Proposta: 3130103
 Controle Interno (Código Controle): 527636876
 Nº de Registro SUSEP: 05436.2021.0011.0775.0343113.000000



PM SGA/RN

Folha nº 2564

Devolução de Documento

No caso de devolução deste documento antes do final de vigência nele expresso, preencher os campos abaixo e enviar para a Seguradora.

Em conformidade com a cláusula 14 - inciso I, das Condições Gerais, estamos procedendo a devolução do documento nº 11-0775-0343113

Local e Data

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN

Nome:
 RG:
 Cargo:

APÓLICE DIGITAL

CIA

DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO
ARCLIMA

PM SGA/RN

Folha nº 2565/21

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO
AMARANTE/RN.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – S.M.S.

**CONCORRÊNCIA Nº 004/2021
PROCESSO Nº 8224/2021**

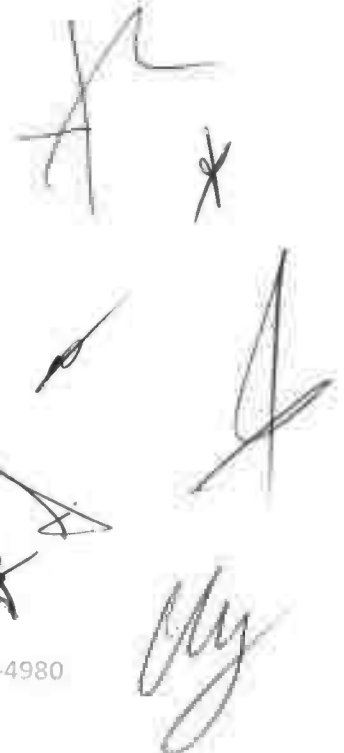
HABILITAÇÃO

NATAL/RN, 07 de Outubro de 2021.

CIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO – ARCLIMA

Av. Fernando Simões Barbosa, 558, Boa Viagem, Recife/PE - Fone: (81) 3314-4980

CNPJ 30.679.267/0001-18



CIA

DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO
ARCLIMA

PM SGA/RN

Folha nº 2566/A

HABILITAÇÃO JURIDICA

NATAL/RN, 07 de Outubro de 2021.

CIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO – ARCLIMA

Av. Fernando Simões Barbosa, 558, Boa Viagem, Recife/PE - Fone: (81) 3314-4980

CNPJ 30.679.267/0001-18





GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE MICRO E PEQUENA EMPRESA, TRABALHO E QUALIFICAÇÃO **PM SGA/RN**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

Folha nº 2567/A

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

Código de Autenticação 11C4.E075.F4B7.480C

Certidão gerada em 12/12/2018 10:44:50

PROTOCOLO SIARCO 18.1177278.2

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

EMPRESA CIA DE ENGENHARIA E MANUTENCAO - ARCLIMA
NIRE 26.3.0002545-1
ATO 007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
EVENTO(S) 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

ASSINADO POR

Validade desconhecida

Digitally signed by André Ayres Bezerra da Costa
CÓSTA 36679631491
Date: 2018.12.17 17:23
Reason: DOCUMENTO DE MICRO E COMÉRCIO
Location: RECIFE-PE

AUTENTICIDADE 11C4.E075.F4B7.480C

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=11C4E075F4B7480C>

Recife, 12 de dezembro de 2018

André Ayres Bezerra da Costa
Secretário Geral



Documento disponibilizado a 415.513.034-34 - VERA LUCIA BEZERRA

Data do download - 17/12/2018 05:23:45

Código de Autenticação 11C4.E075.F4B7.480C

Junta Comercial de Pernambuco

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=11C4E075F4B7480C>

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº32 de 11/09/2001 - Art. 2º

CHANCELA DIGITAL

NIRE 26.3.0002545-1

Nº PROTOCOLO 18077278-2 PROTOCOLADO 31/12/2018 10:44:17

Nº ARQUIVAMENTO 20180772782 ARQUIVADO 12/12/2018 10:44:50

EMPRESA CIA DE ENGENHARIA E MANUTENCAO - ARCLIMA



P M S G A / R N

Folha nº 2568/AATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA SOCIEDADE ANÔNIMA SUBSIDIÁRIA
INTEGRAL - **CIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO - ARCLIMA**

Sociedade Anônima Fechada

NIRE nº 26.3.0002545-1

CNPJ/MF nº 30.679.267/0001-18

Data, hora e local: Aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2018 (dois mil e dezoto), às 10:00 (dez) horas, na sede social da sociedade na Avenida A, nº 4161, Sala 714, T 02, Paiva, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP 54.522-005, em primeira convocação.

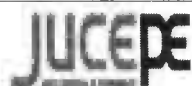
2. Instalação da Assembléia GERAL EXTRAORDINÁRIA - AGE: Na forma do parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76.

3. Presença: Com a presença da acionista detentora de 100% do capital social a sociedade empresária limitada de nome empresarial, **ARCLIMA ENGENHARIA LTDA**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26.2.0009732-8, com sede na Estrada Tronco Distribuidor Rodoviário Norte, 8351A, ZI-3, Suape, na cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP. 54590-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 11.205.119/0001-17, representada por seus administradores **Raimundo Ferreira da Silva Filho**, brasileiro, empresário, engenheiro mecânico, casado sob o regime de comunhão universal de bens, portador da Cédula de Identidade nº 863.330-SSP/PE, inscrito no CPF nº 070.521.464-87, com endereço comercial na Estrada Tronco Distribuidor Rodoviário Norte, 8351A, ZI-3, Suape, na cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP. 54590-000 e **Luis Carlos Padilha de Lima Leitão**, brasileiro, empresário, engenheiro mecânico, casado no regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade nº 1.294.702-SSP/PE, inscrito no CPF nº 168.989.404-06, com endereço comercial na Estrada Tronco Distribuidor Rodoviário Norte, 8351A, ZI-3, Suape, na cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP. 54590-000.

4. Mesa Diretora dos Trabalhos: Assumiu a presidência dos trabalhos o senhor **Raimundo Ferreira da Silva Filho** e como secretário desta assembleia **Luis Carlos Padilha de Lima Leitão**.

5. Ordem do dia: (i) Deliberar sobre aumento de capital social desta sociedade do valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para o valor de R\$ 10.600.000,00 (dez milhões e seiscentos mil reais), através de valores a ser incorporados na sociedade pela acionista que detem 100,0% (cem) por cento do capital social; (ii) Aprovar a incorporação de outros valores de ativos e passivos na sociedade, independentemente dos valores que estão sendo objeto do aumento de capital social; (iii) Aprovar o Laudo de Avaliação dos bens tangíveis e intangíveis, objeto da incorporação; (iv) Alterar o artigo 5º do Estatuto Social; e (v) Consolidar o estatuto social da companhia; (vi) aprovar o boletim de subscrição de ações, após os valores objeto de incorporação.

6. Deliberações: Foi deliberado e aprovado o seguinte: (i) Aumentar o capital social da sociedade do valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para o valor de R\$ 10.600.000,00 (dez milhões e seiscentos mil reais), portanto com um aumento de R\$ 10.500.000,00 (dez milhões e quinhentos mil reais) com incorporação de bens móveis e imóveis, constantes dos anexos 1, 2 e 3, que estão devidamente apensados como parte integrante e inseparável desta ata de assembleia. Para suprir o aumento de capital foi deliberado à emissão de 10.500.000 (dez milhões e quinhentas mil) novas ações, todas, ações ordinárias nominativas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma. A única acionista **ARCLIMA ENGENHARIA LTDA** subscreve todas as novas ações, propondo sua total integralização sendo o valor de R\$ 10.500.000,00 (dez milhões e quinhentos mil reais) como parte de diversos



P M S G A / R N

Folha nº 2569/A

01 01 01

793000



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 CERTIFICADO O REGISTRO EM: 12/12/2018
 SOB Nº: 20188772782
 Protocolo: 18/877278-2
 Empresa: 26 3 0002545 1
 CIA DE ENGENHARIA E MANUTENCAO - ARCLIMA

A. A. Costa
AYRES BEZERRA DA COSTA
 SECRETARIO-GERAL

1824 1889



Documento disponibilizado a 415.513.034-34 - VERA LUCIA BEZERRA
 Data - 12/12/2018 10:44:50
 Código de Autenticação 11C4.E075.F4B7.480C

Junta Comercial de Pernambuco
 Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=11C4E075F4B7480C>

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art 2º

CHANCELA DIGITAL

NIRE 2630002545-1
 Nº PROTOCOLO 18/877278-2 PROTOCOLADO 31/12/2018 10:44:17
 Nº ARQUIVAMENTO 20188772782 ARQUIVADO 12/12/2018 10:44:50
 EMPRESA CIA DE ENGENHARIA E MANUTENCAO - ARCLIMA



PMSG A/RN

Folha nº 2570/19

valores que foram objeto de versão da sociedade investidora para a sociedade investida, referente a bens tangíveis, constante de imóveis e móveis (máquinas e equipamentos), e ainda de valores intangíveis, referente a acervos técnicos de propriedade da sociedade investidora, todos livres de ônus e de propriedade da sociedade **ARCLIMA ENGENHARIA LTDA**, apresentados em anexo próprio. O senhor presidente ressaltou que este conjunto de versões de ativos a serem incorporados na sociedade investida se referia a transmissão de valores livres e desonerados e que estavam disponíveis para incorporação na sociedade investida, representando assim aporte imediato de capital. Desta forma, o senhor presidente reiterou aos senhores acionistas que o conjunto de valores vertidos nesta sociedade, estava composto por várias rubricas contábeis a serem transmitidos para esta sociedade anônima subsidiária integral, com a seguinte composição seja em valores ativos e passivos: a) do valor de R\$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais), referente à incorporação de máquinas e equipamentos, valores líquidos de depreciações, conforme relação analítica devidamente apresentada no **ANEXO 1**; b) do valor de R\$ 8.386.018,81 (oito milhões, trezentos e oitenta e seis mil, dezoito reais e oitenta e um centavos) referente a incorporação do bem imóvel, vide **ANEXO 2**, e c) ainda do valor intangível de acervo técnico transmitido da empresa investidora, **ARCLIMA ENGENHARIA LTDA**, para a sociedade investida **CIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO - ARCLIMA**, no valor de atribuição de R\$ 3.105.177,01 (três milhões, cento e cinco mil, cento e setenta e sete reais e um centavo) conforme relação do **ANEXO 3**, totalizando um total de valores ativos vertidos para esta sociedade no montante de **R\$ 10.500.000,00** (dez milhões e quinhentos mil reais), todos eles convertidos em subscrição e integralização de capital social na sociedade investida. Em face das versões de valores ativos e passivos a sociedade investidora **ARCLIMA ENGENHARIA LTDA** está vertendo e transmitindo para a sociedade investida a responsabilidade de pagamento de cédulas bancárias a partir das amortizações correntes do mês de agosto de 2018 vide valores constantes do **ANEXO 4**, que estão apresentados analiticamente em relação às parcelas que a sociedade investida **CIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO - ARCLIMA** comprometeu-se a pagar e assumiu responsabilidade solidária, fazendo parte integrante desta assembléia. Assim sendo, os valores ativos e passivos vertidos automaticamente com a mesma expressão financeira a sociedade investidora verteu para a sociedade investida o montante de R\$ 12.581.195,82 (doze milhões, quinhentos e oitenta e um mil, cento e noventa e cinco reais e oitenta e dois centavos) valores que são vertidos e automaticamente incorporados sem nenhum efeito de ganho ou perda patrimonial para os signatários contratantes e tudo em observância da Lei 3.000/99 RIR, da Lei 10.604/76, alterada pela Lei 9.457/97 (LSA) e ainda da Lei 10.406/2002. No tocante a versão de bens, tangíveis e intangíveis, seja com bens móveis, e bem imóvel do valor atribuído do acervo técnico, e ainda da integralização de capital social o senhor presidente fez ver ao conclave uma série de solenidades que deveriam ser observadas para que a referida versão do conjunto de valores ativos e passivos e da integralização de capital, da sociedade investidora para a sociedade investida, ocorresse de forma legal e regular, atendendo-se todos os requisitos da legislação regente, mesmo não sendo uma operação de venda de bens, imóveis e móveis, tampouco uma operação com características onerosa. Em relação a esta solenidade o senhor presidente enfatizou que estavam sendo observados todos os regramentos do Decreto 3.000/99 (RIR) e especialmente os procedimentos determinados pela lei 6.404/76 alterada pela lei 9.597/97, especialmente em relação ao fato que o aporte de capital estava sendo efetuado com bens. O senhor presidente ressaltou que não era tão somente um aporte de capital em que a sociedade investidora entregava bens imóveis e móveis (máquinas e equipamentos) e parte do seu acervo patrimonial, constante de seu imobilizado, tudo conforme os ANEXOS listados acima, no entanto, com esta operação, e por este instrumento, em contrapartida a sociedade investidora estava recebendo ações ordinárias nominativas na companhia investida, subsidiária integral, a título de investimentos e participações acionárias, com o mesmo valor de face da integralização de capital, não havendo por isto qualquer ganho para a pessoa jurídica investidora de capital, e nem tampouco nenhuma perda patrimonial. Em face disto, o senhor presidente ressaltou no conclave de assembléia que deveria ser



PM SGA/RN

Folha nº 2571/A

observado ainda, os seguintes requisitos legais: a) De conformidade com o disposto no art. 35, inciso VII, alínea "A" da Lei Federal nº 8.934, de 18.11.1994, e no artigo 53, inciso VIII, alínea "A" do seu Decreto Regulamentador nº 1.800, de 30.01.1996, é imperioso quando haja incorporação de bens imóveis para aumento ou formação do capital social que se cumpra, que o instrumento mencione a descrição e o número da matrícula dos referidos imóveis, o que se cumpriu em seguida; b) Em face da incorporação de bens e direitos sobre os imóveis, ao capital da sociedade, e não se encontrando sujeita tal incorporação à incidência do Imposto de Transmissão Intervivos, de competência municipal, em face do que dispõe o art. 156, Inciso I, da Constituição Federal, poderia declarar-se também a não exigibilidade da formalização que tal incorporação seja promovida necessariamente através de Instrumento Público, veiculando a referida transferência patrimonial, ex-VI do art. 35, Inciso VII, da Lei nº 8.934/94, c/c o art. 89 da Lei nº 6.404/76; c) A operação de transmissão do bem imóvel incorporado ao patrimônio da pessoa jurídica em realização de capital observa ademais os comandos do artigo 14 do CTN, no tocante ao disposto na alínea "C", do Inciso IV, do artigo 9º, também do CTN, já que a empresa e seus sócios aplicam integralmente no país seus recursos na manutenção dos objetivos institucionais, e mantendo escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades legais capazes de assegurar a exatidão dos registros; d) De acordo com o fundamento do art. 156, Inciso II, e parágrafo 2º, da CF 88, o Imposto de Transmissão "Inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso de bens imóveis, por natureza ou acessão física e de direito real sobre imóveis, exceto de garantia, bem como cessão de direitos à sua aquisição, não incide nos casos em que a transmissão destes bens ou direitos são incorporados ao patrimônio de Pessoas Jurídicas em realização de capital, nem sobre a transmissão de bens ou direitos decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção de Pessoa Jurídica, sendo, pois o caso em apreço, e ademais considerando que neste evento a atividade preponderante do adquirente também não é a compra e venda desses bens e direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil, o que permitiria então que a integralização deste imóvel fosse efetuada sem que a haja obrigação de pagamento do imposto de transmissão para a sociedade em apreço. e) Para se cumpra a formalidade de incorporação de capital com bens imóveis apresenta-se a descrição de todos os dados do imóvel incorporado e dado como subscrição e integralização de capital da acionista, bem como dos bens móveis, antes pertencentes à única acionista **ARCLIMA ENGENHARIA LTDA**. No caso do bem imóvel descreve-se o seguinte bem a ser incorporado no capital social da sociedade **CIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO S/A - ARCLIMA**, atribuindo-se o valor de incorporação desse imóvel de R\$ 8.386.018,81 (oito milhões, trezentos e oitenta e seis mil, dezoito reais e oitenta e um centavos), com as seguintes características: *área medindo 2,20 HA, localizada na ZI-3, Gleba Leste de Suape, no município do Cabo de Santo Agostinho/PE, na conformidade dos marcos constantes no Memorial descritivo e Planta de Localização que integram o Projeto Básico (Anexo I do Edital), com as seguintes características: MEMORIAL DESCRITIVO DE ÁREA DESTINADA A IMPLANTAÇÃO DE UMA UNIDADE INDUSTRIAL DE FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE REFRIGERAÇÃO. A área de que se trata este memorial possui 2,20 ha (dois hectares e vinte ares) e um perímetro de 624,45 - 90°11'47"; confrontando-se com área destinada a implantação de uma unidade de tratamento de resíduos sólidos até o marco V3 de coordenadas E=280.862,159 e N=9.078.033,245, deste segue-se com uma deflexão de distância e azimute geodésico: 110,17 m - 171°25'27", confronta-e com área pertencente à Suape ainda não destinada a qualquer atividade até o marco ARC-01 de coordenadas E=280.878,588 e N=9.077.924,303, deste segue-se com uma deflexão de distância e azimute geodésico: 202,02 m - 270°11'47", confrontando-se com área destinada à implantação de unidade industrial até o marco ARC-02 de coordenada: E=280.676,540 e N=9.077.924,996, deste segue-se com uma deflexão de distância e azimute geodésico: 110,17 m - 351°25'27", confrontando-se com um Acesso Rodoviário Projetado de Suape até o marco V2, marco inicial do perímetro descrito. A área situada na Zona Industrial 3, Gleba Leste de Suape, será desmembrada do Engenho Tiriri, no município do Cabo de Santo Agostinho/PE. Devidamente registrada no Registro Geral de Imóveis do Cabo de Santo Agostinho, sob a matrícula nº*



P M S G A / R N

Folha nº 2572A

9.525, apontado no protocolo 1-B, fls. 186, nº 19.749, Registrado sob o nº AV.3, fls. 202, Livro 2-AI, translado do dia 28 de setembro de 2009. Feitas todas estas consignações, o senhor presidente ressaltou que o valor de integralização de capital estivesse agora em conformidade com a lista de subscrição pelo valor subscrito nesta data, devendo ser cumprida a alteração da titularidade e transferência do referido imóvel no Cartório de Registro Geral de Imóveis da Escritura, que seria averbado agora a favor da pessoa jurídica **CIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO SARCLIMA** no registro de imóveis onde o imóvel estiver situado, esteja ou não com gravame, respeitando-se os requisitos legais eventualmente existentes na data de incorporação. Ressaltou o senhor presidente que nos casos de incorporação de bens deveriam ser transmitidos todos os direitos e obrigações concernentes ao imóvel dado em incorporação a sociedade investida. Para os trabalhos de avaliação são nomeados os seguintes profissionais habilitados: a) **JOÃO VIEIRA DE CARVALHO**, brasileiro, casado, contador, CRC/PE nº 007704/O-0, portador da Cédula de Identidade 722.524-SSP/PE, CPF nº 029.623.904-63, residente e domiciliado na Rua Mamede Coelho, nº 790, Dois Unidos, Recife/PE, CEP 52.140-180; b) **CAMILA CANNIZZARO ALMEIDA**, brasileira, casada, contadora, CRC/PE 019254/O-7, portadora da Cédula de Identidade nº 4832767-SSP/PE, CPF nº 021.568.934-89, residente e domiciliada na Rua Manoel Menelau, nº 388, Apto 104, Candeias, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP 54.440-320; e c) **FÁBIO CARNEIRO DE LIMA**, brasileiro, divorciado, contador, CRC/PE 017564-O-0, portador da Cédula de Identidade nº 5167050-SSP/PE, CPF nº 026.651.114-70, residente e domiciliado na Rua Januário Barbosa, nº 266, bairro da Madalena, na cidade de Recife/PE, CEP 50.610-060, responsáveis pela elaboração do Laudo de Avaliação dos bens tangíveis e intangíveis objeto da incorporação. Procedida à leitura do Laudo de Avaliação com unânime aprovação deu-se novamente andamento as demais questões do conclave. A seguir o senhor presidente propôs aos presentes que a lista de subscrição emitida pela companhia fizesse parte integrante desta assembléia juntamente com a transcrição do estatuto social consolidado, que ficam reproduzidos neste instrumento. Em seguida o senhor presidente ressaltou que além dos valores tangíveis, para a sociedade subsidiária estava se transmitindo o histórico do acervo técnico operacional da empresa investidora e neste sentido o senhor presidente fez questão de consignar na assembléia uma série de considerações sobre a procedência desta transmissão de acervo técnico, da sociedade investidora para a sociedade investida, e sobre a regularidade do procedimento. Pontuou o senhor presidente que tal matéria, mesmo que em certa ocasião já tivesse sido base de discussões na melhor doutrina, tem sido pacífico o entendimento sobre a regularidade das cláusulas de cessão de acervo técnico de engenharia entre pessoas jurídicas, considerando que não são impertinentes as disposições contratuais versando sobre transferência de tecnologia e assistência técnica. Já motivo de debate se é possível sustentar o conceito que juridicamente seja possível estender a outras pessoas jurídicas autônomas a experiência obtida por uma determinada sociedade, mesmo que fosse irrelevante a circunstância de integrarem empresas em único conglomerado empresarial (grupo econômico). Estas considerações, no entanto, sempre foram completamente favoráveis nos casos de sociedade subsidiária integral, em face de ser uma pessoa jurídica extensa e decorrente, o que se aprendeu a chamar de uma sociedade de "braço largo" da própria sociedade investidora, em que o capital social da sociedade na qualidade de sociedade investida, e de controle da sociedade controladora, detendo assim 100% (cem por cento) do capital da sociedade investida, integralizado por única sócia controladora, que é a única proprietária do acervo patrimonial investido, o que neste caso é de fato uma situação absolutamente singular. O senhor presidente ressaltou que a despeito desse tema tão relevante importa ser considerado principalmente o entendimento dominante que nestes casos de transmissão do acervo técnico de uma empresa para outra é perfeitamente plausível e legal, e não foi por outro motivo que o TCU, recentemente, exarou o Acórdão nº 2.444/2012 - Plenário, admitindo com toda clareza a possibilidade de transferência da capacidade técnico-operacional entre pessoas jurídicas, notadamente em empresas do mesmo grupo econômico, e aqui no caso ainda de forma singular entre uma empresa controladora e sua empresa subsidiária integral, sua única proprietária, de uma única acionista que é ela própria, que nada mais é



P M S G A / R N

Folha nº 2573/A

do que uma extensão da própria empresa. Naquela oportunidade a Corte de Contas valeu-se dos conceitos de capacidade técnico-operacional sempre defendida pelos doutrinadores, Marçal Justen Filho e Carlos Ari Sundfeld (transcritos no acórdão), no entanto para aduzir que: item 13, que, *in verbis*: "Observados os conceitos retrotranscritos, assiste razão ao recorrente quando argumenta a respeito da volatilidade da capacidade técnico-operacional de uma empresa; uma vez que essa somente subsistirá enquanto se fizerem presentes na pessoa jurídica em questão os recursos humanos e materiais que definiram seu modus operandi. E continuou o enunciado no item 14. "Essa convicção é realçada pela Resolução 1025/2009, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – Confea, que dispôs em seu art. 48 e parágrafo único: Art. 48. A capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico. Parágrafo único. A capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica varia em função da alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico. E o trecho do mesmo parecer comenta ainda "(...) Na análise do caso submetido ao TCU, essa Corte avaliou, para fins de aceitação da transferência de acervo: a ocorrência de transferência do patrimônio tangível juntamente com parcelas do conjunto subjetivo de variáveis que concorreram para a formação da cultura organizacional da empresa "cedente"; - a existência de tratamento expreso, no negócio jurídico que tenha formatado a operação reestruturante, quanto à divisão do acervo técnico da empresa; - a existência de total compatibilidade entre os responsáveis técnicos que constam dos acervos transferidos e o responsável técnico da empresa "cessionária". Na mesma linha, assim, em que pese qualquer eventual polêmica acerca da questão, o TCU, no Acórdão nº 2.444/2012, também admitiu, em tese que, *in verbis*, "a transferência da capacidade técnico-operacional entre pessoas jurídicas, não somente na hipótese de transferência total de patrimônio e acervo técnico entre tais pessoas, mas também no caso da transferência parcial desses ativos. (grifo nosso). No tocante ao tema o senhor presidente ressaltou que este era exatamente um caso concreto assemelhado. A empresa ARCLIMA ENGENHARIA LTDA é uma sociedade limitada, legalmente constituída, com toda uma expertise e experiência, possuidora de um vasto acervo técnico, e de acordo com disposições da lei das sociedades anônimas estava transferindo para uma empresa subsidiária integral, da qual é proprietária de 100% (cem por cento) de suas ações ordinárias nominativas, sendo proprietária de uma empresa extensiva da própria pessoa jurídica ARCLIMA ENGENHARIA LTDA, como sendo a sua única acionista, que opera na mesma atividade, com o mesmo objeto social, funcionando com a mesma expertise, com as mesmas qualificações técnicas, com os mesmos engenheiros responsáveis, com os mesmos responsáveis técnicos, tudo como se a nova pessoa jurídica fosse uma espécie de uma "mão longa" operacional da sociedade ARCLIMA ENGENHARIA LTDA, a sociedade anônima subsidiária integral **CIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO - ARCLIMA**, que abarcará e incorporará um pedaço (parte) da atividade operacional da pessoa jurídica ARCLIMA ENGENHARIA LTDA, mesmo que através de outra pessoa jurídica, com outra personalidade jurídica, ficando as duas com atuações distintas, mesmo sem confundir-se, embora com os mesmos acervos técnicos, que aqui são transmitidos por via extensiva, considerando que essa transferência técnica dá-se naturalmente e, ademais, essa transferência da capacidade técnico-operacional entre pessoas jurídicas, ocorre não somente na hipótese de transferência total de patrimônio e acervo técnico entre tais pessoas jurídicas, mas também no caso da transferência parcial desses ativos, o que é exatamente o caso, quando a primeira sócia controladora e investidora cuidará exclusivamente de alguns contratos de obras públicas e privadas e, a segunda estando incumbida de atividades para o setor público, de novos contratos apartados, sendo um processo de qualificar o gerenciamento dos contratos e o foco individualizado de cada atividade operacional, no entanto habilitadas com parte individualizadas de acervos técnicos em cada uma das pessoas jurídicas. Assim, o senhor presidente ressaltou que o entendimento dominante da jurisprudência e da doutrina já pacificou que a "transferência de capacidade técnica operacional entre pessoas jurídicas "objeto de reestruturação empresarial" (grifo nosso), já está devidamente consagrada na doutrina e na jurisprudência brasileira", como também se refere a reforma do Acórdão



P M S G A / R N

Folha nº 2574

nº 1.528/2012, do Consórcio EIT/EDECONCIL/PB. No caso presente o senhor presidente relevou exatamente que a transferência de acervo técnico para esta subsidiária integral da **ARCLIMA ENGENHARIA LTDA**, nada mais era do que uma operação de reorganização societária *intercompany, interna corporis*, ressaltando que todos os procedimentos estão consignados em legislação societária, em especial na Lei 6.404/76. Ressaltou ademais o senhor presidente que a transmissão de parcela significativa do conjunto subjetivo de variáveis que conformam para a formação da cultura organizacional prevaletente da **ARCLIMA** apenas estava sendo relocalizados e transmitidos também para a sociedade subsidiária integral, da qual a própria **ARCLIMA ENGENHARIA LTDA**, é proprietária de 100% (cem por cento) do capital social da sociedade **CIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO - ARCLIMA**. O senhor presidente ressaltou ademais que este assunto de subsidiária integral já era de conhecimento de casos assemelhados, como o disposto no Acórdão nº 2444/2012-Plenário, TC-003.334/2012-0, rel. Min. Valmir Campelo, 11.09.2012, que em brilhante disposição sentenciou com toda objetividade que, *in verbis*: "Tal transferência teria se dado entre empresas fortemente vinculadas, porquanto uma delas é a holding controladora e a outra sua subsidiária integral, a qual atua como uma "longa manus" da controladora". Desta forma o senhor presidente ressaltou a feliz expressão e definição que a subsidiária é uma "longa mão" é inegável que esses palpáveis vínculos que ligam a subsidiária integral **CIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO - ARCLIMA**, à sua controladora **ARCLIMA ENGENHARIA LTDA**, e tal como são os dizeres a que se refere o Acórdão nº 2444/2012-Plenário, TC-003.334/2012, também *in verbis*: "com a comprovação de transferência de parcela do patrimônio e do acervo documental, a compatibilidade entre os responsáveis técnicos e aqueles que deram origem às ARTs anteriormente detidas pela mesma, permite sem dúvida que haja a transferência do acervo técnico", e desta forma acrescentou o senhor presidente, que era fato que as empresas aqui signatárias estão ligadas por um íntimo cordão umbilical, não havendo sequer sócios estranhos, sendo que a primeira investidora é dona e única controladora do capital da outra, da sociedade investida, detendo todas as suas ações. Assim, as sociedades envolvidas nesta operação de reorganização societária, de um lado a sociedade investidora, e do outro a sociedade investida, apresentaram de forma analítica os bens tangíveis do patrimônio a ser vertido, e fazem o mesmo procedimento sobre o pacto expresso de apropriação e transmissão de acervo técnico da "primeira" para a "segunda", constante e homologado com a consequente versão dos valores ativos e passivos, transmitindo-se deste conjunto de valores e direitos parte dos acervos técnicos e habilitações da sociedade investidora para a sociedade investida. No caso em apreço não se está transferindo tão somente de forma isolada um ACERVO TÉCNICO da empresa investidora para a sociedade investida, porquanto a referida transferência teve por finalidade transferir mais do que uma habilitação técnica singela, mais principalmente ainda a exploração da atividade econômica de uma empresa para a outra, a vocação empresarial, com a continuidade da capacidade de prestação de serviço afim, com os respectivos engenheiros e atuais técnicos, com os mesmos responsáveis técnicos, conservando, inclusive a mesma atuação de mercado, e todo o cabedal de experiências já consolidada pela empresa investida e com toda a sua expertise, sua qualificação especializada, caracterizando a transmissão de uma sucessão empresarial, por evidente solidariedade, exatamente em relação a este mesmo pacto de transmissão de seus acervos técnicos. Também as empresas se vinculam societariamente inclusive, de modo objetivo, a investida é detentora de 100% (cem por cento) das ações ordinárias existentes na investida, controla o capital social da SUBSIDIÁRIA INTEGRAL, com uma única classe de ações, ordinárias, é a investidora a única que vota e delibera nos conclaves de assembleia, e que produz aumento de capital que é produzido para fortalecer ambas as instituições, com importante reforço de patrimônio líquido. Conforme as veiculações deste instrumento a sociedade investida incorporou parte dos bens patrimoniais da empresa investidora, representando por bens tangíveis, no entanto, por pacto de transferência e transmissão de acervo técnico, incorporou também a capacitação técnica profissional da sociedade investidora, o que representa todo o apoio estrutural, logístico, estratégico, mercadológico, relacional, diretivo, técnico, gerencial e operacional, o que por



PM SGA/RN

Folha nº 2575/A

ser assegurado a partir do momento em que as sociedades passarem a serem sociedades ligadas por sócios comuns. Diante do investimento da sociedade investidora na sociedade investida, com a automática versão de valores ativos e passivos entre as duas empresas, é lógico e imperioso determinar a transmissão também, neste caso de uma subsidiária integral, com uma linha direta de compatibilidade entre as empresas, que se proceda e se assegure a transmissão inclusive de toda a estrutura organizacional voltada para a execução de obras e serviços de engenharia que não será prejudicada para as empresas envolvidas, ao contrário que são fortalecidas como força conjunta corporativa, como fazendo parte de uma força orgânica. Ao revés, passam a ser sociedades ampliadas pela convergência dos insumos técnicos, operacionais, logísticos voltados para a área fim dessa nova pessoa jurídica subsidiária integral, e qual seja então, na habilitação e preparo de execução de obras e serviços de engenharia civil em duas pessoas jurídicas intimamente ligadas, legitimando-a uma a transmitir os acervos técnicos e a outra a recebê-los e recepcionar para estarem aptas, a disputar o objeto de concorrências específicas, em certames licitatórios individuais, com possibilidade de expedição de Certidões de Acervo Técnico pelo CREA, considerando as ARTs e CATs das referidas empresas. Em face disto este protocolo está observando toda a ocorrência das circunstâncias específicas para o referido aumento de capital nesta subsidiária integral, e dos valores e direitos transmitidos da sociedade investidora para a sociedade investida, no sentido de identificar com toda a clareza a pessoa jurídica que transmitiu os acervos técnicos, no caso a sociedade **ARCLIMA ENGENHARIA LTDA**, e a que recebeu os efeitos de transmissão do acervo técnico, no caso esta sociedade **CIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO - ARCLIMA**, com a atribuição de acolher determinado complexo de atributos jurídicos, a serem reconhecidos pelo CREA, já que sempre se conferiu aptidão para a sociedade **ARCLIMA ENGENHARIA LTDA** a estar apta a participar de determinada licitação em face de suas qualificações técnicas. Neste instrumento se veicula as disposições de transmissão de uma pessoa jurídica investidora para uma sociedade investida (dissociação do patrimônio), com a transferência parcial do patrimônio, devidamente registrado na Junta Comercial, são obedecidos todos os ditames legais, e desta forma todos os instrumentos jurídicos que veiculam esta operação regular, com a sua averbação, aprovação e registro na Junta Comercial tem efeito ERGA-OMNES, estipulando todas as condições em que a mesma se processou, inclusive sobre o pacto que foi firmado sobre os acervos técnicos, havendo a transmissão de parte dos acervos técnicos. Em face disto, e neste sentido, o PACTO EXPRESSO DE APROPRIAÇÃO DE ACERVO constante da transmissão da sociedade investidora para a sociedade investida, deverá ser observado pelo poder público, nos certames licitatórios, porque é assim que a melhor doutrina e jurisprudência consagrada dizem, permitindo o aproveitamento dos acervos técnicos nas sociedades envolvidas afins. Desta forma, fica devidamente e legalmente conformado que após a transmissão ocorrerá normalmente o direito de fruição por parte da empresa investida na sociedade **CIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO - ARCLIMA**, sobre os atestados de capacidade e capacitação, emitidos anteriormente pelo CREA. Em relação ao pacto de apropriação dos acervos técnicos, as sociedades envolvidas reconhecem por seus afins representantes legais, que o objeto que se estão transmitindo, em relação a esses acervos técnicos, não é tão somente uma transmissão vazia e burocrática, mas assegurando a sociedade subsidiária integral uma capacidade que envolve um somatório imenso de fatores basicamente imateriais (organização, sistemas gerenciais, técnicas de controle, etc.), que não podem e não se limitam tão somente por medição de ensaios ou vistorias, havendo aqui demonstrando para efeito de admitir a aptidão técnico-operacional da empresa originada da sociedade investidora, a perfeita linha de continuidade em termos de conhecimento técnico e padrão de qualidade que se verifica entre as empresas, isso porque a concepção que orientou a expansão da atividade da pessoa jurídica subsidiária integral precisa decorrer da experiência adquirida pelo corpo técnico e da expertise da empresa investidora. O senhor presidente pontuou, ademais, que a propósito, a integralização de ações mediante a transferência de acervo técnico, da forma procedida pela sociedade investidora, em favor da sociedade investida, encontra respaldo na seara contábil. Em



P M S G A / R N

Folha nº 2576

artigo intitulado 'Acervo técnico, sua valorização e reconhecimento contábil', o doutor Wilson Alberto Zappa Hoog destacou que "os acervos técnicos representam uma configuração de bens intangíveis" que "comprovam toda a experiência adquirida por uma célula social ao longo do exercício de sua atividade", e ressalta a necessidade de se escriturar no balanço patrimonial, especificamente no patrimônio líquido, os valores relativos ao acervo técnico. Em regra, portanto, não basta promovendo a mera existência de contratos comuns de repasse de acervos técnicos, o que não seria suficiente para transferir, de forma efetiva, a capacidade técnico-operacional entre empresas. Ocorre que no caso em apreço existe a particularidade de que a transferência de acervo está ocorrendo entre empresas fortemente vinculadas, trata-se agora de empresas integrantes de um mesmo grupo empresarial familiar, sendo pessoas jurídicas vinculadas solidariamente, na qual uma sociedade é detentora de 100% (cem por cento) do capital da outra, como sua única acionista. A partir da referida análise, as partes signatárias aceitam que a transferência de acervo efetuada pela empresa investidora, em favor da empresa investida, que inclusive resultou, em parte, de aumento de capital dessa última, teve o efetivo condão de transmitir, a essa a capacidade técnico-operacional detida por aquela, uma vez que além da transferência de parcela de seu patrimônio tangível, foi transferida também parcela significativa do conjunto subjetivo de variáveis que concorreram para a formação da cultura organizacional prevalecente antes na empresa investidora, disponibilizando conhecimentos e capacidade operacional a sua sociedade investida. No caso específico ademais, as partes signatárias expressamente consignaram que além da transferência dos bens tangíveis e intangíveis, se transferiu automaticamente a posse, o domínio e todos os bens e direitos que a sociedade investidora exercia sobre o patrimônio discriminado nos diversos anexos que foram objeto da versão desta operação. Afinal, as partes signatárias e contratantes, declaram não haver qualquer restrição interna entre as sociedades para que empresas possam realizar processos de reorganização societária, tal como cisão, incorporação, fusão, subsidiárias integrais, sem que o próprio poder público possa tocher o nível da liberdade de sociedades mercantis escolherem seus próprios caminhos de autoconformação, o que seria despropositado imaginar que até mesmo contratos administrativos pudessem impedir que as empresas escolhessem um modelo societário único ou mais conveniente para fazer frente à evolução do mercado. Ao final, as partes signatárias possuem total compatibilidade para recepcionar os efeitos da constituição de uma subsidiária integral regular e legal, ora contratada, de modo a acompanhar a dinâmica das modificações societárias que afetam o mundo empresarial globalizado. Ao final, os signatários consignaram que as responsabilidades técnicas nas duas empresas continuam sendo os mesmos profissionais, respectivamente os seguintes engenheiros: **Raimundo Ferreira da Silva Filho**, brasileiro, empresário, engenheiro mecânico, casado sob o regime de comunhão universal de bens, portador da Cédula de Identidade nº 863.330-SSP/PE, inscrito no CPF nº 070.521.464-87, com endereço comercial na Estrada Tronco Distribuidor Rodoviário Norte, 8351A, ZI-3, Suape, na cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP. 54590-000, **Luis Carlos Padilha de Lima Leitão**, brasileiro, empresário, engenheiro mecânico, casado no regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade nº 1.294.702-SSP/PE, inscrito no CPF nº 168.989.404-06, com endereço comercial na Estrada Tronco Distribuidor Rodoviário Norte, 8351A, ZI-3, Suape, na cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP. 54590-000 e **Péricles de Assis Pessoa Filho**, brasileiro, empresário, engenheiro eletricitista, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade nº 2.677.765-SSP/PE, inscrito no CPF nº 398.308.454-00, com endereço comercial na Estrada Tronco Distribuidor Rodoviário Norte, 8351A, ZI-3, Suape, na cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP. 54590-000, considerando em paralelo, que os mesmos também são sócios administradores e responsáveis técnicos na sociedade investidora **ARCLIMA ENGENHARIA LTDA**, e agora igualmente gestores e responsáveis técnicos na sociedade investida, demonstrando a absoluta vinculação das sociedades e de seus responsáveis técnicos. Se não bastasse, ainda, estas afinidades entre a sociedade investida e a sociedade investidora, o presidente das duas empresas é o engenheiro **Raimundo Ferreira da Silva Filho**, brasileiro, empresário, engenheiro mecânico, casado sob o regime



PMSGAR/ RN

Folha nº 2577/18

de comunhão universal de bens, portador da Cédula de Identidade nº 863.330-SSP/PE, inscrito no CPF nº 070.521.464-87, com endereço comercial na Estrada Dona, Distrito de Rodovário Norte, 8351A, ZI-3, Suape, na cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP. 54590-000, com uma folha enorme de serviços de engenharia, constando como responsável técnico em vários acervos da sociedade investidora, e permanecendo na sociedade investida. Nada mais havendo a tratar e ninguém mais desejando fazer uso da palavra, o presidente deu por terminados os trabalhos, suspendendo a sessão pelo tempo necessário a lavratura da ata, o que foi feito por mim. Reaberta a sessão, foi a ata lida e, achada conforme, e aqui vai assinada pelo presidente, por mim secretário da mesa, e por todos os presentes. Recife (PE), 30 de Abril de 2018. Assinados: Raimundo Ferreira da Silva Filho - na qualidade de Presidente da assembleia, Luis Carlos Padilha de Lima Leitão - na qualidade de secretário. Acionista: ARCLIMA ENGENHARIA LTDA representada por Luis Carlos Padilha de Lima Leitão e Raimundo Ferreira da Silva Filho.

Raimundo Ferreira da Silva Filho
Raimundo Ferreira da Silva Filho
Presidente

Luis Carlos Padilha de Lima Leitão
Luis Carlos Padilha de Lima Leitão
Secretário

Acionista

Raimundo Ferreira da Silva Filho
ARCLIMA ENGENHARIA LTDA
Representada por

Raimundo Ferreira da Silva Filho
Raimundo Ferreira da Silva Filho e
Luis Carlos Padilha de Lima Leitão
Luis Carlos Padilha de Lima Leitão



CARTÓRIO DE NOTAS DO JABOATÃO
RUA ARAÃO LINS DE ANDRADE, 580 - PIEDADE JABOATÃO DOS GUARARAPES - PE - CEP: 54400-200 TEL: (81) 3481-0971
Reconheço Por Semelhança a firma: LUIS CARLOS PADILHA DE LIMA LEITAO. 26/11/2018 12:17:48 e dou fé. Em test. da verdade. JOSEANE G. FISCHER FONSECA - Escrivente Autorizada. Emol. R\$ 3,51, TSNR R\$ 0,80, FERC R\$ 0,40, ISS R\$ 0,08, Total R\$ 4,79. Selo Digital: 0150698.UGF11201804.02341.

CARTÓRIO DE NOTAS DO JABOATÃO
RUA ARAÃO LINS DE ANDRADE, 580 - PIEDADE JABOATÃO DOS GUARARAPES - PE - CEP: 54400-200 TEL: (81) 3481-0971
Reconheço Por Semelhança a firma: LUIS CARLOS PADILHA DE LIMA LEITAO. 26/11/2018 12:17:48 e dou fé. Em test. da verdade. JOSEANE G. FISCHER FONSECA - Escrivente Autorizada. Emol. R\$ 3,51, TSNR R\$ 0,80, FERC R\$ 0,40, ISS R\$ 0,08, Total R\$ 4,79. Selo Digital: 0150698.GDV11201804.02340.

CARTÓRIO DE NOTAS DO JABOATÃO
RUA ARAÃO LINS DE ANDRADE, 580 - PIEDADE JABOATÃO DOS GUARARAPES - PE - CEP: 54400-200 TEL: (81) 3481-0971
Reconheço Por Semelhança a firma: RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA FILHO. 26/11/2018 12:17:19 e dou fé. Em test. da verdade. JOSEANE G. FISCHER FONSECA - Escrivente Autorizada. Emol. R\$ 3,51, TSNR R\$ 0,80, FERC R\$ 0,40, ISS R\$ 0,08, Total R\$ 4,79. Selo Digital: 0150698.SEM11201804.02336.

CARTÓRIO DE NOTAS DO JABOATÃO
RUA ARAÃO LINS DE ANDRADE, 580 - PIEDADE JABOATÃO DOS GUARARAPES - PE - CEP: 54400-200 TEL: (81) 3481-0971
Reconheço Por Semelhança a firma: RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA FILHO. 26/11/2018 12:17:18 e dou fé. Em test. da verdade. JOSEANE G. FISCHER FONSECA - Escrivente Autorizada. Emol. R\$ 3,51, TSNR R\$ 0,80, FERC R\$ 0,40, ISS R\$ 0,08, Total R\$ 4,79. Selo Digital: 0150698.ZNV11201804.02335.



PM SGA/RN

Folha nº 2578/A

11111
22222




JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM 12/12/2018
 SOB Nº: 20188772711
 Protocolo: 18/8772711-2
 Empresa: 26 3 0002545 1
 CIA DE ENGENHARIA E MANUTENCAO
 - ARCLIMA


ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
 SECRETARIO-GERAL

1824 1889



Documento disponibilizado a 415.513.034-34 - VERA LUCIA
 Data - 12/12/2018 10:44:50
 Código de Autenticação 11C4.E075 F4B7.480C
 Junta Comercial de Pernambuco
 Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=11C4E075F4B7480C>

CHANCELA DIGITAL
 NIRE 2630002545-1
 Nº PROTOCOLO 18877271-2 PROTOCOLADO 312/2018 10:44:17
 Nº ARQUIVAMENTO 20188772712 ARQUIVADO 12/12/2018 10:44:50
 EMPRESA CIA DE ENGENHARIA E MANUTENCAO - ARCLIMA



P M S G A / R N

Folha nº 2579/A

ESTATUTO SOCIAL DA SOCIEDADE ANÔNIMA
 CIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO - ARCLIMA
 SUBSIDIÁRIA INTEGRAL

- CAPITULO I -

DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ESTABELECIMENTOS E PRAZO DE DURAÇÃO

DENOMINAÇÃO:

Art. 1º - CIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO - ARCLIMA é uma sociedade anônima organizada sob o tipo e natureza jurídica de sociedade por ações, que se regerá por este estatuto social, pela lei das sociedades por ações e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

SEDE

Art. 2º - A sociedade tem sua sede social matriz, na Avenida A, nº 4161, Sala 714, T 02, Paiva Cabo de Santo Agostinho/PE. CEP 54.522-005, onde tem seu foro jurídico.

Parágrafo Único: A critério, e a juízo da diretoria, a sociedade poderá ademais instalar, manter ou extinguir escritórios, filiais e outros quaisquer estabelecimentos em qualquer parte do território nacional, ou mesmo no exterior e onde for de seu interesse, para o exercício de atividades devidamente consubstanciadas no objeto social da companhia, mediante autorização desse órgão à diretoria para as providências cabíveis, respeitadas sempre as prescrições e exigências legais pertinentes.

- CAPITULO II -
 DO OBJETO SOCIAL

Art. 3º - O objeto social da sociedade está assim definido pela sociedade:

Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios - CNAE 28.23-2/00;

Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração - CNAE 43.22-3/02;

Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente sem operador (aparelhos e sistemas centrais de ar condicionado, refrigeração, umidificação e ventilação, peças e acessórios, incluindo condutos de ar, trocadores de calor, para uso industrial e comercial) - CNAE 7739-0/99; e

Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (Construção de obras de infraestrutura para execução de plantas industriais) - CNAE 42.99-5/99.

Art. 4º - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

- CAPITULO III -
 DO CAPITAL SOCIAL E DOS ACIONISTAS


Art. 5º - capital social subscrito é no valor de R\$ 10.600.000,00 (dez milhões e seiscentos mil reais) dividido em 10.600.000 (dez milhões e seiscentas mil) ações ordinárias nominativas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.



P M S G A / R N
Folha nº 2.580/A

ESTADO
DE PERNAMBUCO



 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2018
SOB Nº 20188772782
Protocolo: 18/877278-2
Número: 26 3 0002545 1
CO. DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO - ARLCIMA
ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
SECRETARIO-GERAL

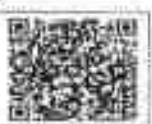
1824 1889

[Handwritten signatures and initials]



Documento disponibilizado a 415.513.034-34 - VERA LÍLIA BEZERRA
Data - 12/12/2018 10:44:50
Código de Autenticação 11C4.E075.F4B7.480C
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=11C4E075F4B7480C>

CHANCELA DIGITAL
NIRE 26.3.0002545-1
Nº PROTOCOLO 18/877278-2 PROTOCOLADO 31/12/2018 10:44:17
Nº ARQUIVAMENTO 20188772782 ARQUIVADO 12/12/2018 10:44:50
EMPRESA CIA DE ENGENHARIA E MANUTENCAO - ARLCIMA



PM SGA/RN
Folha nº 2581

AUMENTO DE CAPITAL

Art. 6º - Os aumentos de capital serão procedidos por deliberação da assembleia geral dos acionistas, por proposta da diretoria.

Parágrafo 1º - Os aumentos de capital referidos neste artigo não importam em alteração estatutária.

Parágrafo 2º - A assembleia geral dos acionistas ouvirá o conselho fiscal, quando em funcionamento, antes da colocação e respectiva emissão de ações do capital, não podendo em hipótese alguma, proceder-se à venda de ações por importância inferior ao valor nominal.

AÇÕES

Art. 7º - As ações representativas do capital social estão compreendidas, obrigatoriamente, nas seguintes classes, sendo:

- 1 - Quanto à natureza dos direitos de seus possuidores: ordinárias e preferenciais.
- 2 - Quanto à identificação dos mesmos - nominativas, respeitadas as disposições legais.

CERTIFICADOS

Art. 8º - Os papéis representativos das ações poderão assumir formas una ou múltipla, intitulando-se, cada um deles, "certificado de ações" contendo todos os dizeres e requisitos legalmente exigidos e deverão ser assinados por 02 (dois) diretores na oportunidade de suas emissões.

Parágrafo Primeiro - As ações que não estiverem integralizadas poderão eventualmente ser representadas por cautelas ou títulos provisórios denominados, cada um deles, como "certificado de ações".

Parágrafo Segundo - Os acionistas interessados poderão requerer o desdobramento ou a aglutinação de seus certificados de ações, podendo ser atendidas pela sociedade no prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo Terceiro - Os certificados de ações decorrentes de aumento de capital mediante incorporação de reservas serão expedidos, dentro de 60 (sessenta) dias contados da data de publicação da ata da assembleia geral que o houver deliberado.

DIREITO DE VOTO

Art. 9º - Cada ação nominativa ordinária confere ao seu possuidor o direito a um voto nas deliberações das assembleias gerais, ou o direito ao voto múltiplo nos casos e na forma previstos na Lei.

Parágrafo Primeiro - O acionista deve exercer o direito de voto sempre no interesse da companhia, e sendo ao contrário, considerar-se-á abusivo o voto que tenha sido exercido com o fim de causar dano de qualquer natureza à companhia ou a outros acionistas, ou obter, para si ou para outrem, vantagens a que não faz jus e de que resultem, ou possa resultar prejuízo para a companhia ou para outros acionistas.



P M S G A / R N

Folha nº 2582/A

Parágrafo Segundo - Os portadores de ações preferenciais não terão direito a voto;

PREFERÊNCIA NA SUBSCRIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

Art.10º - Todo acionista tem o direito de preferência na subscrição de ações do capital social, observada a proporção das que já possuir.

Parágrafo Primeiro - Sempre que a assembleia geral dos acionistas deliberarem o acolhimento de subscrição de novas ações para integralização em dinheiro, crédito ou em bens, comunicará a todos os acionistas tal decisão, indicando a totalidade do aumento e a participação que nele poderá ter cada acionista, devendo os interessados manifestarem o seu desejo nessa participação e tomar as providências cabíveis para sua efetivação, total ou parcial, dentro de 30 (trinta) dias contados da comunicação.

Parágrafo Segundo - Os acionistas que manifestarem o seu desinteresse, ou deixarem de manifestá-lo por ausência de comunicação, ficarão privados de participar dos aumentos de capital referidos neste artigo, transferindo os seus direitos aos demais acionistas que eventualmente se interessarem e tomarem as respectivas providências dentro de 15 (quinze) dias contados da nova comunicação que a Diretoria lhes fará.

Parágrafo Terceiro - Findo o prazo referido no parágrafo anterior, a assembleia geral dos acionistas poderá deliberar a colocação à venda das ações não subscritas, ou deixar de fazê-lo, a seu exclusivo critério.

Parágrafo Quarto - No caso de aumento, na mesma proporção do número de ações de todas as espécies e classe existentes, cada acionista exercerá o direito de preferência sobre as ações idênticas de que for possuidor.

- CAPITULO IV - DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 11º - A assembleia geral reunir-se-á ordinariamente nos casos previstos em Lei e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo Primeiro - A assembleia geral designará o acionista que a presidirá e este convocará, dentre os acionistas presentes, o que será o secretário.

Parágrafo Segundo - Para aprovação das matérias a seguir previstas, será necessário o voto afirmativo de acionistas que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (uma) das ações do capital social com direito a voto.

I - Tomar anualmente as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;

II - Suspender o exercício dos direitos do acionista que deixar de cumprir obrigação imposta pela lei ou pelo presente estatuto.

III - Eleger a diretoria e fixar a remuneração respectiva, bem como dos membros do conselho fiscal, quando em funcionamento.



P M S G A / R N
Folha nº 2583/A

Parágrafo Terceiro - Será exigido quorum mínimo de 80% (oitenta por cento), para deliberar sobre as seguintes matérias:

- I – Reformar o estatuto social;
- II – Eleger ou destituir, a qualquer tempo, os membros da diretoria;
- III – Deliberar sobre a transformação, fusão, incorporação ou cisão da sociedade, sua dissolução e liquidação, eleger o liquidante ou liquidantes e julgar-lhes as contas, observadas as normas legais aplicáveis e os princípios constitucionais;
- IV – Autorizar a sociedade a participar do capital de outras sociedades;
- V – Deliberar sobre a destinação dos lucros;
- VI – Autorizar as contratações, transações ou acordos de qualquer espécie entre a sociedade, seus acionistas e controladores, diretos ou indiretos destes, bem como quaisquer alterações a estas contratações, transações ou acordos;
- VII – Autorizar a criação e resgate de bônus, debêntures, prêmios ou obrigações assemelhadas;
- VIII – Decidir sobre aquisição, venda, licenciamento de direitos sobre patentes, marcas registradas e acontecimentos técnicos.

Parágrafo Quarto - Para aprovação de deliberações sobre avaliação de bens com que cada acionista concorrer para a formação do capital social, é necessário o voto afirmativo dos acionistas não proprietários dos bens submetidos à avaliação.

Art. 12º - A assembleia geral poderá realizar-se independentemente de convocação pela imprensa, nos casos e sob as condições previstas em lei.

- CAPITULO V - DA ADMINISTRAÇÃO

COMPOSIÇÃO

Art. 13º – A sociedade será administrada por uma diretoria composta por 02 (dois) diretores, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela assembleia geral, com os seguintes cargos:

- 01 (um) Diretor Presidente;
- 01 (um) Diretor Administrativo/Financeiro.

Parágrafo Único: Os diretores eleitos tomarão posse de seus cargos mediante assinatura do respectivo termo, lavrado no livro de atas de reuniões da diretoria.

DIRETORIA



P M S G A / R N

Folha nº 2584/18**ELEIÇÃO E MANDATO**

Art. 14º - A Diretoria terá o seu mandato fixado pelo período de 03 (três) anos, expirando-se o mandato na data da assembléia geral ordinária do terceiro ano subsequente ao de sua eleição, considerando que os diretores podem ser reeleitos, isolada ou conjuntamente.

Parágrafo Primeiro - Se ocorrer o desligamento de um diretor de seu cargo, os remanescentes distribuirão entre si as responsabilidades do diretor desligado, de acordo com o que for, entre eles, decidido em Reunião de Diretoria.

Parágrafo Segundo - Quando mais de um diretor, se desligar de seu cargo, a Assembléia Geral será convocada para eleger diretores para os cargos vacantes.

Parágrafo Terceiro - No caso do parágrafo anterior, a assembléia geral será convocada pelos diretores remanescentes, dentro de 05 (cinco) dias contados do afastamento de qualquer diretor.

Parágrafo Quarto - Cada diretor responde, individualmente, perante a sociedade, pelos atos que praticar, contrários aos interesses sociais e solidariamente, com outro ou com os demais, quando o fizerem em razão de deliberação coletiva, ressalvando-se as circunstâncias previstas.

REMUNERAÇÃO

Art. 15º - A assembléia geral que eleger a diretoria fixará os honorários mensais devidos a cada um dos diretores, reajustando-se esses valores, a cada 12 (doze) meses, de acordo com a variação ocorrida nos índices oficiais.

Parágrafo Primeiro - A critério da assembléia geral poderá ser atribuída uma verba de representação a cada diretor, individualmente, nos exercícios em que assim decidir, contanto que esse valor não ultrapasse a 15% (quinze por cento) dos honorários estipulados no "caput".

Parágrafo Segundo - No caso de substituição de diretores no decurso do mandato da diretoria, a assembléia geral poderá fixar os honorários dos substitutos em montantes diferentes dos que tenham sido creditados e pagos aos substituídos, se tal for exigido por razões de mercado e, se for o caso, nessa mesma oportunidade far-se-á o reajustamento dos honorários dos demais diretores.

Parágrafo Terceiro - A assembléia geral ordinária é competente para reajustar em cada exercício, independentemente do término do mandato dos diretores, o valor de seus honorários, se as bases fixadas no "caput" deste artigo se desajustar dos valores vigentes no mercado.

COMPETÊNCIA

Art. 16º - Compete ao diretor presidente:

- 1 - Convocar e presidir as assembléias gerais de acionistas;
- 2 - Convocar e presidir as reuniões da diretoria, cabendo-lhe nestas, além do voto comum, o de qualidade;



P M S G A / R N

Folha nº 2.585

- 3 - Assinar, juntamente com o diretor administrativo os certificados de ações emitidos pela companhia;
- 4 - Representar a sociedade ativa ou passivamente em todos os atos judiciais e extrajudiciais;
- 5 - Assinar, juntamente com outro diretor, ou procurador, os papéis que envolvam movimentação, compromisso e negócios da sociedade;
- 6 - Praticar todos os atos de administração que não tenham sido outorgados ou não sejam de competência privativa dos demais diretores.
- 7 - Fixar a orientação geral dos negócios sociais da sociedade;
- 8 - Eleger os membros da diretoria da companhia e, destituí-los, individual, ou conjuntamente, quando comprovadamente sua atuação esteja sendo contrária aos interesses sociais;
- 9 - Convocar a assembléia geral ordinária e, em caráter extraordinário, quando julgar conveniente;
- 10 - Fiscalizar a gestão dos diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e documentos da sociedade, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos, com vistas a assegurar a perfeita execução da política da empresa;
- 11 - Deliberar sobre a colocação de ações para aumento de capital, instruindo a diretoria para a respectiva emissão de ações;
- 12 - Deliberar sobre os aumentos de capital da sociedade na forma prevista no artigo 4º e seus parágrafos;
- 13 - Escolher e destituir os auditores independentes e ou profissionais especializados se houver;
- 14 - Praticar os demais atos previstos na lei como de sua competência.

Parágrafo Único - O diretor presidente, nas suas faltas e impedimentos inferiores a 60 (sessenta) dias, será substituído pelo diretor administrativo/financeiro.

Art. 17º - Compete ao diretor administrativo/financeiro:

- 1 - Organizar e dirigir a parte administrativa e financeira da sociedade, no âmbito interno;
- 2 - Responsabilizar-se pelos aspectos de registros e de documentação da Sociedade;
- 3 - Planejar os pagamentos dos compromissos da sociedade e supervisionar sua execução;
- 4 - Assinar, juntamente com o diretor presidente, os certificados de ações emitidos pela sociedade;
- 5 - Assinar, juntamente com outro diretor ou procuradores os papéis que envolvam movimentação, compromissos e negócios da sociedade;
- 6 - Exercer outras atividades que lhe forem dadas pelo regimento interno.



P M S G A / R N

Folha nº 2.586/A

Parágrafo Único – O diretor administrativo/financeiro, em suas faltas e impedimentos inferiores a 60 (sessenta) dias, será substituído pelo diretor presidente.

Art. 18º – Competem a 02 (dois) quaisquer diretores, em conjunto:

- 1 - Nomear procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados os fins do mandato, cujo prazo será limitado a um ano, renovável, desde que não ultrapasse ao prazo de mandatos dos diretores outorgantes, podendo, ainda, conter poderes amplos ou especiais relativos à cláusula "ad negotia";
- 2 - Abrir e movimentar contas bancárias, emitindo e assinando cheques;
- 3 - Celebrar contratos, assinando os respectivos papéis;
- 4 - Dar e receber quitação, firmar compromissos, desistir e transigir em nome da sociedade;
- 5 - Alienar bens móveis e imóveis, assinando documentos de quitação, escrituras de compromisso de venda e compra, de cessão de direitos, de hipotecas, etc.;
- 6 - Contratar abertura de créditos fixos e rotativos, dando em garantia hipoteca ou penhor de bens móveis ou imóveis da sociedade, e ajustando todas as demais cláusulas e condições necessárias, inclusive contrato de comodato;
- 7 - Representar a sociedade ativa ou passivamente em todos os atos judiciais ou extrajudiciais;
- 8 - Prestar avais, fianças e garantias perante bancos ou outras entidades, em operações de financiamento;
- 9 - Adquirir imóveis, máquinas, mercadorias e utensílios para a sociedade;
- 10 - Prestar fianças em processos fiscais ou judiciais, sem quaisquer reservas;
- 11 - Aprovar e modificar o regimento interno da sociedade;
- 12 - Criar e prover departamentos subordinados aos diretores de acordo com as necessidades da empresa;
- 13 - Admitir e demitir funcionários, técnicos e especialistas, assinando os respectivos contratos e distratos;
- 14 - Praticar todo e qualquer ato necessário ao bom desempenho de seus mandatos, respondendo, na forma da lei, pelos atos contrários aos interesses da sociedade.

Parágrafo Único - Com exceção do item "a" deste artigo, é competente para a prática dos demais atos nele previstos, um procurador juntamente com um Diretor desde que no instrumento de Procuração estejam especificados os poderes outorgados.



PMSGA/RN

Folha nº 2587

Art. 19º - Nenhum diretor ou procurador, isolada ou conjuntamente, é competente para prestar fianças, cauções, avais ou endossos de favor, em negócios alheios ou estranhos à Sociedade, bem como, utilizar o nome da mesma em transações alheias ao objeto social.

Art. 20º - Os administradores deverão exercer as atribuições que a lei e este Estatuto lhes conferem para lograr os fins e os interesses corporativos da Companhia, empregando o cuidado e a diligência indispensável que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios negócios, e sempre satisfeitas às exigências do bem público e da função social da empresa.

Art. 21º - É expressamente vedado, pois, aos administradores, por consequência das disposições do artigo acima:

- 1 - Praticar atos de liberalidade à custa da companhia;
- 2 - Sem prévia autorização da assembléia geral tomar por empréstimo de recursos ou de bens da companhia, ou a usar em proveito próprio de sociedade em que tenha interesse;
- 3 - Receber de terceiros, sem autorização estatutária ou da assembléia geral qualquer modalidade de vantagem pessoal, direta ou indiretamente;
- 4 - Intervir em qualquer operação social em que tiver interesse conflitante com o da Companhia.

- CAPITULO VI - DO CONSELHO FISCAL

COMPOSIÇÃO

Art. 22º - O conselho fiscal compõe-se de 03 (três) membros efetivos e de 03 (três) suplentes, brasileiros, residentes no País, podendo ser ou não acionistas, todos qualificados sob as exigências legais.

COMPETÊNCIA

Art. 23º - Aos membros do conselho fiscal competem as atribuições que lhes são conferidas por lei, sendo:

- 1 - Fiscalizar, por qualquer de seus membros, os atos dos administradores e verificar o cumprimento de seus deveres legais e estatutários;
- 2 - Opinar sobre o relatório anual da administração, fazendo constar de seu parecer às informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da assembléia geral;
- 3 - Opinar sobre as propostas dos órgãos da administração, a serem submetidas à assembléia geral, relativas a modificação do capital, planos de investimentos ou orçamentos de capital, distribuição de dividendos, transformação, incorporação, fusão ou cisão;
- 4 - Denunciar por qualquer de seus membros, aos órgãos da administração, a constatação de irregularidades de toda ordem, para proteção dos interesses da companhia;
- 5 - Examinar as demonstrações financeiras do exercício social e sobre elas opinar.



P M S G A / R N

Folha nº 2588/10**ELEIÇÃO E MANDATO**

Art. 24º - O conselho fiscal somente funcionará quando a assembleia geral assim decidir, neste caso, elegendo todos os seus membros efetivos e suplentes, cujo mandato expirará à primeira assembleia geral ordinária que se realizar.

REMUNERAÇÃO

Art. 25º - A assembleia geral que eleger o conselho fiscal, na forma do artigo anterior, fixará os honorários mensais devidos a cada membro efetivo quando no exercício de suas funções, com a observância das restrições legais.

Parágrafo Único - Quando o membro efetivo estiver afastado de suas funções, os respectivos honorários serão atribuídos ao seu suplente que o estiver substituindo.

- CAPITULO VII -**SEÇÃO I****DO EXERCÍCIO SOCIAL**

Art. 26º - O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e termina em 31 de dezembro do mesmo ano.

SEÇÃO II**DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**

Art. 27º - Ao final de cada exercício social, proceder-se-á a elaboração do balanço patrimonial, à demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados, do resultado do exercício e das origens e aplicação de recursos.

SEÇÃO III

Art. 28º - Do lucro líquido apurado no final de cada exercício, será aplicado o percentual de 5% (cinco por cento), antes de qualquer outra destinação, na constituição do fundo de reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social.

Art. 29º - É assegurado aos acionistas a percepção do dividendo mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado, nos termos da lei, em cada exercício.

Parágrafo Primeiro - A assembleia geral estabelecerá a destinação do lucro líquido remanescente.

Parágrafo Segundo - A assembleia geral poderá distribuir dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados, depois de deduzida a reserva de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.



P M S G A / R N

Folha nº 2.589/A

Parágrafo Terceiro - Fica facultado à sociedade o levantamento de balanços em períodos menores, podendo a assembleia geral autorizar a distribuição de dividendos, observadas as disposições da Lei.

Parágrafo Quarto - Serão compensados os dividendos semestrais intermediários que tenham sido declarados no exercício.

**- CAPITULO VIII -
DA LIQUIDAÇÃO**

Art. 30º - No caso de liquidação da sociedade observar-se-ão os dispositivos da lei das sociedades anônimas, quanto ao procedimento a ser adotado.

**- CAPITULO IX -
DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS**

Art. 31º - Os casos omissos neste estatuto aplicar-se-ão os dispositivos da Lei das sociedades anônimas nº 6.404/76, e no silêncio destas, por decisão da assembleia geral.

Art. 32º - Os acionistas declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, os quais constam dos termos do Parágrafo 1º, do art.1011, do Código Civil Brasileiro em vigor.

Art. 33º - A companhia se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, competindo à assembleia geral estabelecer o modo de liquidação, eleger o liquidante, bem como os membros do conselho fiscal que deverá funcionar durante o período de liquidação.

**** Fim do Estatuto ****

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 CERTIFICADO O REGISTRO EM: 12/12/2018
 SOB Nº: 20188772782
 Protocolo: 18/877278-2
 Empresa: 26 3 0002545-1
 CIA DE ENGENHARIA E MANUTENCAO
 - ARCLIMA
ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
 SECRETARIO-GERAL



15 GA/RN
Folha nº 2590A

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES
"CIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO - ARCLIMA"

CNPJ/MF nº 30.679.267/0001-18

ARCLIMA ENGENHARIA LTDA, registrada na Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26.2.0009732-8, com sede na Estrada Tronco Distribuidor Rodoviário Norte, 8351A, ZI-3, Suape, na cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP. 54590-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 11.205.119/0001-17, representada por **Raimundo Ferreira da Silva Filho**, brasileiro, empresário, engenheiro mecânico, casado sob o regime de comunhão universal de bens, portador da Cédula de Identidade nº 863.330-SSP/PE, inscrito no CPF nº 070.521.464-87, com endereço comercial na Estrada Tronco Distribuidor Rodoviário Norte, 8351A, ZI-3, Suape, na cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP. 54590-000, subscreve e integraliza 10.500.000 (dez milhões e quinhentas mil) ações ordinárias nominativas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo o valor de R\$ 10.500.000,00 (dez milhões e quinhentos mil reais), em moeda corrente nacional.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 30 de Abril de 2018.

Raimundo Ferreira da Silva Filho
ARCLIMA ENGENHARIA LTDA
Subscritora

3º CARTÓRIO DE NOTAS DO
JABOATÃO RUA ARAÚJO LINS DE ANDRADE, 580 - FLORESTA
JABOATÃO DOS GUARARAPES - PE - CEP 54060-000
TEL. (51) 3461-1111

Reconheço Por Semelhança a firma: **RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA FILHO**, 26/11/2018 e dou fé. Em test. da verdade: **JOSEANE G. FISCHER FONSECA** - Escrevente Autorizada, Emol. R\$ 3,51, TSNR R\$ 0,80, FERC R\$ 0,40, ISS R\$ 0,08, Total R\$ 4,79. Selo Digital: 0150698.IXZ11201804.02334

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/12/2018
SOB Nº: 20188772782
Protocolo: 18/877278-2

Empresa: 26 3 0002545 1
CIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO - ARCLIMA

André Ayres Bezerra da Costa
ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
SECRETARIO-GERAL



PM S G A/RN
 Folha nº 2594 M

**QUADRO DE COMPOSIÇÃO ACIONÁRIA DA SOCIEDADE SUBSIDIÁRIA INTEGRAL
 CIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO - ARCLIMA
 CNPJ/MF nº 30.679.267/0001-18**

Na assembléia de 30 de abril de 2018.

ACIONISTA	AÇÕES SUBSCRITAS		AÇÕES INTEGRALIZADAS		AÇÕES EMITIDAS A INTEGRALIZAR		%
	QUANT.	VALOR EM R\$	QUANT.	VALOR EM R\$	QUANT.	VALOR EM R\$	
ARCLIMA ENGENHARIA LTDA, estabelecida na Estrada Tronco Distribuidor Rodoviário Norte, 8351A, ZI-3, Suape, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP 54590-000, CNPJ (MF) nº 11.205.119/0001-17, Nire nº 2620009732-8, representada por Raimundo Ferreira da Silva Filho, brasileiro, empresário, engenheiro mecânico, casado, RG nº 863.330-SSP/PE, CPF nº 070.521.464-87, com endereço comercial na Estrada Tronco Distribuidor Rodoviário Norte, 8351A, ZI-3, Suape, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP. 54590-000	10.600.000	10.600.000,00	10.600.000	10.600.000,00	0	0,00	100
TOTAL	10.600.000	10.600.000,00	10.600.000	10.600.000,00	0	0,00	100

Raimundo Ferreira da Silva Filho
ARCLIMA ENGENHARIA LTDA
 Raimundo Ferreira da Silva Filho

3º CARTÓRIO DE NOTAS DO JABOATÃO
 RUA ARÃO LINS DE ANDRADE, S/Nº - FRENTE PARA O MARQUÊ DO PÓO GUIMARÃES - PE - CEP. 54400-000 - TEL.: (011) 5483-9979

Reconheço Por Semelhança a firma: **RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA FILHO**, 26/11/2018, 12:17:19, e dou fé. Em (1) (1) verdade. **JOSEANE G. FISCHER FONSECA**, Tabelada Autorizada Emol. R\$ 5,51, TSNR R\$ 0,80, FERC R\$ 0,40, ISS R\$ 0,08, Total R\$ 4,79. Selo Digital: 0150698 RU011201804 02337

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 CERTIFICÓ O REGISTRO EM: 12/12/2018
 SOB Nº: 20188772782
 Protocolo: 18/877278-2
 Empresa: 26 3 0002545 1
 CIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO - ARCLIMA
 ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
 SECRETARIO-GERAL



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA SOCIEDADE ANÔNIMA SUBSIDIÁRIA INTEGRAL - CIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO - ARCLIMA
 NIRE nº 26.3.0002545-1
 CNPJ/MF nº 30.679.267/0001-18

ANEXO 1 - RELAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

MARCA/MODELO	ANO/COMPRA	NF/ENTRADA	FORNECEDOR	VALOR DA NF	DI	DATA DO REGISTRO
ROLO DE CONFORMAÇÃO/CORRUGAÇÃO COMPLETA TIPO NY	1995	3	SPIRAL HELIX, INC	8.785,07	11436	
MÁQUINA DE CONFORMAÇÃO DE DUTOS METÁLICOS HELIX OVALIZER 24"6	1996	83		133.683,32	5767	31/10/1996
MÁQUINA CONFORMADORA DE TUBOS METÁLICOS MOD. BETA 3	1997	170		34.133,14		
LINHA DE CORTE PARA BOBINAS METÁLICAS PARA A PRODUÇÃO DE DUTOS DE EXAUSTÃO COM ACESSÓRIOS E PERTENCES	2002	101	ARCODUTO	145.517,43		
MÁQUINA PARA ENROLAR METAL, COM MOTOR ELÉTRICO	2002	106		58.237,12	02/07/8339-4	03/10/2002
LINHA DE CORTE DUTOS MARCA GLIE MODELO CUT . 1.5 MT. SERIE NR 252 - ANO 2001	2002			141.000,00	02/01/96531-8	06/01/2002
MÁQUINA PARA FABRICAÇÃO DE DUTO FLEXÍVEL PARA AR CONDICIONADO WD/12	2003	116		20.795,31	03/09/15392-6	20/10/2003
GUILHOTINA MECÂNICA FABRICANTE NEWTON IND. COMÉRCIO LTDA. MODELO GMM - 3002 - ANO DE FABRICAÇÃO 2004	2004			29.290,50		
MÁQUINAS CORTADORAS DE CHAPAS E ALUMÍNIO. SENDO: LOCKFORMER VULCAN PLASMA CUTTINGMACHINE; MODELO V10000 6M; MÁQUINAS CORTADORAS DE CHAPAS E ALUMÍNIO. SENDO: LOCKFORMER VULCAN PLASMA CUTTINGMACHINE. MODELO V10000 3M	2010	346	FORMTEC	180.412,64	10/1525080-4	19/2010
MÁQUINA PARA MOLDAR DUTO. SENDO: IPI WHISPERLOC. MODEL FAH-2M16-V. CDMAX. 2000MMLENGTH X 1.2MM THICK GA STEEL 220V/3P/60HZ. MÁQUINA PARA MOLDAR DUTO. SENDO: IPI WHISPERLOC. MODEL FAH-2M16-V-CDMAX. 2000MMLENGTH X 1.2MM. MÁQUINA PARA MOLDAR DUTO. SENDO: LOCKFORMER CORNER CADETE SUIT FORMTEK 35 MM TCD/DF CORNERS ONLY REF. SERIAL Nº FB-CC11169. MÁQUINA PARA MOLDAR DUTO. SENDO: LION PNEUMATIC TDC WRAP BRAKE-MAX. 1524MM WIDTH X 1.2MM THICKNESS CAPACITY REF. SERIAL Nº TN511201. MÁQUINA PARA MOLDAR DUTO. SENDO: 35 MM FORMTEK TDC CORNERS PARA MOLDAR DUTO. SENDO: LOCKFORMER TDC NOTCHER REF. SERIAL Nº FB-11201. MÁQUINA PARA MOLDAR DUTO. SENDO: LOCKFORMER PITTSBURGH LOCK 20G INBOARD ROLLS MAKE 5/168"QUOT. PITTSBURGH AUTO GUIDE.	2011	177	FORMTEC	210.537,87	11/2354365-8	13/12/2011
MÁQUINA PARA MOLDAR DUTOS, SENDO COLLAR MAKER 220V/1P/60HZ	2011	154	MESTEK MACHINERY	29.607,60	11/2232103-3	24/1/2011
TOTAL				990.000,00		

RECONEHECIMENTO
 AUTENTICAÇÃO E/OU
 NO VERSO

Camila C. Almeida
 CAMILA CANNIZZARO ALMEIDA
 CRC/PE 019254/0-7

João Vinícius de Carvalho
 JOAO VINICIUS DE CARVALHO
 CRC/PE 007704/0-0

Fábio Pinheiro de Lima
 FÁBIO PINHEIRO DE LIMA
 CRC/PE 017564/0-8



P M S G A / R N

Folha nº 2593A

ESTADO

DE PERNAMBUCO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM. 12/12/2018
SOB Nº. 2018872782
Protocolo: 18/87278-2
Empresa: 26 3 0002545 1
CIA DE ENGENHARIA E MANUTENCAO - ARCLIMA
ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
SECRETARIO-GERAL

CAIXA DE NOTAS DO
IAO ATÃO
BUARÃO LINS DE ANDRADE, 380 - FRENTE
JARACÃO DOS GUARARAPES - PE - CEP. 54000-000
TEL: (51) 3441-0778
Assinatura Por Semelhança a - firma: FABIO CARNEIRO DA
LIMA, 26/11/2018 12:22:18 - E dou fe. Em ten. E
JOSEANE G. FISCHER FONSECA - Escritório
Emol. R\$ 3,51. TSNR/R\$ 0,80; FERC R\$ 0,40; ISS R\$ 0,00. Taxa
R\$ 4,79. Selo Digital: 0j50699IAS11201804 02358

1824 1889



Documento disponibilizado a 415.513.034-34 - VERA LUCIA BEZERRA
Data - 12/12/2018 10:44:50
Código de Autenticação 11C4.E075.F4B7.480C

Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=11C4E075F4B7480C>

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL

NIRE 26.3.0002545-1
Nº PROTOCOLO 1887278-2 PROTOCOLADO 31/12/2018 10:44:17
Nº ARQUIVAMENTO 2018872782 ARQUIVADO 12/12/2018 10:44:50
EMPRESA CIA DE ENGENHARIA E MANUTENCAO - ARCLIMA



PM SGA/RN

Folha nº 2594/A

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA SOCIEDADE ANÔNIMA SUBSIDIÁRIA
INTEGRAL CIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO - ARCLIMA**

Sociedade Anônima Fechada
NIRE nº 26.3.0002545-1
CNPJ/MF nº 30.679.267/0001-18

ANEXO 2 - INCORPORAÇÃO DE BEM ÍMÓVEL

Área medindo 2,20 HA, localizada na ZI-3, Gleba Leste de Suape, no município do Cabo de Santo Agostinho/PE, na conformidade dos marcos constantes no Memorial descritivo e Planta de Localização que integram o Projeto Básico (Anexo I do Edital), com as seguintes características: MEMORIAL DESCRITIVO DE ÁREA DESTINADA A IMPLANTAÇÃO DE UMA UNIDADE INDUSTRIAL DE FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE REFRIGERAÇÃO. A área de que se trata este memorial possui 2,20 ha (dois hectares e vinte ares) e um perímetro de 624,45 - 90°11'47"; confrontando-se com área destinada a implantação de uma unidade de tratamento de resíduos sólidos até o marco V3 de coordenadas E=280.862,159 e N=9.078.033,245, deste segue-se com uma deflexão de distância e azimute geodésico: 110,17 m - 171°25'27", confronta-e com área pertencente à Suape ainda não destinada a qualquer atividade até o marco ARC-01 de coordenadas E=280.878,588 e N=9.077.924,303, deste segue-se com uma deflexão de distância e azimute geodésico: 202,02 m - 270°11'47", confrontando-se com área destinada à implantação de unidade industrial até o marco ARC-02 de coordenada: E=280.676,540 e N=9.077.924,996, deste segue-se com uma deflexão de distância e azimute geodésico: 110,17 m - 351°25'27", confrontando-se com um Acesso Rodoviário Projetado de Suape até o marco V2, marco inicial do perímetro descrito. A área situada na Zona Industrial 3, Gleba Leste de Suape, será desmembrada do Engenho Tiriri, no município do Cabo de Santo Agostinho/PE. Devidamente registrada no Registro Geral de Imóveis do Cabo de Santo Agostinho, sob a matrícula nº 9.525, apontado no protocolo 1-B, fls. 186, nº 19.749, Registrado sob o nº AV.3, fls. 202, Livro 2-AI, translado do dia 28 de setembro de 2009. Valor atribuído para incorporação: R\$ 8.386.018,81 (oito milhões, trezentos e oitenta e seis mil, dezoito reais e oitenta e um centavos).

Cabo de Santo Agostinho/PE, 30 de abril de 2018.

[Assinatura]
ARCLIMA ENGENHARIA LTDA
Subscritora

JOSEANE G. FISCHER FONSECA
CRC/PE 007704/O-0

[Assinatura]
CAMILA CANNIZZARO ALMEIDA
CRC/PE 019254/O-7

[Assinatura]
FÁBIO CARNEIRO DE LIMA
CRC/PE 017564/O-0

3º CARTÓRIO DE NOTAS DO JABOATÃO
RUA ARÃO LINS DE ANTRADE, 580 - FIDELIDADE
JABOATÃO DOS GUARARAPES - PE - CEP: 51100-000
TEL: (51) 3333-1111

Reconheço Por Semelhança a firma de **MUNDO FERREIRA SILVA FILHO**, 26/11/2018 12:17:19, e dou fé. Em verdade, **JOSEANE G. FISCHER FONSECA**, Autorizada. Emol. R\$ 3,51, TSNR R\$ 0,80, FERC R\$ 0,40, ISS R\$ 0,08, Total R\$ 4,79. Selo Digital: 0150698.QRZ11201804.02357

3º CARTÓRIO DE NOTAS DO JABOATÃO
RUA ARÃO LINS DE ANTRADE, 580 - FIDELIDADE
JABOATÃO DOS GUARARAPES - PE - CEP: 51100-000
TEL: (51) 3333-1111

Reconheço Por Semelhança a firma de **FABIO CARNEIRO DE LIMA**, 26/11/2018 12:22:18 e dou fé. Em verdade, **JOSEANE G. FISCHER FONSECA** - Escrevente Autorizada. Emol. R\$ 3,51, TSNR R\$ 0,80, FERC R\$ 0,40, ISS R\$ 0,08, Total R\$ 4,79. Selo Digital: 0150698.GDU11201804.02357




PM SGA/RN

Folha nº 2595/A

1824 1889




JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2018
 SOB Nº 20188772782
 Protocolo: 18/877278-2
 Empresa: 26 3 0002545 1
 CIA DE ENGENHARIA E MANUTENCAO
 - ARCLINA
 ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
 SECRETARIO-GERAL



PMSGAR/N
Folha nº 2596A

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA SOCIEDADE ANÔNIMA SUBSIDIÁRIA
INTEGRAL
CIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO - ARCLIMA
 Sociedade Anônima Fechada
 NIRE nº 26.3.0002545-1
 CNPJ/MF nº 30.679.267/0001-18

ANEXO 3 - ACERVO TÉCNICO

Profissional	Registro no CREA/CAU
RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA	CREA/PE-005737-D
PERICLES DE ASSIS PESSOA FILHO	CREA/PE-020874-D
LUIS CARLOS PADILHA DE LIMA LEITÃO	CREA/PE-014562-D

CERTIDÃO Nº	RESPONSÁVEL TÉCNICO	NOME
2220434039/2016	PERICLES/LUIS CARLOS	North Way Shopping Empreendimentos
2220437822/2016	PERICLES/LUIS CARLOS	Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco
159/2007	PERICLES/LUIS CARLOS	Sotreq S.A.
102181/2015	LUIS CARLOS PADILHA DE LIMA LEITÃO	Ferreira Costa e Cia Ltda.
102181/2015	LUIS CARLOS PADILHA DE LIMA LEITÃO	Ferreira Costa e Cia Ltda.
01375/2010	LUIS CARLOS PADILHA DE LIMA LEITÃO	Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária
06016/2005	LUIS CARLOS/RAIMUNDO	Consórcio Odebrecht / Queiroz Galvão
102248/2014	LUIS CARLOS PADILHA DE LIMA LEITÃO	Pernambuco Tribunal de Justiça
06681/2008	LUIS CARLOS PADILHA DE LIMA LEITÃO	Hilachi Ar Condicionado do Brasil Ltda.
03248/2009	LUIS CARLOS PADILHA DE LIMA LEITÃO	Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco
03248/2009	LUIS CARLOS PADILHA DE LIMA LEITÃO	Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco
WEB-34011/2009	LUIS CARLOS/PATRICIA LOBO	Midway Shopping Center Ltda.
WEB 211846/2015	LUIS CARLOS/PATRICIA LOBO	Condomínio Shopping Center Midway Mall
2220434012/2016	PERICLES/LUIS CARLOS	North Way Shopping Empreendimentos
00617/2006	LUIS CARLOS PADILHA DE LIMA LEITÃO	Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco
00681/2010	LUIS CARLOS PADILHA DE LIMA LEITÃO	Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco
2220437828/2016	PERICLES/LUIS CARLOS	Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco
102490/2014	PERICLES/LUIS CARLOS	Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco
00681/2010	LUIS CARLOS PADILHA DE LIMA LEITÃO	Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco
00617/2006	LUIS CARLOS PADILHA DE LIMA LEITÃO	Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco
01518/2003	LUIS CARLOS PADILHA DE LIMA LEITÃO	Sergen Serviços Gerais Engenharia S A
05536/2009	LUIS CARLOS /PERICLES/ RAIMUNDO	Empresa de Turismo de Pernambuco S/A - EMPETUR
06006/2007	LUIS CARLOS /PERICLES/ RAIMUNDO	Empresa de Turismo de Pernambuco S/A - EMPETUR
06004/2007	LUIS CARLOS /PERICLES/ RAIMUNDO	Empresa de Turismo de Pernambuco S/A - EMPETUR
01510/2003	LUIS CARLOS PADILHA DE LIMA LEITÃO	Construtora Ceil Ltda.
871613/2017	LUIS CARLOS PADILHA DE LIMA LEITÃO	MIMA Operadora Hoteleira Ltda
671074/2017	LUIS CARLOS PADILHA DE LIMA LEITÃO	Hoteis Ponta Verde Ltda.
662944/2016	LUIS CARLOS PADILHA DE LIMA LEITÃO	Secretaria de Estado do Turismo - SETUR
01051/2007	LUIS CARLOS PADILHA DE LIMA LEITÃO	Hospital Memorial São José
05188/2002	LUIS CARLOS/RAIMUNDO	Philips do Brasil Ltda.
200/98	LUIS CARLOS PADILHA DE LIMA LEITÃO	Instituto Nacional de Seguro Social - INSS
03523/2005	LUIS CARLOS/ADRIANO BRITO	Fundação Universidade de Pernambuco - UPE
02975/2002	LUIS CARLOS PADILHA DE LIMA LEITÃO	Real Hospital Português de Beneficência em Pernambuco

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/12/2018
 SOB Nº: 20188772782
 Protocolo: 18/877278-2
 Empresa: 26 3 0002545 1
 CIA DE ENGENHARIA E MANUTENCAO
 - ARCLIMA

André Ayres Bezerra da Costa
ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
 SECRETARIO-GERAL



Documento disponibilizado a 415.513.034-34 - VERA LUCIA BEZERRA
 Data - 12/12/2018 10:44:50
 Código de Autenticação 11C4.E075.F4B7.480C
 Junta Comercial de Pernambuco
 Autenticação: <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=11C4E075F4B7480C>

CHANCELA DIGITAL
 NIRE 26.3.0002545-1
 Nº PROTOCOLO 18/877278-2 PROTOCOLO LADO 312/2018 10
 Nº ARQUIVAMENTO 20188772782 ARQUIVADO 12/12/2018 10
 EMPRESA CIA DE ENGENHARIA E MANUTENCAO



Cont. ANEXO 3 - ACERVO TÉCNICO		
CERTIDÃO Nº	RESPONSÁVEL TÉCNICO	NOME
03090/2004	LUIS CARLOS PADILHA DE LIMA LEITÃO	Hospitais Portugueses de Beneficência em Pernambuco
WEB-34418/2009	PERICLES/LUIS CARLOS	Sotreq S.A.
03684/2003	LUIS CARLOS/ADRIANO BRITO	Cia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF
00713/2002	LUIS CARLOS PADILHA DE LIMA LEITÃO	Laboratório Farmacêutico do Estado de PE S.A. - LAFEPE
2220451658/2017	PERICLES/LUIS CARLOS	Laboratório Farmacêutico do Estado de PE S.A. - LAFEPE
102181/2015	RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA FILHO	Ferreira Costa e Cia Ltda.
211-A/88	RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA FILHO	Caixa Econômica
	LUIS CARLOS/RAIMUNDO	Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária
	LUIS CARLOS/RAIMUNDO	Consortio Odebrecht / Queiroz Galvão
01-06357/2009	LUIS CARLOS /PERICLES/ RAIMUNDO	Empresa de Turismo de Pernambuco S/A - EMPETUR
2220433658/2016	RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA FILHO	Odebrecht - Sheraton
WEB-211846/2015	RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA FILHO	Condominio Shopping Center Midway Mall
04311/97	RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA FILHO	Carrefour
0840/95	RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA FILHO	Bompreço S.A. Supermercados do Nordeste
00681/2010	LUIS CARLOS/RAIMUNDO	Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco
01-04820/97	RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA FILHO	SESI
2220437828/2011	LUIS CARLOS/RAIMUNDO	Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco
017-A/91	RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA FILHO	Banco do Brasil
095/91	RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA FILHO	Del. Ministério da Fazenda do Maranhão
01518/2003	LUIS CARLOS/RAIMUNDO	Sergen Serviços Gerais Engenharia S.A
05536/2009	LUIS CARLOS /PERICLES/ RAIMUNDO	Empresa de Turismo de Pernambuco S/A - EMPETUR
285/90	RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA FILHO	FUSAM
059/08	RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA FILHO	Alumar Manutenção
01510/2003	RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA FILHO	Construtora Celi Ltda
671613/2017	RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA FILHO	Centro Adm. de Suape
671074/2017	RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA FILHO	SESI
662944/2016	RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA FILHO	Secretaria de Estado do Turismo - SETUR
01051/2007	RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA FILHO	Hospital Memorial São José
01-01015/2002	LUIS CARLOS/RAIMUNDO	Philips do Brasil Ltda
200/98	RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA FILHO	Instituto Nacional de Seguro Social - INSS
03523/2005	RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA FILHO	Fundação Universidade de Pernambuco - UPE
02975/2002	RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA FILHO	Raimundo Félix & Cia Ltda
CE-1715007001-0000OTR0002	RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA FILHO	Votorantim
159/2007	RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA FILHO	MAXXIMA - Operador Nac. Sist. Elétrico
03684/2003	RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA FILHO	Cia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF
01-02027/2001	RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA FILHO	Igreja Jesus Cristo dos Santos dos Últimos Dias
01-01295/2002	LUIS CARLOS/RAIMUNDO	Laboratório Farmacêutico do Estado de PE S.A. - LAFEPE
2220441978/2016	RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA FILHO	MAXXIMA - Operador Nac. Sist. Elétrico
2220435633/2016	RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA FILHO	Queiroz Galvão ZCS Desenvolvimento Imobiliário S.A
0559/94	RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA FILHO	Bompreço S.A. Supermercados do Nordeste
2220435386/2016	RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA FILHO	Raimundo Félix & Cia Ltda/Ibis Aeroporto
01-05126/97	RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA FILHO	Bompreço S.A. Supermercados do Nordeste

JOÃO VIEIRA DE CARVALHO
CRC/PE 11704/O-0

CAMILA CANNIZZARO ALMEIDA
CRC/PE 019254/O-7

FÁBIO CARNEIRO DE LIMA
CRC/PE 017564/O-7

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA SOCIEDADE ANÔNIMA SUBSIDIÁRIA
INTEGRAL CIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO - ARCLIMA**

3º CARTÓRIO DE NOTAS DO JABOATÃO RUA ARAÚJO LINS DE ANDRADE, 580 - PIEDADE JABOATÃO DOS GUARARAPES - PE - CEP. 54400-200 TEL. (81) 3481-0977

Reconheço Por Semelhança a firma: FÁBIO CARNEIRO DE LIMA. 26/11/2018 12:22:18 e dou fé. Em test. da verdade: JOSEANE G FISCHER FONSECA - Escrevente Autógrafa. Emol. R\$ 3,51, TSNR R\$ 0,80, FERC R\$ 0,40, ISS R\$ 0,08, Total R\$ 4,79. Selo Digital: 0150698.FAF11201804.02356.



Documento disponibilizado a 415.513.034-34 - VERA LUCIA BEZERRA
Data - 12/12/2018 10:44:50
Código de Autenticação 11C4.E075.F4B7.480C
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade http://www.jucepe.pe.gov.br/novodade/chanceladigital.asp?od=11C4E075F4B7480C
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

CHANCELADA DIGITAL
NIRE 28.3.0002545-1
Nº PROTOCOLO 1887278-2 PROTOCOLODO 31/02/2018 10:44:17
Nº ARQUIVAMENTO 2018872782 ARQUIVADO 12/12/2018 10:44:50
EMPRESA CIA DE ENGENHARIA E MANUTENCAO - ARCLIMA



PM SGA/RN

Folha nº 2.598

01 01 01
343000



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 CERTIFICADO REGISTRADO EM: 12/12/2018
 SOB Nº: 20188772782
 Protocolo: 18/677278-2
 Empresa: 26 3 0002545 1
 CIA DE ENGENHARIA E MANUTENCAO - APCLIMA
 ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
 SECRETARIO-GERAL

1824 1889



Documento disponibilizado a 415.513.034-34 - VERA LUCIA BEZERRA
 Data - 12/12/2018 10:44:50
 Código de Autenticação 11C4.E075.F4B7.480C

Junta Comercial de Pernambuco
 Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=11C4E075F4B7480C>

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL

NIRE 26.3.0002545-1
 Nº PROTOCOLO 18/677278-2 PROTOCOLADO 3/12/2018 10:44:50
 Nº ARQUIVAMENTO 20188772782 ARQUIVADO 12/12/2018 10:44:50
 EMPRESA CIA DE ENGENHARIA E MANUTENCAO - ARCLIMA



3º CARTÓRIO DE NOTAS DO JABOATÃO RUA ARÃO LINS DE ANDRADE, 580 - PIEDADE ARBOZÃO DOS GUARARAPES - PE - CEP: 54400-200 TEL: (81) 3481-0971

Reconheço Por Semelhança a firma: FABIO CARNEIRO DE LIMA. 26/11/2018 12:22:17 e dou fé. Em test. da verdade JOSEANE G. FISCHER FONSECA - Escrevente Autorizada Emol. R\$ 3,51, TSNR R\$ 0,80, FERC R\$ 0,40, ISS R\$ 0,08, Total R\$ 4,79. Selo Digital: 0150698.PTH11201804.02355.

Sociedade Anônima Fechada
NIRE nº 26.3.0002545-1
CNPJ/MF nº 30.679.267/0001-18

ANEXO 4 – DÍVIDAS BANCÁRIAS INCORPORADAS

Cédula de Crédito Bancária do Banco Intermédium S/A, cédula nº 7669546, de valor original de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), com data de emissão de 05.01.2017, contrato em 34 (trinta e quatro) parcelas, sendo parcelas mensais de R\$ 60.081,11 (sessenta mil, oitenta e um reais e onze centavos), com contrato que tem vencimento final de 06.01.2020, sendo que a subsidiária integral foca com a responsabilidade solidária de fazer o pagamento das seguintes parcelas da referida cédula de empréstimos de 06.08.2018, parcela de número 17, até a parcela 34/34, do vencimento 06.01.2020, totalizando um saldo devedor assumido de compromissos no valor de R\$ 1.081.459,98 (hum milhão, oitenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos), ficando a sociedade investidora ARCLIMA ENGENHARIA LTDA, com a incumbência de pagar integralmente as parcelas de empréstimos de 01 a 16, com o último vencimento em 05.07.2018.

Contrato de empréstimo do Banco Itaú, operação Parc PJ DS Aval, no valor e R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), contrato em 24 (vinte e quatro) parcelas no valor de R\$ 56.233,49 (cinquenta e seis mil, duzentos e trinta e três reais e quarenta e nove centavos), sendo o primeiro vencimento em 16.11.2017, ficando a sociedade investidora ARCLIMA ENGENHARIA LTDA, com a responsabilidade de pagar as parcelas de nºs 01 a 08, e a sociedade investida responsável pelo pagamento da parcela 16.08.2018, totalizando um saldo devedor de R\$ 899.735,84 (oitocentos e noventa e nove mil, setecentos e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)

Valor atribuído de passivos vertidos da sociedade ARCLIMA ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF nº 11.205.119/0001-17, para a sociedade subsidiária integral CIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO – ARCLIMA no valor de R\$ 1.981.195,82 (um milhão, novecentos e oitenta e um mil, cento e noventa e cinco reais e oitenta e dois centavos).

Cabo de Santo Agostinho/PE, 01 de abril de 2018.

[Assinatura]
ARCLIMA ENGENHARIA LTDA
Subscritora

[Assinatura]
JOÃO VIEIRA DE CARVALHO
CRC/PE 011704/O-0

[Assinatura]
CAMILA CANNIZZARO ALMEIDA
CRC/PE 019254/O-7

[Assinatura]
FABIO CARNEIRO DE LIMA
CRC/PE 017564/O-0

3º CARTÓRIO DE NOTAS DO JABOATÃO RUA ARÃO LINS DE ANDRADE, 580 - PIEDADE ARBOZÃO DOS GUARARAPES - PE - CEP: 54400-200 TEL: (81) 3481-0971

Reconheço Por Semelhança a firma: RAJUMUNDO FERREIRA SILVA FILHO. 26/11/2018 12:17:20 e dou fé. Em test. da verdade JOSEANE G. FISCHER FONSECA - Escrevente Autorizada. Emol. R\$ 3,51, TSNR R\$ 0,80, FERC R\$ 0,40, ISS 0,08, Total R\$ 4,79. Selo Digital: 0150698.QRH11201804.02339.



R M S G A / R N

Folha nº 2.600/A

01 01 01

343000




JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 DECLARA O REGISTRO EM: 12/12/2018
 N.º 30088772782
 PROTOCOLO 18.877278-2
 EMPRESA Nº 3 0000045 1
 CIA DE ENGENHARIA E MANUTENCAO - ARCLIMA


ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
 SECRETARIO-GERAL

1710 1817

1824 1889



Documento disponibilizado a 415.513.034-34 - VERA LUCIA BEZERRA
 Data - 12/12/2018 10:44:50
 Código de Autenticação 11C4.E075.F4B7.480C
 Junta Comercial de Pernambuco
 Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=11C4E075F4B7480C>
 Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº32 de 11/09/2001 - Art. 2º

CHANCELA DIGITAL
 NIRE 28.3.0002545-1
 Nº PROTOCOLO 18877278-2 PROTOCOLADO 3/12/2018 10:44:17
 Nº ARQUIVAMENTO 2018877282 ARQUIVADO 12/12/2018 10:44:50
 EMPRESA CIA DE ENGENHARIA E MANUTENCAO - ARCLIMA





P M S G A / R N

Folha nº 2601 *MA***LAUDO DE AVALIAÇÃO**

Para cumprimento de exigência expressa na legislação regente, nós abaixo subscritos, conjuntamente, e devidamente nomeados, de forma unânime, procedemos à avaliação do patrimônio líquido a ser transferido e vertido da sociedade "ARCLIMA ENGENHARIA LTDA", sociedade com natureza de sociedade limitada, estabelecida na com sede na Estrada Tronco Distribuidor Rodoviário Norte, 8351A, ZI-3, Suape, na cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP. 54590-000, com seus atos registrados na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o Nire nº 2620009732-8, inscrita no CNPJ(MF) nº 11.205.119/0001-17, representada por seus legítimos representantes legais, como se depreende das assinaturas do instrumento da Ata de Assembléia Geral Extraordinária da Sociedade Anônima Subsidiária Integral que a seguir se apresenta, constante do conjunto de anexos, com parcelas que estão sendo vertidas e automaticamente incorporadas, com a mesma expressão financeira, para a Sociedade Anônima de Capital Fechado, "CIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO - ARCLIMA", sociedade estabelecida na Avenida A, nº 4161, Sala 714, T 02, Paiva, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP 54.522.005, com seus atos registrados na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o NIRE nº 26.3.0002545-1, inscrita no CNPJ(MF)30.679.267-0001-18, sociedade INCORPORADORA, que recebera automaticamente o conjunto de valores que são objeto dessa incorporação dos valores vertidos, tangíveis e intangíveis, com ampla concordância de todos os seus sócios e acionistas, e que representam a totalidade do capital social das duas empresas signatárias.

Para os trabalhos de avaliação foram designados os seguintes profissionais habilitados:

- a) **JOÃO VIEIRA DE CARVALHO**, brasileiro, casado, contador, CRC/PE nº 007704/O-0, portador da Cédula de Identidade 722.524-SSP/PE, CPF nº 029.623.904-63, residente e domiciliado na Rua Mamede Coelho, nº 790, Dois Unidos, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, CEP 52.140-180;
- b) **CAMILA CANNIZZARO ALMEIDA**, brasileira, casada, contadora, CRC/PE 019254/O-7, portadora da Cédula de Identidade 4832767-SSP/PE, CPF nº 021.568.934-89, residente e domiciliada na Rua Manoel Menelau, 388, Apto 104, Candeias, na cidade de Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP 54.440-320; e
- c) **FÁBIO CARNEIRO DE LIMA**, brasileiro, divorciado, contador, CRC/PE 017564/O-0, portador da cédula de identidade 5167050-SSP/PE, CPF nº 026.651.114-70, residente e domiciliado na Rua Januário Barbosa, nº 266, Bairro da Madalena, na cidade de Recife, estado de Pernambuco, CEP 50.610.060, aqui nomeados para proceder a avaliação da parcela do patrimônio da sociedade a ser incorporado, saindo da sociedade "ARCLIMA ENGENHARIA LTDA" e automaticamente incorporados na sociedade "CIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO - ARCLIMA".

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/12/2018
	SOB Nº. 20188772782
	Protocolo: 18/877278-2
	Empresa: 26 3 0002545 1
	CIA DE ENGENHARIA E MANUTENCAO
	- ARCLIMA
	
	ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
	SECRETARIO-GERAL



P M S G A / R N

Folha nº 2602/A**1 - OBJETIVO DESTE LAUDO:**

O objetivo deste laudo é avaliar, de acordo com as práticas contábeis consagradas de contabilidades e de regras autorizadas no Brasil, os valores e procedimentos capazes de determinar o valor das parcelas do acervo líquido contábil, compreendido por ativos e passivos que estão sendo vertidos e automaticamente incorporados para a sociedade "CIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO - ARCLIMA da pessoa jurídica que entregou tais valores para incorporação, respectivamente ARCLIMA ENGENHARIA LTDA, para que faça parte da documentação necessária e assim fundamentar os procedimentos a serem cumpridos de acordo com os valores dos anexos constantes da operação, firmado pelos contratantes, constante do Balanço Patrimonial especial datado de 31.12.2017, e que faz parte da operação, no qual tivemos inteiro conhecimento de todos os seus elementos e valores.

2 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, DATA BASE E EXAMES EFETUADOS

A avaliação foi efetuada aplicando-se a metodologia contábil, ou seja, com base nos valores dispostos nos registros contábeis e segundo dados constantes dos balancetes e demais elementos próprios da contabilidade da sociedade, na data base de 31.12.2017, estando fundamentada nas práticas contábeis adotadas no Brasil.

3 - METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

Exame da documentação de suporte, objetivando verificar uma escritura feita em boa forma e obedecendo as disposições legais regulamentares, normativas e estatutárias que regem a matéria.

Foram examinados os livros de contabilidade da sociedade e todos os demais documentos necessários a elaboração deste laudo, que foi realizado a partir do balanço patrimonial levantando em 31.12.2017 que passa a integrar o presente instrumento na forma do conjunto de anexos que instrumentaram a operação, em especial as especificações de valores dos levantamentos dos: **Anexo 1** - Relação de máquinas e equipamentos; **Anexo 2** - Incorporação de bens imóveis; **Anexo 3** - Acervo técnico; **Anexo 4** - Dívidas bancárias incorporadas.

Apurou-se que todos os ativos e passivos da sociedade encontram-se devidamente contabilizados.

4 - AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DA PESSOA JURÍDICA ARCLIMA ENGENHARIA LTDA

P M S G A / R N

Folha nº 2603/A

A luz dos exames realizados na documentação anteriormente mencionada, concluímos que o valor do patrimônio líquido contábil a ser INCORPORADO pela sociedade **CIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO - ARCLIMA** - está avaliado pelo valor contábil histórico de R\$ 10.500.000,00 (dez milhões e quinhentos mil reais), tendo incorporado os seguintes valores constantes dos Anexos: **Anexo 1** - Relação de Máquinas e Equipamentos - R\$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais); **Anexo 2** - Incorporação de Bem Imóvel - R\$ 8.386.018,81 (oito milhões, trezentos e oitenta e seis mil, dezoito reais e oitenta e um centavos); **Anexo 3** - Acervo Técnico - R\$ 3.105.177,01 (três milhões, cento e cinco mil, cento e setenta e sete reais e um centavo) e **Anexo 4** - Dívidas Bancárias Incorporadas - R\$ 1.981.185,82 (um milhão, novecentos e oitenta e um mil, cento e oitenta e cinco reais e oitenta e dois centavos).

Com base nos exames efetuados, concluímos que os valores contábeis destacados na ata da Assembleia Geral Extraordinária da Sociedade Anônima Subsidiária Integral **CIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO - ARCLIMA** refletem adequadamente as disposições contratadas pelos signatários contratantes, e assim todos os eventos contábeis do evento estão dispostos e apresentados de forma correta, concluindo que o valor contábil dos bens, direitos e das obrigações que integram a parcela do acervo líquido contábil, compreendidos por determinados ativos e passivos a serem vertidos da sociedade **ARCLIMA ENGENHARIA LTDA**, estão apresentados fidedignamente na data base de 31.12.2017 e ainda estarão refletidos nas peças e livros oficiais das pessoas jurídicas envolvidas.

Ainda, em atendimento a requisitos legais, informamos que:

- a) De acordo com as normas profissionais estabelecidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, não temos conhecimento de qualquer conflito de interesse direto ou indireto, tampouco de qualquer circunstancia que represente adicionalmente qualquer situação que represente qualquer situação impeditiva em relação aos serviços que foram por nós prestados w que estão acima descritos.
- b) Não temos conhecimento de nenhuma ação dos controladores ou dos administradores das companhias com o objetivo de direcionar, limitar ou mesmo dificultar ou praticar quaisquer atos que tenham comprometido limitação, criação de dificuldade ou inibição ao acesso dos informes, informações, dados, documentos ou metodologias de trabalho relevantes Para a qualidade das conclusões aqui consignadas.

Recife (PE), 31 de dezembro de 2017

IOÃO VEIRA DE CARVALHO
CRC/PE 007704/O-0



Documento disponibilizado a 415.513.034-34 - VERA LUCIA BEZERRA
Data - 12/12/2018 10:44:50
Código de Autenticação 11C4.E075.F4B7.480C
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=11C4E075F4B7480C>
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor conforme E.C. nº30 de 11/09/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL

NIRE 26.3.0002545-1
Nº PROTOCOLO 188/7275-2 PROTOCOLADO 31/12/2018 10:44:17
Nº ARQUIVAMENTO 2018872752 ARQUIVADO 12/12/2018 10:44:50
EMPRESA CIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO - ARCLIMA



PM SGA/RN

Folha nº 2604

+ Camila C. Almeida
CAMILA CANNIZZARO DE ALMEIDA
CRC/PE 019254/O-7

12 12 18

FÁBIO CARNEIRO DE LIMA
CRC/PE 017564/O-0

12 12 18

3º CARTÓRIO DE NOTAS DO JABOATÃO
RUA ARAÚJO LINS DE ANDRADE, 580 - PÉDREIRA
JABOATÃO DOS GUARARAPES - PE - CEP: 54400-200
TEL: (011) 3481-0971
Reconheço Por Semelhança a firma: FÁBIO CARNEIRO DE LIMA, 26/11/2018 12:22:17 de: dou. de. Em texto da verdade JOSEANE G. FISCHER FONSECA - Escritura Autorizada Emol. R\$ 3,51. TSNR/R\$ 0,80 - FERC R\$ 0,40. ISS R\$ 0,08. Total R\$ 4,79. Selo Digital: 0150698.AQW11201804.02354.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/12/2018
SOB Nº: 20188772782
Protocolo: 18/877278-2
Empresa: 26 3 0002545 1
CIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO - ARCLIMA
ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
SECRETÁRIO-GERAL



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA SOCIEDADE ANÔNIMA SUBSIDIÁRIA INTEGRAL - CIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO - ARCLIMA
 CNPJ/MF nº 30.679.267/0001-18

NIRE nº 26.3.0002545-1

ANEXO 1 - RELAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

MARCA/MODELO	ANO/COMPRA	NF/ENTRADA	FORNECEDOR	VALOR DA NF	DI	DATA DO REGISTRO
ROLO DE CONFORMAÇÃO/CORRUGAÇÃO COMPLETA TIPO NY	1995	3	SPIRAL HELIX, INC	8.785,07	11436	
MÁQUINA DE CONFORMAÇÃO DE DUTOS METÁLICOS HELIX OVALIZER 2416	1996	83		133.683,32	5767	31/10/1996
MÁQUINA CONFORMADEIRA DE TUBOS METÁLICOS MOD. BETA 3	1997	170		34.133,14		
LINHA DE CORTE PARA SOBRINAS METÁLICAS PARA A PRODUÇÃO DE DUTOS DE EXAUSTÃO COM ACESSÓRIOS E PERTEÇENÇAS	2002	101	ARCODUTO	145.517,43		
MÁQUINA PARA ENROLAR METAL, COM MOTOR ELÉTRICO	2002	106		56.237,12	02/078339-4	30/08/2002
LINHA DE CORTE DUTOS MARCA GLIE MODELO CUT - 1,5 MT SERIE NR 252 - ANO 2001	2002			141.000,00	02/0196531-8	06/03/2002
MÁQUINA PARA FABRICAÇÃO DE DUTO FLEXIVEL PARA AR CONDICIONADO WD12	2003	116		20.795,31	03/0915382-6	22/10/2003
GUILHOTINA MECÂNICA FABRICANTE NEWTON IND. COMÉRCIO LTDA. MODELO GMIN - 3002 - ANO DE FABRICAÇÃO 2004	2004			29.290,50		
MÁQUINAS CORTADORAS DE CHAPAS E ALUMÍNIO, SENDO: LOCKFORMER VULCAN PLASMA CUTTINGMACHINE, MODELO V1000D 6M; MÁQUINAS CORTADORAS DE CHAPAS E ALUMÍNIO, SENDO: LOCKFORMER VULCAN PLASMA CUTTINGMACHINE; MODELO V1000D 3M	2010	346	FORMTEC	180.412,64	10/1525060-4	19/9/2010
MÁQUINA PARA MOLDAR DUTO, SENDO: IPI WHISPERLOC, MODEL FAH-2M16-V-CDMAX, 2000MMLENGTH X 1,2MM THICK GA STEEL 220V/3P/60HZ, MÁQUINA PARA MOLDAR DUTO, SENDO: IPI WHISPERLOC, MODEL FAH-2M16-V-CDMAX, 2000MMLENGTH X 1,2MM, MÁQUINA PARA MOLDAR DUTO, SENDO: LOCKFORMER CORNER CADETE SUIT FORMITEK 35 MM TCD/TDF CORNERS ONLY REF. SERIAL Nº FB-CC11169, MÁQUINA PARA MOLDAR DUTO, SENDO: LION PNEUMATIC TDC WRAP BRAKE-MAX, 1524MM WIDTH X 1,2MM THICKNESS CAPACITY REF SERIAL MÁQUINA PARA MOLDAR DUTO, SENDO: LOCKFORMER TDC NOTCHER REF. SERIAL Nº FB-TN511201, MÁQUINA PARA MOLDAR DUTO, SENDO: 35 MM FORMITEK TDC CORNERS, MÁQUINA PARA MOLDAR DUTO, SENDO: LOCKFORMER PITTSBURGH LOCK 20G-INBOARD ROLLS MAKE 5/16", PITTSBURGH AUTO GUIDE.	2011	177	FORMTEC	210.537,87	11/2361365-8	12/02/2011
MÁQUINA PARA MOLDAR DUTOS, SENDO COLLAR MAKER 220V/1P/60HZ	2011	154	MESTEK MACHINERY	29.607,60	11/2232103-3	24/01/2011
TOTAL				990.000,00		

AUTENTICAÇÃO E/OU RECONHECIMENTO NO VERSO

CAMILA CANNIZZARO ALMEIDA
 CROCIPE 0192654/0-7

JOÃO VIEIRA DE CARVALHO
 CROCIPE 007704/0-0



PM SGA/RN

Folha nº 2606A

01 01 01
343000



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 12/12/2018
 SOB Nº. 20188772782
 Protocolo: 18/877278-2

Empresa: 26 3 0002545 1
 CIA DE ENGENHARIA E MANUTENCAO
 - ARCLIMA

André Ayres Bezerra da Costa
ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
 SECRETARIO-GERAL



JABOATÃO
 Reconheço Por Semelhança a firma **FAB CARNEIRO DE LIMA**, 26/11/2018 12:22:17, e dou fé, Em trv. da verdade, **JOSEANE G. FISCHER FONSECA**, Escrivão de Auto Reg. Emol. R\$ 3,51, TSNR nº 11.80 ITD/C R\$ 0,40, 17% R\$ 0,08, TITR R\$ 4,79. Selo Digital: 11/201804.02353.

1824 1889



Documento disponibilizado a 415.513.034-34 - VERA LUCIA BEZERRA
 Data - 12/12/2018 10:44:50
 Código de Autenticação 11C4.E075.F4B7.480C
 Junta Comercial de Pernambuco
 Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?od=11C4E075F4B7480C>

CHANCELA DIGITAL
 NIRE 26.3.0002545-1
 Nº PROTOCOLO 18/877278-2 PROTOCOLADO 31/12/2018 10:44:17
 Nº ARQUIVAMENTO 20188772782 ARQUIVADO 12/12/2018 10:44:50
 EMPRESA CIA DE ENGENHARIA E MANUTENCAO - ARCLIMA



PM SGA/RN

Folha nº 2607/A

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DA SOCIEDADE ANÔNIMA SUBSIDIARIA INTEGRAL CIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO - ARCLIMA

Sociedade Anônima Fechada

NIRE nº 26.3.0002545-1

CNPJ/MF nº 30.679.267/0001-18

ANEXO 2 - INCORPORAÇÃO DE BEM ÍMOVEL

Área medindo 2,20 HA, localizada na ZI-3, Gleba Leste de Suape, no município do Cabo de Santo Agostinho/PE, na conformidade dos marcos constantes no Memorial descritivo e Planta de Localização que integram o Projeto Básico (Anexo I do Edital), com as seguintes características: MEMORIAL DESCRITIVO DE ÁREA DESTINADA A IMPLANTAÇÃO DE UMA UNIDADE INDUSTRIAL DE FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE REFRIGERAÇÃO. A área de que se trata este memorial possui 2,20 ha (dois hectares e vinte ares) e um perímetro de 624,45 - 90°11'47"; confrontando-se com área destinada a implantação de uma unidade de tratamento de resíduos sólidos até o marco V3 de coordenadas E=280.862,159 e N=9.078.033,245, deste segue-se com uma deflexão de distância e azimute geodésico: 110,17 m - 171°25'27", confronta-e com área pertencente à Suape ainda não destinada a qualquer atividade até o marco ARC-01 de coordenadas E=280.878,588 e N=9.077.924,303, deste segue-se com uma deflexão de distância e azimute geodésico: 202,02 m - 270°11'47", confrontando-se com área destinada à implantação de unidade industrial até o marco ARC-02 de coordenada: E=280.676,540 e N=9.077.924,996, deste segue-se com uma deflexão de distância e azimute geodésico: 110,17 m - 351°25'27", confrontando-se com um Acesso Rodoviário Projetado de Suape até o marco V2, marco inicial do perímetro descrito. A área situada na Zona Industrial 3, Gleba Leste de Suape, será desmembrada do Engenho Tiriri, no município do Cabo de Santo Agostinho/PE. Devidamente registrada no Registro Geral de Imóveis do Cabo de Santo Agostinho, sob a matrícula nº 9.525, apontado no protocolo 1-B, fls. 186, nº 19.749, Registrado sob o nº AV.3, fls. 202, Livro 2-AI, traslado do dia 28 de setembro de 2009. Valor atribuído para incorporação: R\$ 8.386.018,81 (oito milhões, trezentos e oitenta e seis mil, dezoito reais e oitenta e um centavos).

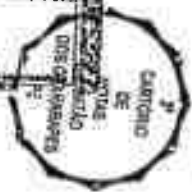
JOÃO VIEIRA DE CARVALHO
CRC/PE 007704/O-0

C. Cannizzaro Almeida
CAMILA CANNIZZARO ALMEIDA
CRC/PE 019254/O-7

F. Carneiro de Lima
FÁBIO CARNEIRO DE LIMA
CRC/PE 017564/O-0

3º CARTÓRIO DE NOTAS DO JABOATÃO
RUA ARAÚ LINS DE ANDRADE, 500 - PIEDADE JABOATÃO DOS GUARARAPES - PE - CEP. 54400-200 TEL: (81) 3461-0971

Reconheço Por Semelhança a assinatura de: FABIO CARNEIRO DE LIMA, 26/11/2018 12:22:16 e dou fé. Em test. da verdade JOSEANE G. FISCHER FONSECA - Escrivente Autorizada Emol. R\$ 3,51, TSNR R\$ 0,80, FERC R\$ 0,40, ISS R\$ 0,08, Total R\$ 4,79. Selo Digital: 0150698.OMJ|1201804.02352.



Documento disponibilizado a 415.513.034-34 - VERA LUCIA BEZERRA
Data - 12/12/2018 10:44:50
Código de Autenticação 11C4.E075.F4B7.480C
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=11C4E075F4B7480C>

CHANCELA DIGITAL
NIRE 26.3.0002545-1
Nº PROTOCOLO 18877278-2 PROTOCOLADO 3/12/2018 10:44:17
Nº ARQUIVAMENTO 20188772782 ARQUIVADO 12/12/2018 10:44:50
EMPRESA CIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO - ARCLIMA



P M S G A / R N

Folha nº 2608/A

01 01 01
343000



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/12/2018
SOB Nº: 20188772782
Protocolo: 18/877278-2
Empresa: 26 3 0002545 1
CIA DE ENGENHARIA E MANUTENCAO - ARCLIMA

[Handwritten Signature]
ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
SECRETARIO-GERAL



Documento disponibilizado a 415.513 **ANDRÉ AYRES BEZERRA LUCIA BEZERRA**
Data - 12/12/2018 10:44:50
Código de Autenticação 11C4.E075.F4B7.480C
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=11C4E075F4B7430C>
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art 2º

CHANCELA DIGITAL
NIRE 26.3.0002545-1
Nº PROTOCOLO 18/877278-2 PROTOCOLADO 31/12/2018 10:44:17
Nº ARQUIVAMENTO 20188772782 ARQUIVADO 12/12/2018 10:44:50
EMPRESA CIA DE ENGENHARIA E MANUTENCAO - ARCLIMA



P M S G A / R N

Folha nº 2609/14

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA SOCIEDADE ANÔNIMA SUBSIDIÁRIA INTEGRAL:

CIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO - ARCLIMA

Sociedade Anônima Fechada

NIRE nº 26.3.0002545-1

CNPJ/MF nº 30.679.267/0001-18

ANEXO 3 - ACERVO TÉCNICO

Profissional	Registro no CREA/CAU
RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA	CREA/PE-005737-D
PERICLES DE ASSIS PESSOA FILHO	CREA/PE-020814-D
LUIS CARLOS PADILHA DE LIMA LEITÃO	CREA/PE-014562-D

CERTIDÃO Nº	RESPONSÁVEL TÉCNICO	NOME
159/2007	PERICLES/LUIS CARLOS	North Way Shopping Empreendimentos
102181/2015	PERICLES/LUIS CARLOS	Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco
102183/2015	PERICLES/LUIS CARLOS	Sotreq S.A.
01375/2010	LUIS CARLOS PADILHA DE LIMA LEITÃO	Ferreira Costa e Cia Ltda
06016/2005	LUIS CARLOS PADILHA DE LIMA LEITÃO	Ferreira Costa e Cia Ltda.
102246/2014	LUIS CARLOS PADILHA DE LIMA LEITÃO	Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária
06681/2008	LUIS CARLOS PADILHA DE LIMA LEITÃO	Consórcio Odebrecht / Queiroz Galvão
03248/2009	LUIS CARLOS PADILHA DE LIMA LEITÃO	Pernambuco Tribunal de Justiça
03248/2009	LUIS CARLOS PADILHA DE LIMA LEITÃO	Hilachi Ar Condicionado do Brasil Ltda.
WEB-34011/2009	LUIS CARLOS PADILHA DE LIMA LEITÃO	Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco
WEB-211846/2015	LUIS CARLOS PADILHA DE LIMA LEITÃO	Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco
2220434012/2016	PERICLES/LUIS CARLOS	Midway Shopping Center Ltda
00617/2006	PERICLES/LUIS CARLOS	Condomínio Shopping Center Midway Mall
00681/2010	LUIS CARLOS PADILHA DE LIMA LEITÃO	North Way Shopping Empreendimentos
2220437828/2016	LUIS CARLOS PADILHA DE LIMA LEITÃO	Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco
102490/2014	LUIS CARLOS PADILHA DE LIMA LEITÃO	Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco
00681/2010	PERICLES/LUIS CARLOS	Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco
00617/2006	PERICLES/LUIS CARLOS	Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco
01518/2003	LUIS CARLOS PADILHA DE LIMA LEITÃO	Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco
05536/2009	LUIS CARLOS PADILHA DE LIMA LEITÃO	Sergen Serviços Gerais Engenharia S.A.
06006/2007	LUIS CARLOS / PERICLES / RAIMUNDO	Empresa de Turismo de Pernambuco S/A - EMPETUR
06004/2007	LUIS CARLOS / PERICLES / RAIMUNDO	Empresa de Turismo de Pernambuco S/A - EMPETUR
01510/2003	LUIS CARLOS / PERICLES / RAIMUNDO	Empresa de Turismo de Pernambuco S/A - EMPETUR
01510/2003	LUIS CARLOS PADILHA DE LIMA LEITÃO	Construtora Celi Ltda
071012/2017	LUIS CARLOS PADILHA DE LIMA LEITÃO	MIMA Operadora Hoteleira Ltda.
671014/2017	LUIS CARLOS PADILHA DE LIMA LEITÃO	Hotéis Ponta Verde Ltda.
02344/2016	LUIS CARLOS PADILHA DE LIMA LEITÃO	Secretaria de Estado do Turismo - SETUR
01051/2007	LUIS CARLOS PADILHA DE LIMA LEITÃO	Hospital Memorial São José
05188/2002	LUIS CARLOS/RAIMUNDO	Philips do Brasil Ltda.
00050	LUIS CARLOS PADILHA DE LIMA LEITÃO	Instituto Nacional de Seguro Social - INSS
03137/2005	LUIS CARLOS/AORIANO BRITO	Fundação Universidade de Pernambuco - UPE
02975/2002	LUIS CARLOS PADILHA DE LIMA LEITÃO	Real Hospital Português de Beneficência em Pernambuco



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/12/2018

SOB Nº: 2018872782

*Protocolo: 18/877278-2

Empresa: 26 3 0002545 1
CIA DE ENGENHARIA E MANUTENCAO
- ARCLIMA

ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
SECRETAR-GERAL



Documento disponibilizado a 415.513.034-34 - VERA LUCIA BEZERRA

Data - 12/12/2018 10:44:50

Código de Autenticação 11C4.E075.F4B7.480C

Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade http://www.jucepe.pe.gov.br/novodocs/chanceladigital.asp?cd=11C4E075F4B7480C

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

CHANCELADA DIGITAL

NIRE 26.3.0002545-1

Nº PROTOCOLO 18/877278-2 PROTOCOLADO 31/12/2018 10:44:50

Nº ARQUIVAMENTO 2018872782 ARQUIVADO 12/12/2018 10:44:50

EMPRESA CIA DE ENGENHARIA E MANUTENCAO - ARCLIMA



P M S G A / R N
Folha nº 2.610A

ConL ANEXO 3 - ACERVO TÉCNICO		
CERTIDÃO Nº	RESPONSÁVEL TÉCNICO	NOME
03090/2004	LUIS CARLOS PADILHA DE LIMA LEITÃO	Real Hospital Português de Beneficência em Pernambuco
WEB-34418/2009	PERICLES/LUIS CARLOS	Sotreq S.A.
03684/2003	LUIS CARLOS/ADRIANO BRITO	Cia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF
00713/2002	LUIS CARLOS PADILHA DE LIMA LEITÃO	Laboratório Farmacêutico do Estado de PE S.A. - LAFEPE
2220451658/2017	PERICLES/LUIS CARLOS	Laboratório Farmacêutico do Estado de PE S.A. - LAFEPE
102181/2015	RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA FILHO	Ferreira Costa e Cia Ltda.
211-A/88	RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA FILHO	Caixa Econômica
	LUIS CARLOS/RAIMUNDO	Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária
	LUIS CARLOS/RAIMUNDO	Consórcio Odebrecht / Queiroz Galvão
01-06357/2009	LUIS CARLOS /PERICLES/ RAIMUNDO	Empresa de Turismo de Pernambuco S/A - EMPETUR
2220433658/2016	RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA FILHO	Odebrecht - Sheraton
WEB-211846/2015	RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA FILHO	Condomínio Shopping Center Midway Mall
04311/97	RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA FILHO	Carrefour
0840/95	RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA FILHO	Bompreço S.A. Supermercados do Nordeste
00681/2010	LUIS CARLOS/RAIMUNDO	Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco
01-04820/97	RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA FILHO	SESI
2220437828/2016	LUIS CARLOS/RAIMUNDO	Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco
017-A/91	RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA FILHO	Banco do Brasil
095/91	RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA FILHO	Def. Ministério da Fazenda do Maranhão
01518/2003	LUIS CARLOS/RAIMUNDO	Sergen Serviços Gerais Engenharia S.A.
05536/2009	LUIS CARLOS /PERICLES/ RAIMUNDO	Empresa de Turismo de Pernambuco S/A - EMPETUR
285/90	RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA FILHO	FUSAM
059/08	RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA FILHO	Alumar Manutenção
01510/2003	RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA FILHO	Construtora Celi Ltda.
671613/2017	RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA FILHO	Centro Adm. de Suape
671074/2017	RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA FILHO	SESI
662944/2016	RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA FILHO	Secretaria de Estado do Turismo - SETUR
01051/2007	RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA FILHO	Hospital Memorial São José
01-01015/2002	LUIS CARLOS/RAIMUNDO	Philips do Brasil Ltda.
200/98	RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA FILHO	Instituto Nacional de Seguro Social - INSS
03523/2005	RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA FILHO	Fundação Universidade de Pernambuco - UPE
02975/2002	RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA FILHO	Raimundo Félix & Cia Ltda
CE-1715007001-0000OTR0002	RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA FILHO	Votaram
159/2007	RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA FILHO	MAXXIMA - Operador Nac. Sist. Elétrico
03684/2003	RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA FILHO	Cia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF
01-02027/2001	RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA FILHO	Igreja Jesus Cristo dos Santos dos Últimos Dias
01-01295/2002	LUIS CARLOS/RAIMUNDO	Laboratório Farmacêutico do Estado de PE S.A. - LAFEPE
2220441978/2016	RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA FILHO	MAXXIMA - Operador Nac. Sist. Elétrico
2220435633/2016	RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA FILHO	Queiroz Galvão ZCS Desenvolvimento Imobiliário S.A.
0559/94	RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA FILHO	Bompreço S.A. Supermercados do Nordeste
2220435386/2016	RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA FILHO	Raimundo Félix & Cia Ltda/Ibis Aeroporto
01-05126/97	RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA FILHO	Bompreço S.A. Supermercados do Nordeste

JOÃO VIEIRA DE CARVALHO
 CRC/PE 007704/O-0

CAMILA CANNIZZARO ALMEIDA
 CRC/PE 019254/O-7

FABIO CARNEIRO DE LIMA
 CRC/PE 017564/O-0

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA SOCIEDADE ANÔNIMA SUBSIDIÁRIA INTEGRAL CIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO - ARCLIMA

Sociedade Anônima Fechada

3º CARTÓRIO DE NOTAS DO JABOATÃO RUA AMO LINS DE ANDRADE, SRO - PIEDRA JABOATÃO DOS GUARARAPES - PE - CEP: 55060-000 TEL: (81) 3481-1111

Reconheço Por Semelhança a firma: FABIO CARNEIRO DE LIMA. 26/11/2018 12:22:16 e dou fé. Em nome do tabelião JOSEANE G. FISCHER FONSECA - Escritório Autônomo. Emol. R\$ 3,51, TSNR. R\$ 0,80, FERC R\$ 0,40, ISS R\$ 0,08, Total R\$ 4,79. Selo Digital: 0150698.NTJ11201804.02351.



Documento disponibilizado a 415.513.034-34 - VERA LUCIA BEZERRA
 Data - 12/12/2018 10:44:50
 Código de Autenticação 11C4.E075.F4B7.480C
 Junta Comercial de Pernambuco
 Autenticação de http://www.jucepe.pe.gov.br/novodsa/chanceladigital.asp?cd=11C4E075F4B7480C
 Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art 2º

CHANCELA DIGITAL
 NIRE 26.3.0002545-1
 Nº PROTOCOLO 18877278-2 PROTOCOLOADO 5/12/2018 10:44:17
 Nº ARQUIVAMENTO 20188772782 ARQUIVADO 12/12/2018 10:44:50
 EMPRESA CIA DE ENGENHARIA E MANUTENCAO - ARCLIMA




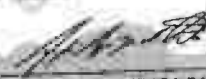
PM SGA/RN

Folha n° 2611A

ESTADO
DE PERNAMBUCO




JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/12/2018
 SOB Nº: 20188772782
 Protocolo: 18/877278-2
 Empresa: 26 3 0002545 1
 CIA DE ENGENHARIA E MANUTENCAO
 - ARCLIMA


ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
 SECRETARIO-GERAL



Documento disponibilizado a 415.513.034-34 - VERA LUCIA BEZERRA
 Data - 12/12/2018 10:44:50
 Código de Autenticação 11C4.E075.F4B7.480C
 Junta Comercial de Pernambuco
 Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=11C4E075F4B7480C>

CHANCELA DIGITAL
 NIRE 26.3.0002545-1
 Nº PROTOCOLO 18877278-2 PROTOCOLADO 3/12/2018 10:44:17
 Nº ARQUIVAMENTO 20188772782 ARQUIVADO 12/12/2018 10:44:50
 EMPRESA CIA DE ENGENHARIA E MANUTENCAO - ARCLIMA



NIRE nº 26.3.0002545-1
CNPJ/MF nº 30.679.267/0001-18



ANEXO 4 – DIVIDAS BANCÁRIAS INCORPORADAS



Cédula de Crédito Bancária do Banco Intermédium S/A, cédula nº 7689546, de valor original de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), com data de emissão de 05.01.2017, contrato em 34 (trinta e quatro) parcelas, sendo parcelas mensais de R\$ 60.081,11 (sessenta mil, oitenta e um reais e onze centavos), com contrato que tem vencimento final de 06.01.2020, sendo que a subsidiária integral foca com a responsabilidade solidária de fazer o pagamento das seguintes parcelas da referida cédula de empréstimos de 06.08.2018, parcela de número 17, até a parcela 34/34, do vencimento 06.01.2020, totalizando um saldo devedor assumido de compromissos no valor de R\$ 1.081.459,98 (um milhão, oitenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos), ficando a sociedade investidora ARCLIMA ENGENHARIA LTDA, com a incumbência de pagar integralmente as parcelas de empréstimos de 01 a 16, com o último vencimento em 05.07.2018.

Contrato de empréstimo do Banco Itaú, operação Parc PJ DS Aval, no valor e R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), contrato em 24 (vinte e quatro) parcelas no valor de R\$ 56.233,49 (cinquenta e seis mil, duzentos e trinta e três reais e quarenta e nove centavos), sendo o primeiro vencimento em 16.11.2017, ficando a sociedade investidora ARCLIMA ENGENHARIA LTDA, com a responsabilidade de pagar as parcelas de nºs 01 a 08, e a sociedade investida responsável pelo pagamento da parcela 16.08.2018, totalizando um saldo devedor de R\$ 899.735,84 (oitocentos e noventa e nove mil, setecentos e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)

Valor atribuído de passivos vertidos da sociedade ARCLIMA ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF nº 11.205.119/0001-17, para a sociedade subsidiária integral CIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO – ARCLIMA no valor de R\$ 1.981.195,82 (um milhão, novecentos e oitenta e um mil, cento e noventa e cinco reais e oitenta e dois centavos).

 JOÃO VIEIRA DE CARVALHO CRC/PE 0171410-0	 CAMILA CANNIZZARO ALMEIDA CRC/PE 01925410-7	 FÁBIO CARNEIRO DE LIMA CRC/PE 01756410-0
---	--	---

3º CARTÓRIO DE NOTAS DO JABOATÃO RUA ARAÚJO LINS DE ANDRADE, 580 - PIEDADE JABOATÃO DOS GUARARAPES - PE - CEP: 54400-200 TEL: (81) 3481-0971

Reconheço Por Semelhança a firma: FÁBIO CARNEIRO DE LIMA, 26/11/2018 12:22:15 e dou fé. Em test. da verdade JOSEANE G. FISCHER FONSECA - Escrevente Autorizada Emol. R\$ 3,51, TSNR R\$ 0,30, FERC R\$ 0,40, ISS R\$ 0,08, Tot. R\$ 4,79. Selo Digital: 0150698 IQD11201804.02350.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM. 12/12/2018
SOB Nº: 20188772782
Protocolo: 18/877278-2
Empresa: 26 3 0002545 1
CIA DE ENGENHARIA E MANUTENCAO
- ARCLIMA

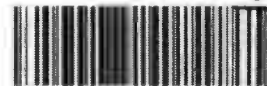
ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
SECRETARIO-GERAL



Documento disponibilizado a 415.513.034-34 - VERA LUCIA BEZERRA
Data - 12/12/2018 10:44:50
Código de Autenticação 11C4.E075 F4B7.480C
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade: <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodas/chanceladigital.asp?cd=11C4E075F4B7480C>

CHANCELA DIGITAL
NIRE 26.3.0002545-1
Nº PROTOCOLO 18877278-2 PROTOCOLADO 3/12/2018 10:44:17
Nº ARQUIVAMENTO 20188772782 ARQUIVADO 12/12/2018 10:44:50
EMPRESA CIA DE ENGENHARIA E MANUTENCAO - ARCLIMA





208783938

JUCEPE
 JUNTA COMISSÃO DE EMPRESAS

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	CIA DE ENGENHARIA E MANUTENCAO - ARCLIMA
PROTOCOLO	208783938 - 30/10/2020
ATO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
EVENTO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

MATRIZ

NIRE 26300025451
 CNPJ 30.679.267/0001-18
 CERTIFICO O REGISTRO EM 06/11/2020
 SOB N: 20208783938

EVENTOS

021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) ARQUIVAMENTO: 20208783938

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

pf. 39830845400 - PERICLES DE ASSIS PESSOA FILHO

pf. 00928695484 - BRENO VILA NOVA FERREIRA

ESTE PROCESSO A 30 DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DISPOSTO PELA IN DREI N.º 62, DE 10 DE MAIO DE 2019.

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
 SECRETÁRIA - GERAL

06/11/2020

Certifico o Registro em 06/11/2020

Arquivamento 20208783938 de 06/11/2020 Protocolo 208783938 de 30/10/2020 NIRE 26300025451

Nome da empresa CIA DE ENGENHARIA E MANUTENCAO - ARCLIMA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 122545429821880

JUCEPE



TERMO DE POSSE

Neste ato, os senhores **Perciles de Assis Pessoa Filho**, nacionalidade brasileira, casado em comunhão total de bens, engenheiro eletricista, CPF nº 398.308.454-00, Carteira de Identidade nº 2.677.765-SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Professor Augusto Lins e Silva, 668, Apt 601, Setúbal, Recife/PE, CEP 51.130-030 e **Breno Vila Nova Ferreira**, nacionalidade brasileira, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 23/07/1980, engenheiro, CPF/MF nº 009.286.954-84, Carteira Nacional de Habilitação nº 00394698853 - DETRAN/PE, residente e domiciliado na Rua Líbia Castro Assis, 52, Apt 1301, Boa Viagem, Recife/PE, CEP 51030-410, formalizam a investidura como membros da diretoria da **CIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO - ARCLIMA**, CNPJ nº 30.679.267/0001-18, para o qual foram eleitos na assembléia geral extraordinária realizada em 06 de outubro de 2020, com mandado de 03 (três) anos, com início nesta data de 06 de outubro de 2020 e com término em 06 de outubro de 2023, através da assinatura do presente termo de posse e declaram que:

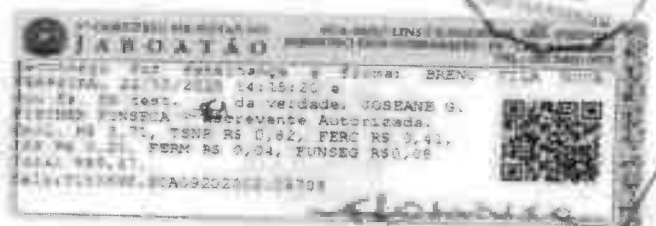
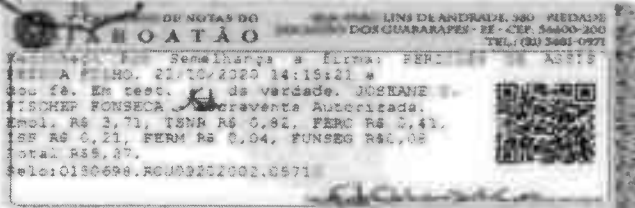
- (i) não estão impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do artigo 147 da Lei no 6.404/76;
- (ii) atendem ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do artigo 147 da Lei no 6.404/76;
- (iii) não ocupam cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da companhia, e não tem nem representa, interesse conflitante com o da mesma, na forma dos incisos I e II do § 3º do artigo 147 da Lei no 6.404/76;
- (iv) os domicílios indicados para o recebimento de citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de gestão são os mesmos acima, os quais somente poderão ser alterados mediante comunicação à companhia.

Por ser verdade, firmam a presente, sob as penas da lei.

Cidade de Santo Agostinho (PE), 06 de outubro de 2020

Perciles de Assis Pessoa Filho
Diretor Presidente

Breno Vila Nova Ferreira
Diretor Administrativo Financeiro



06/11/2020

Certifico o Registro em 06/11/2020
Arquivamento 20208783938 de 06/11/2020 Protocolo 208783938 de 30/10/2020 NIRE 26300025451
Nome da empresa CIA DE ENGENHARIA E MANUTENCAO - ARCLIMA
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 122545429821880



http://assinadorweb.pss.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9ECluFuQGG_Egc&chave2=di-vYHKOcZxwAGXcK14Fdlw
ASSINANDO DIGITALMENTE POR: 00928695484-BRENO VILA NOVA FERREIRA|39830845400-PERICILES DE ASSIS PESSOA FILHO



SEÇÃO III

Art. 28º - Do lucro líquido apurado no final de cada exercício, será aplicado o percentual de 5% (cinco por cento), antes de qualquer outra destinação, na constituição do fundo de reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social.

Art. 29º - É assegurado aos acionistas a percepção do dividendo mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado, nos termos da lei, em cada exercício.

Parágrafo Primeiro - A assembleia geral estabelecerá a destinação do lucro líquido remanescente.

Parágrafo Segundo - A assembleia geral poderá distribuir dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados, depois de deduzida a reserva de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo Terceiro - Fica facultado à sociedade o levantamento de balanços em períodos menores, podendo a assembleia geral autorizar a distribuição de dividendos, observadas as disposições da Lei.

Parágrafo Quarto - Serão compensados os dividendos semestrais intermediários que tenham sido declarados no exercício.

- CAPITULO VIII -
DA LIQUIDAÇÃO

Art. 30º - No caso de liquidação da sociedade observar-se-ão os dispositivos da lei das sociedades anônimas, quanto ao procedimento a ser adotado.

- CAPITULO IX -
DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

Art. 31º - Os casos omissos neste estatuto aplicar-se-ão os dispositivos da Lei das sociedades anônimas nº 6.404/76, e no silêncio destas, por decisão da assembleia geral.

Art. 32º - Os acionistas declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, os quais constam dos termos do Parágrafo 1º, do art. 1011, do Código Civil Brasileiro em vigor.

Art. 33º - A companhia se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, competindo à assembleia geral estabelecer o modo de liquidação, eleger o liquidante, bem como os membros do conselho fiscal que deverá funcionar durante o período de liquidação. ***** Fim do Estatuto *****

Bruno

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

06/11/2020

Certifico o Registro em 06/11/2020

Arquivamento 20208783938 de 06/11/2020 Protocolo 208783938 de 30/10/2020 NIRE 26300025451

Nome da empresa CIA DE ENGENHARIA E MANUTENCAO - ARCLIMA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 122545429821880

**COMPETÊNCIA**

Art. 23º - Aos membros do conselho fiscal competem as atribuições que lhes são conferidas por lei, sendo:

- 1 - Fiscalizar, por qualquer de seus membros, os atos dos administradores e verificar o cumprimento de seus deveres legais e estatutários;
- 2 - Opinar sobre o relatório anual da administração, fazendo constar de seu parecer às informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da assembleia geral.
- 3 - Opinar sobre as propostas dos órgãos da administração, a serem submetidas à assembleia geral, relativas a modificação do capital, planos de investimentos ou orçamentos de capital, distribuição de dividendos, transformação, incorporação, fusão ou cisão.
- 4 - Denunciar por qualquer de seus membros, aos órgãos da administração, a constatação de irregularidades de toda ordem, para proteção dos interesses da companhia;
- 5 - Examinar as demonstrações financeiras do exercício social e sobre elas opinar.

ELEIÇÃO E MANDATO

Art. 24º - O conselho fiscal somente funcionará quando a assembleia geral assim decidir, neste caso, elegendo todos os seus membros efetivos e suplentes, cujo mandato expirar-se-á na data da primeira assembleia geral ordinária que se realizar.

REMUNERAÇÃO

Art. 25º - A assembleia geral que eleger o conselho fiscal, na forma do artigo anterior, fixará os honorários mensais devidos a cada membro efetivo quando no exercício de suas funções, com a observância das restrições legais.

Parágrafo Único - Quando o membro efetivo estiver afastado de suas funções, os respectivos honorários serão atribuídos ao seu suplente que o estiver substituindo.

- CAPITULO VII -**SEÇÃO I
DO EXERCÍCIO SOCIAL**

Art. 26º - O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e termina em 31 de dezembro do mesmo ano.

**SEÇÃO II
DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**

Art. 27º - Ao final de cada exercício social, proceder-se-á a elaboração do balanço patrimonial, a demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados, do resultado do exercício e das origens e aplicação de recursos

Prunato

06/11/2020

Certifico o Registro em 06/11/2020

Arquivamento 20208783938 de 06/11/2020 Protocolo 208783938 de 30/10/2020 NIRE 26300025451

Nome da empresa CIA DE ENGENHARIA E MANUTENCAO - ARCLIMA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 122545429821880



8 - Prestar avais, fianças e garantias perante bancos ou outras entidades, em operações de financiamento;

9 - Adquirir imóveis, máquinas, mercadorias e utensílios para a sociedade;

10 - Prestar fianças em processos fiscais ou judiciais, sem quaisquer reservas;

11 - Aprovar e modificar o regimento interno da sociedade;

12 - Criar e prover departamentos subordinados aos diretores de acordo com as necessidades da empresa;

13 - Admitir e demitir funcionários, técnicos e especialistas, assinando os respectivos contratos e distratos;

14 - Praticar todo e qualquer ato necessário ao bom desempenho de seus mandatos, respondendo, na forma da lei, pelos atos contrários aos interesses da sociedade.

Parágrafo Único - Com exceção do item "a" deste artigo, é competente para a prática dos demais atos nele previstos, um procurador juntamente com um Diretor desde que no Instrumento de Procuração estejam especificados os poderes outorgados.

Art. 19º - Nenhum diretor ou procurador, isolada ou conjuntamente, é competente para prestar fianças, cauções, avais ou endossos de favor, em negócios alheios ou estranhos à Sociedade, bem como, utilizar o nome da mesma em transações alheias ao objeto social.

Art. 20º - Os administradores deverão exercer as atribuições que a lei e que este Estatuto lhe conferem para lograr os fins e os interesses corporativos da Companhia, empregando o cuidado e a diligência indispensável que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios negócios, e sempre satisfeitas as exigências do bem público e da função social da empresa.

Art. 21º - É expressamente vedado, pois, aos administradores, por consequência das disposições do artigo acima:

1 - Praticar atos de liberalidade à custa da companhia;

2 - Sem prévia autorização da assembleia geral tomar por empréstimo de recursos ou de bens da companhia, ou a usar em proveito próprio de sociedade em que tenha interesse;

3 - Receber de terceiros, sem autorização estatutária ou da assembleia geral qualquer modalidade de vantagem pessoal, direta ou indiretamente;

4 - Intervir em qualquer operação social em que tiver interesse conflitante com o da Companhia.

- CAPITULO VI - DO CONSELHO FISCAL

COMPOSIÇÃO

Art. 22º - O conselho fiscal compõe-se de 03 (três) membros efetivos e de 03 (três) suplentes, brasileiros, residentes no País, podendo ser ou não acionistas, todos qualificados sob as exigências legais.

Bruno

06/11/2020

Certifico o Registro em 06/11/2020

Arquivamento 20208783938 de 06/11/2020 Protocolo 208783938 de 30/10/2020 NIRE 26300025451

Nome da empresa CIA DE ENGENHARIA E MANUTENCAO - ARCLIMA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 122545429821880

JUCEPE

- 11 - Deliberar sobre a colocação de ações para aumento de capital, instruindo a diretoria para a respectiva emissão de ações.
- 12 - Deliberar sobre os aumentos de capital da sociedade na forma prevista no artigo 4º e seus parágrafos;
- 13 - Escolher e destituir os auditores independentes e ou profissionais especializados se houver;
- 14 - Praticar os demais atos previstos na lei como de sua competência.

Parágrafo Único - O diretor presidente, nas suas faltas e impedimentos inferiores a 60 (sessenta) dias, será substituído pelo diretor administrativo/financeiro

Art. 17º - Compete ao diretor administrativo/financeiro:

- 1 - Organizar e dirigir a parte administrativa e financeira da sociedade, no âmbito interno;
- 2 - Responsabilizar-se pelos aspectos de registros e de documentação da Sociedade;
- 3 - Planejar os pagamentos dos compromissos da sociedade e supervisionar sua execução;
- 4 - Assinar, juntamente com o diretor presidente, os certificados de ações emitidos pela sociedade;
- 5 - Assinar, juntamente com outro diretor ou procuradores os papéis que envolvam movimentação, compromissos e negócios da sociedade;
- 6 - Exercer outras atividades que lhe forem dadas pelo regimento interno.

Parágrafo Único - O diretor administrativo/financeiro, em suas faltas e impedimentos inferiores a 60 (sessenta) dias, será substituído pelo diretor presidente.

Art. 18º - Competem a 02 (dois) quaisquer diretores, em conjunto:

- 1 - Nomear procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados os fins do mandato, cujo prazo será limitado a um ano, renovável, desde que não ultrapasse ao prazo de mandatos dos diretores outorgantes, podendo, ainda, conter poderes amplos ou especiais relativos à cláusula "ad negotia";
- 2 - Abrir e movimentar contas bancárias, emitindo e assinando cheques;
- 3 - Celebrar contratos, assinando os respectivos papéis;
- 4 - Dar e receber quitação, firmar compromissos, desistir e transigir em nome da sociedade;
- 5 - Alienar bens móveis e imóveis, assinando documentos de quitação, escrituras de compromisso de venda e compra, de cessão de direitos, de hipotecas, etc.;
- 6 - Contratar abertura de créditos fixos e rotativos, dando em garantia hipoteca ou penhor de bens móveis ou imóveis da sociedade, e ajustando todas as demais cláusulas e condições necessárias, inclusive contrato de comodato;
- 7 - Representar a sociedade ativa ou passivamente em todos os atos judiciais ou extrajudiciais;

Handwritten signatures and initials of the directors and procurators, including a large signature on the right side of the page.

06/11/2020

Certifico o Registro em 06/11/2020.

Arquivamento 20208783938 de 06/11/2020 Protocolo 208783938 de 30/10/2020 NIRE 26300025451

Nome da empresa CIA DE ENGENHARIA E MANUTENCAO - ARCLIMA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 122545429821880

JUCEPE

Parágrafo Quarto - Cada diretor responde, individualmente, perante a sociedade, pelos atos que praticar contrários aos interesses sociais e solidariamente, com outro ou com os demais, quando o fizerem em razão de deliberação coletiva, ressalvando-se as circunstâncias previstas.

REMUNERAÇÃO

Art. 15º - A assembleia geral que eleger a diretoria fixará os honorários mensais devidos a cada um dos diretores, reajustando-se esses valores, a cada 12 (doze) meses, de acordo com a variação ocorrida nos índices oficiais

Parágrafo Primeiro - A critério da assembleia geral poderá ser atribuída uma verba de representação a cada diretor, individualmente, nos exercícios em que assim decidir, contanto que esse valor não ultrapasse a 15% (quinze por cento) dos honorários estipulados no "caput".

Parágrafo Segundo - No caso de substituição de diretores no decurso do mandato da diretoria, a assembleia geral poderá fixar os honorários dos substitutos em montantes diferentes dos que tenham sido creditados e pagos aos substituídos, se tal for exigido por razões de mercado e, se for o caso, nessa mesma oportunidade far-se-á o reajustamento dos honorários dos demais diretores.

Parágrafo Terceiro - A assembleia geral ordinária é competente para reajustar em cada exercício, independentemente do término do mandato dos diretores, o valor de seus honorários, se as bases fixadas no "caput" deste artigo se desajustar dos valores vigentes no mercado.

COMPETÊNCIA

Art. 16º - Compete ao diretor presidente:

- 1 - Convocar e presidir as assembleias gerais de acionistas;
- 2 - Convocar e presidir as reuniões da diretoria, cabendo-lhe nestas, além do voto comum, o de qualidade;
- 3 - Assinar, juntamente com o diretor administrativo os certificados de ações emitidos pela companhia;
- 4 - Representar a sociedade ativa ou passivamente em todos os atos judiciais e extrajudiciais;
- 5 - Assinar, juntamente com outro diretor, ou procurador, os papéis que envolvam movimentação, compromisso e negócios da sociedade;
- 6 - Praticar todos os atos de administração que não tenham sido outorgados ou não sejam de competência privativa dos demais diretores;
- 7 - Fixar a orientação geral dos negócios sociais da sociedade;
- 8 - Eleger os membros da diretoria da companhia e, destituí-los, individual, ou conjuntamente, quando comprovadamente sua atuação esteja sendo contrária aos interesses sociais;
- 9 - Convocar a assembleia geral ordinária e, em caráter extraordinário, quando julgar conveniente;
- 10 - Fiscalizar a gestão dos diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e documentos da sociedade, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos, com vistas a assegurar a perfeita execução da política da empresa;

Manoel  
    

06/11/2020

Certifico o Registro em 06/11/2020

Arquivamento 20208783938 de 06/11/2020 Protocolo 208783938 de 30/10/2020 NIRE 26300025451

Nome da empresa CIA DE ENGENHARIA E MANUTENCAO - ARCLIMA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 122545429821880



- III – Deliberar sobre a transformação, fusão, incorporação ou criação da sociedade, sua dissolução e liquidação, eleger o liquidante ou liquidantes e julgar-lhes as contas, observadas as normas legais aplicáveis e os princípios constitucionais;
- IV – Autorizar a sociedade a participar do capital de outras sociedades;
- V – Deliberar sobre a destinação dos lucros;
- VI – Autorizar as contratações, transações ou acordos de qualquer espécie entre a sociedade, seus acionistas e controladores, diretos ou indiretos destes, bem como quaisquer alterações a estas contratações, transações ou acordos;
- VII – Autorizar a criação e resgate de bônus, debêntures, prêmios ou obrigações semelhantes;
- VIII – Decidir sobre aquisição, venda, licenciamento de direitos sobre patentes, marcas registradas e acontecimentos técnicos.

Parágrafo Quarto - Para aprovação de deliberações sobre avaliação de bens com que cada acionista concorrer para a formação do capital social, é necessário o voto afirmativo dos acionistas não proprietários dos bens submetidos à avaliação.

Art. 12º - A assembleia geral poderá realizar-se independentemente de convocação pela imprensa, nos casos e sob as condições previstas em lei.

- CAPITULO V - DA ADMINISTRAÇÃO

COMPOSIÇÃO

Art. 13º – A sociedade será administrada por uma diretoria composta por 02 (dois) diretores, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela assembleia geral, com os seguintes cargos:

- 01 (um) Diretor Presidente;
- 01 (um) Diretor Administrativo/Financeiro.

Parágrafo Único: Os diretores eleitos tomarão posse de seus cargos mediante assinatura do respectivo termo, lavrado no livro de atas de reuniões da diretoria.

DIRETORIA, ELEIÇÃO E MANDATO

Art. 14º - A Diretoria terá o seu mandato fixado pelo período de 03 (três) anos, expirando-se o mandato na data da assembleia geral ordinária do terceiro ano subsequente ao de sua eleição, considerando que os diretores podem ser reeleitos, isolada ou conjuntamente.

Parágrafo Primeiro - Se ocorrer o desligamento de um diretor de seu cargo, os remanescentes distribuirão entre si as responsabilidades do diretor desligado, de acordo com o que for, ~~entre eles~~ decidido em Reunião de Diretoria.

Parágrafo Segundo - Quando mais de um diretor, se desligar de seu cargo, a Assembleia Geral será convocada para eleger diretores para os cargos vacantes.

Parágrafo Terceiro - No caso do parágrafo anterior, a assembleia geral será convocada pelos diretores remanescentes, dentro de 05 (cinco) dias contados do afastamento de qualquer diretor.

Assinado

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Large handwritten signature]

06/11/2020

Certifico o Registro em 06/11/2020

Arquivamento 20208783938 de 06/11/2020 Protocolo 208783938 de 30/10/2020 NIRE 26300025451

Nome da empresa CIA DE ENGENHARIA E MANUTENCAO - ARCLIMA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 122545429821880

**PREFERÊNCIA NA SUBSCRIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL**

Art. 10º - Todo acionista tem o direito de preferência na subscrição de ações do capital social, observada a proporção das que já possuir.

Parágrafo Primeiro - Sempre que a assembleia geral dos acionistas deliberarem o acolhimento de subscrição de novas ações para integralização em dinheiro, crédito ou em bens, comunicará a todos os acionistas tal decisão, indicando a totalidade do aumento e a participação que nele poderá ter cada acionista, devendo os interessados manifestarem o seu desejo nessa participação e tomar as providências cabíveis para sua efetivação, total ou parcial, dentro de 30 (trinta) dias contados da comunicação.

Parágrafo Segundo - Os acionistas que manifestarem o seu desinteresse, ou deixarem de manifestá-lo por ausência de comunicação, ficarão privados de participar dos aumentos de capital referidos neste artigo, transferindo os seus direitos aos demais acionistas que eventualmente se interessarem e tomarem as respectivas providências dentro de 15 (quinze) dias contados da nova comunicação que o Conselho de Administração lhes fará.

Parágrafo Terceiro - Findo o prazo referido no parágrafo anterior, a assembleia geral dos acionistas, poderá deliberar a colocação à venda das ações não subscritas, ou deixar de fazê-lo, a seu exclusivo critério.

Parágrafo Quarto - No caso de aumento, na mesma proporção do número de ações de todas as espécies e classe existentes, cada acionista exercerá o direito de preferência sobre as ações idênticas as de que for possuidor.

**- CAPITULO IV -
DA ASSEMBLÉIA GERAL**

Art. 11º - A assembleia geral reunir-se-á ordinariamente nos casos previstos em Lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo Primeiro - A assembleia geral designará o acionista que a presidirá e este convocará, dentre os acionistas presentes, o que será o secretário.

Parágrafo Segundo - Para aprovação das matérias a seguir previstas, será necessário o voto afirmativo de acionistas que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (uma) das ações do capital social com direito a voto.

- I - Tomar anualmente as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- II - Suspender o exercício dos direitos do acionista que deixar de cumprir obrigação imposta pela lei ou pelo presente estatuto.
- III - Eleger a diretoria e fixar a remuneração respectiva, bem como dos membros do conselho fiscal, quando em funcionamento.

Parágrafo Terceiro - Será exigido quorum mínimo de 80% (oitenta por cento) para deliberar sobre as seguintes matérias:

- I - Reformar o estatuto social;
- II - Eleger ou destituir, a qualquer tempo, os membros da diretoria;

Prumot

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

06/11/2020

Certifico o Registro em 06/11/2020

Arquivamento 20208783938 de 06/11/2020 Protocolo 201773335 de 30/10/2020 NIRE 26300025451

Nome da empresa CIA DE ENGENHARIA E MANUTENCAO - ARCLIMA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 122545429821880

JUCEPE

trezentas e noventa e oito mil e cento e dezenove) ações no valor nominal de R\$ 0,01 (um centavo de real) cada uma.

AUMENTO DE CAPITAL

Art. 6º - Os aumentos de capital serão procedidos por deliberação da assembleia geral dos acionistas, por proposta da diretoria.

Parágrafo 1º - Os aumentos de capital referidos neste artigo não importam em alteração estatutária.

Parágrafo 2º - A assembleia geral dos acionistas ouvirá o conselho fiscal, quando em funcionamento, antes da colocação e respectiva emissão de ações do capital, não podendo em hipótese alguma, proceder-se à venda de ações por importância inferior ao valor nominal.

AÇÕES

Art. 7º - As ações representativas do capital social estão compreendidas, obrigatoriamente, nas seguintes classes, sendo:

- 1 - Quanto a natureza dos direitos de seus possuidores: ordinárias e preferenciais.
- 2 - Quanto à identificação dos mesmos - nominativas, respeitadas as disposições legais.

CERTIFICADOS

Art. 8º - Os papéis representativos das ações poderão assumir formas una ou múltipla, intitulando-se, cada um deles "certificado de ações" contendo todos os dizeres e requisitos legalmente exigidos e deverão ser assinados por 02 (dois) diretores na oportunidade de suas emissões.

Parágrafo Primeiro - As ações que não estiverem integralizadas poderão eventualmente ser representadas por cautelares ou títulos provisórios denominados, cada um deles, como "certificado de ações".

Parágrafo Segundo - Os acionistas interessados poderão requerer o desdobramento ou a aglutinação de seus certificados de ações, podendo ser atendidas pela sociedade no prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo Terceiro - Os certificados de ações decorrentes de aumento de capital mediante incorporação de reservas serão expedidos, dentro de 60 (sessenta) dias contados da data de publicação da ata da assembleia geral que o houver deliberado.

DIREITO DE VOTO

Art. 9º - Cada ação nominativa ordinária confere ao seu possuidor o direito a um voto nas deliberações das assembleias gerais, ou o direito ao voto múltiplo nos casos e na forma previstos na Lei.

Parágrafo Primeiro - O acionista deve exercer o direito de voto sempre no interesse da companhia, e sendo ao contrário, considerar-se-á abusivo o voto que tenha sido exercido com o fim de causar dano de qualquer natureza à companhia ou a outros acionistas, ou obter, para si ou para outrem, vantagens a que não faz jus e de que resultem, ou possa resultar prejuízo para a companhia ou para outros acionistas.

Parágrafo Segundo - Os portadores de ações preferenciais não terão direito a voto.

Prunato

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

06/11/2020

Certifico o Registro em 06/11/2020

Arquivamento 20208783938 de 06/11/2020 Protocolo 208753910 de 30/10/2020 NIRE 26300025451

Nome da empresa CIA DE ENGENHARIA E MANUTENCAO - ARCLIMA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 122545429821880

JUCEPE

Parte integrante da Ata de Assembléia Geral Extraordinária realizada em 06 de outubro de 2020.

**ESTATUTO SOCIAL DA SOCIEDADE ANÔNIMA
CIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO - ARCLIMA**

- CAPITULO I -

DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ESTABELECIMENTOS E PRAZO DE DURAÇÃO

DENOMINAÇÃO:

Art. 1º - CIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO - ARCLIMA é uma sociedade anônima organizada sob o tipo e natureza jurídica de sociedade por ações, que se regerá por este estatuto social, pela lei das sociedades por ações e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

SEDE

Art. 2º - A sociedade tem sua sede social matriz, na Avenida Fernando Simões Barbosa, 558, Sala 202, Edifício Empresarial Aldja Vasconcelos, Boa Viagem, Recife/PE. CEP 51021-060, onde tem seu foro jurídico

Parágrafo Único: A critério e a juízo da diretoria, a sociedade poderá ademais instalar, manter e extinguir escritórios, filiais e outros quaisquer estabelecimentos em qualquer parte do território nacional, ou mesmo no exterior e onde for de seu interesse, para o exercício de atividades devidamente consubstanciadas no objeto social da companhia mediante autorização desse órgão à diretoria para as providências cabíveis, respeitadas sempre as prescrições e exigências legais pertinentes.

**- CAPITULO II -
DO OBJETO SOCIAL**

Art. 3º - O objeto social da sociedade está assim definido pela sociedade:

Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais como: aluguel de splits, self-contained, fancoletes, chillers, torres de arrefecimento, bombas, fancoils e instrumentos de aferição de climatização e qualidade do ar, sem operador; e serviços de engenharia.

CNAE FISCAL

4322302 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
7739099 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente sem operador, e
7112000 - Serviços de engenharia.

Art. 4º - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

**- CAPITULO III -
DO CAPITAL SOCIAL E DOS ACIONISTAS**

Art. 5º - O capital social realizado é de R\$ 2.213.981,19 (dois milhões, duzentos e treze mil, novecentos e oitenta e um reais e dezenove centavos) dividido em 221.398.119 (duzentas e vinte e um milhões

Boaventura        

06/11/2020

Certifico o Registro em 06/11/2020

Arquivamento 20208783938 de 06/11/2020 Protocolo 208783938 de 10/10/2020 NIRE 26300025451

Nome da empresa CIA DE ENGENHARIA E MANUTENCAO - ARCLIMA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 122545429821880

JUCEPE



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
 CIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO – ARCLIMA
 Sociedade Anônima Fechada
 NIRE nº 26.3.0002545-1
 CNPJ/MF nº 30.679.267/0001-18

Data, hora e local: Aos 06 (seis) dias do mês de outubro de 2020 (dois mil e vinte), às 10.00 (dez) horas, na sede social da companhia na Avenida A, nº 4165, Sala 714, T 02, Paiva, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP 54.522-005. **Instalação da Assembléia:** Na forma do parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76.

Presença: Com a presença da acionista detentora de 100% do capital social a sociedade **PAJEU PARTICIPAÇÕES S/A**, sociedade anônima de capital fechado, com seus atos arquivados na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob o Nire nº 27300026652, com sede na Rua Pedro Moura (C) Castelo Branco, 36, Sala 01, CXPST A10, Quadra 05, Lotes 43, Jatiuca, Maceió/AL, CEP 57.036-161, inscrita no CNPJ/MF nº 24.987.735/0001-19, representada por seu diretor presidente **Breno Vila Nova Ferreira**, nacionalidade brasileira, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 23/07/1980, engenheiro, CPF/MF nº 009.286.954-84, Carteira Nacional de Habilitação nº 00394698853 – DETRAN/PE, residente e domiciliado na Rua Líbia Castro Assis, 52, Apt 1301, Boa Viagem, Recife/PE, CEP 51030-410, e comparecendo também a sua diretora financeira a senhora **Bruna Times Pessoa**, nacionalidade brasileira, solteira, nascida em 26/05/2000, estudante, CPF/MF nº 051.614.714-50, Carteira de Identidade nº 8.869.200, residente e domiciliada na Rua Professor Augusto Lins e Silva, 668, Apt 601, Edif. Costa do Sol, Boa Viagem, Recife/PE, CEP 51130-030. **Mesa Diretora:** Assumiu a presidência dos trabalhos o senhor Breno Vila Nova Ferreira e como secretário desta assembléia o senhor Péricles de Assis Pessoa Filho, nacionalidade brasileira, casado em comunhão total de bens, engenheiro eletricista, CPF nº 398.308.454-00, Carteira de Identidade nº 2.677.765-SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Professor Augusto Lins e Silva, 668, Apt 601, Setúbal, Recife/PE, CEP 51.130-030. **Convocação:** Dispensada à convocação conforme o disposto no artigo 124, §4º da lei nº 6.404, de 15/12/1976, tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da companhia. **Ordem do Dia:** Apreciar e Deliberar sobre: (I) a alteração do endereço da sede da companhia e do foro jurídico, com a conseqüente alteração do artigo 2º do estatuto Social; (II) a alteração do objeto social da companhia, com a conseqüente alteração do artigo 3º do Estatuto Social; (III) a renúncia ao cargo de Diretor Presidente do senhor Breno Vila Nova Ferreira e a renúncia ao cargo de Diretor Administrativo Financeiro do senhor Péricles de Assis Pessoa Filho; (IV) a eleição dos membros para a Diretoria da Companhia; e (V) a consolidação do Estatuto Social da companhia. **Deliberações:** Após análise e discussão, os acionistas, por unanimidade de votos: (I) Aprovam a alteração do endereço da sede da companhia bem como de seu foro jurídico atualmente funciona na Avenida A, nº 4165, Sala 714, T 02, Paiva, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP 54.522-005 e passa neste ato a funcionar na Avenida Fernando Simões Barbosa, 558, Sala 202, Edifício Empresarial Aldja Vasconcelos, Boa Viagem, Recife/PE, CEP 51021-060, com a conseqüente alteração do artigo 2º do Estatuto Social da companhia, o qual passa a vigorar com a seguinte redação: **Artigo 2º. A sociedade tem sua sede social matriz, na Avenida Fernando Simões Barbosa, 558, Sala 202, Edifício Empresarial Aldja Vasconcelos, Boa Viagem, Recife/PE, CEP 51021-060, onde tem seu foro jurídico** (II) Aprovam a alteração do objeto social da companhia que passa a ter a seguinte redação: Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais como: aluguel de splits, self-contained, fancoiles, chillers, torres de arrefecimento, bombas, fancoils e instrumentos de aferição de climatização e qualidade do ar, sem operador; e serviços de engenharia. **CNAE FISCAL:** 4322302 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; 7739099 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente sem operador; 7112000 - Serviços de engenharia, com a conseqüente alteração do artigo 3º do Estatuto Social que passa a vigorar com a seguinte redação: **Artigo 3º - O objeto social da sociedade está assim definido: Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais como: aluguel de splits, self-**

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9BC1uF7GG_Eg&chave2=divYHkocZxwAKCf14Fdlw
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00928695484-BRENO VILA NOVA FERREIRA | 39830845400-PERICLES DE ASSIS PESSOA FILHO

06/11/2020

Certifico o Registro em 06/11/2020

Arquivamento 20208783938 de 06/11/2020 Protocolo 208783938 de 30/10/2020 NIRE 26300025451

Nome da empresa CIA DE ENGENHARIA E MANUTENCAO - ARCLIMA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 122545429821880

JUCEPE



3ª Ofício de Notas e Protesto de Mossoró
 Rua Santos Duclant, 82 Centro - CEP 59600176
 Fone: (84)3321-4367 (84)3321-2366

AUTENTICAÇÃO Nº 2021-006849

Certifico que esta é a reprodução fiel do original
 que se foi apresentado a esta autenticado. Do fe

Mossoró-RN, 06/10/2021 11:03
 Selo Digital: RN20210068493206FLVX
 Para consultar o selo, acesse <https://selo.digital.tjrj.br>
 EMOL: R\$ 3,16 PORCPN: R\$ 0,00 ISS: R\$ 0,16
 FUNAF: R\$ 0,00

AF127189

ECIVAN ARAUJO FERREIRA

Handwritten signatures and initials scattered at the bottom of the page, including a large signature on the right and several smaller ones below it.

ILVA VILA NOVA FERREIRA

DDO - IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
6090732 SSP PE

DATA NASCIMENTO
23/07/1980

**MILLENA FERREIRA DA S
ILVA FILHO
DALVA REGINA VILA NOVA
FERREIRA**

CAT. HAB.
AR

VALIDADE
18/02/2023

1ª HABILITAÇÃO
25/09/1996

Milena Ferreira

ATAO DOS GUARARAPES, PE DATA EMISSÃO
19/02/2018

Charles Anderson Sousa Ribeiro
Diretor Presidente
04970855915
PR084169443

PERNAMBUCO

3º CARTÓRIO DE NOTAS DO JABOATÃO RUA ARÃO LINS D... 580 - P...
JABOATÃO DOS GUARARAPES - PE CEP: 54400-2...
TEL.: (81) 3481-0971

Cópia autêntica conforme o original autenticado.
05/10/2021 13:23:20. Em test. da
verdade. MILLENA B. VERA CRUZ - ESCR...
AUTORIZADO. Emol: R\$ 3,30; TSNR: R\$ 0,7...
FERC: R\$ 0,37; ISS: R\$ 0,18; FERM...
FUNSEG: R\$ 0,07; Total: R\$ 4,69.
Selo: 0150698.CFX09202102.0289

Consulte autenticidade d... tipo: jus.br/selodigital

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1564131810

PROIBIDO PLASTIFICAR 1564131810



Handwritten signatures and initials scattered at the bottom of the page.

REGULARIDADES FISCAL E TRABALHISTA

NATAL/RN, 07 de Outubro de 2021.

A collection of handwritten signatures and initials in black ink, scattered in the lower right quadrant of the page. There are approximately seven distinct marks, including a large stylized signature and several smaller initials.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL **P M S G A / R N**

Folha nº 2629/A

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.679.267/0001-18 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/06/2018
NOME EMPRESARIAL CIA DE ENGENHARIA E MANUTENCAO - ARCLIMA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada		
LOGRADOURO AV FERNANDO SIMOES BARBOSA	NÚMERO 558	COMPLEMENTO SALA 202 EDF EMP ALDJA VASCONCELOS
CEP 51.021-060	BAIRRO/DISTRITO BOA VIAGEM	MUNICÍPIO RECIFE
UF PE		
ENDEREÇO ELETRÔNICO FLAVIA.CRUZ@CIADEENGENHARIA.COM	TELEFONE (81) 9207-2783	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/06/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/10/2021** às **20:48:50** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 30.679.267/0001-18
NOME EMPRESARIAL: CIA DE ENGENHARIA E MANUTENCAO - ARCLIMA
CAPITAL SOCIAL: R\$2.213.981,19 (Dois milhões, duzentos e treze mil e novecentos e oitenta e um reais e dezenove centavos)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: BRENO VILA NOVA FERREIRA
Qualificação: 10-Diretor

Nome/Nome Empresarial: PERICLES DE ASSIS PESSOA FILHO
Qualificação: 10-Diretor

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 05/10/2021 às 20:49 (data e hora de Brasília).

VOLTAR

IMPRIMIR

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CIA DE ENGENHARIA E MANUTENCAO - ARCLIMA
CNPJ: 30.679.267/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:28:10 do dia 28/04/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/10/2021.

Código de controle da certidão: **DC17.0193.51B8.6F96**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número: 2021.000005217376-94

Data de Emissão: 17/08/2021

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome/ Razão Social: CIA DE ENGENHARIA E MANUTENCAO - ARCLIMA

Endereço: AVENIDA FERNANDO SIMOES BARBOSA, 558 SALA 202 ED ALDJA VASCONCELOS

Bairro: BOA VIAGEM

Município: RECIFE

Inscrição Estadual: 0777287-42

CNPJ:

30.679.267/0001-18

CNAE Principal: 4322-3/02

CEP: 51.021-060

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido contribuinte.

Esta Certidão é válida até 14/11/2021, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site www.sefaz.pe.gov.br.

OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2021.000005216808-03

Data de Emissão: 17/08/2021

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 30.679.267/0001-18

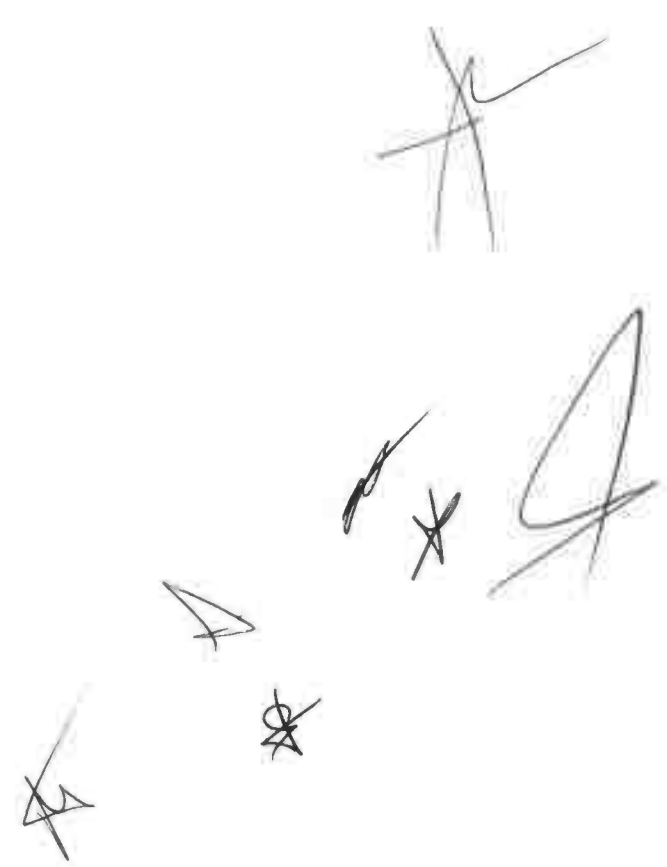
Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **14/11/2021** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.

 PREFEITURA DO RECIFE SECRETARIA DE FINANÇAS GOTM - Gerência Operacional de Tributos Mercantis		CIM - CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL						
CPV/CNPJ 30.679.267/0001-18		INSCRIÇÃO MERCANTIL 694.413-2		COMPETÊNCIA 2021/02	VÁLIDO ATÉ 10/02/2022	SITUAÇÃO ATIVO SEM ALVARÁ	DATA ADAS NÃO	DATA ADAS 06/11/2020
NATUREZA JURÍDICA SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA		NOME RAZÃO SOCIAL E NOME FANTASIA CIA DE ENGENHARIA E MANUTENCAO - ARCLIMA		E-MAIL aurenitacampos@mcassociados.com.br		FONE 134243689		
TRIBUTOS ISS HOM TRIBUTAÇÃO NORMAL TLP TRIBUTAÇÃO NORMAL		IMOBILIÁRIO 778945-9		ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO AV FERNANDO SIMOES BARBOSA 558 SALA 202 EDF EMP ALDJA VASCONCELOS SALA 202 EDF EM BOA VIAGEM 51021-060 RECIPE PERNAMBUCO				
MÁQUINAS, MOTORES E AFINS <input type="checkbox"/> GUINDASTE <input type="checkbox"/> FORNO <input type="checkbox"/> MOTOR		TIPO EMPRESA CONVENCIONAL		ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA AV FERNANDO SIMOES BARBOSA 558 SALA 202 EDF EMP ALDJA VASCONCELOS SALA 202 EDF EM BOA VIAGEM 51021-060 RECIPE PERNAMBUCO				
OCUPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA		ATIVIDADE(S) INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SIST CENTRAIS DE AR CONDIC, DE VENTIL E REPRIGERAÇÃO AP INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SIST CENTRAIS DE AR CONDIC, DE VENTIL E REPRIGERAÇÃO APP						
PUBLIQUIDADE								
AGRÉSCIMO DE 3,92% EM RELAÇÃO A 2020 COM BASE NO IPCA (LEI 16.607/2000). VERIFIQUE A DATA DE VALIDADE DO CIM. PAGAMENTOS DEVEM SER EFETUADOS NA REDE BANCÁRIA AUTORIZADA OU NAS CASAS LOTÉRICAS. UTILIZE O 0800 0811255 PARA ATUALIZAR TELEFONES, E-MAIL E PARA TIRAR DÚVIDAS. TENHA EM MÃOS A INSCRIÇÃO MERCANTIL.								



Handwritten signatures and marks, including a large signature at the top right and several smaller marks below it.



Certidão Negativa Débitos Fiscais

1. Denominação Social/Nome

CIA DE ENGENHARIA E MANUTENCAO - ARCLIMA

2. CMC

694.413-2

3. Endereço

AV FERNANDO SIMOES BARBOSA, 558 SALA 202 EDF EMP ALDJA
BAIRRO BOA VIAGEM, CEP 51021-060, RECIFE-PE

4. CNPJ/CPF

30.679.267/0001-18

5. Atividade Econômica

4322-30-2 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SIST CENTRAIS DE AR CONDIC, DE VENTIL E REFRIGERAÇÃO
7112-00-0 SERVIÇOS DE ENGENHARIA
9-09-9 ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIP COM E INDUST N/ ESP ANTERIORM, SEM OPERADOR

6. Descrição

Certifico, de acordo com a legislação em vigor e na conformidade com os registros cadastrais / fiscais, nesta data, que o contribuinte de que trata a presente certidão está regularizado com o erário municipal no que concerne aos lançamentos relativos aos tributos municipais.

7. Ressalva

* * * * *

8. Validade/Autenticidade

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página portalfinancas.recife.pe.gov.br/certidoes

Certidão equivalente ao Certificado de Regularidade Fiscal, nos termos da Lei 8.666/93 e abrange as esferas administrativa e judicial (dívida ativa)

A Prefeitura do Recife poderá cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.

9. Código de Autenticidade

597.4151.2019

10. Expedida em

Recife, 05 de OUTUBRO de 2021

11. Certidão emitida com base nos pagamentos registrados até

01 de OUTUBRO de 2021

P M S G A / R N

Folha n° 2636

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 30.679.267/0001-18**Razão Social:** CIA DE ENGENHARIA E MANUTENCAO AR CLIMA**Endereço:** AV A 4165 SL 714 T 02 / PAIVA / CABO DE SANTO AGOSTINHO / PE /
54522-005

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/09/2021 a 18/10/2021**Certificação Número:** 2021091904050045073464

Informação obtida em 05/10/2021 20:53:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1
M S G A/RN
Folha nº 2637/11

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CIA DE ENGENHARIA E MANUTENCAO - ARCLIMA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.679.267/0001-18
Certidão nº: 20551012/2021
Expedição: 02/07/2021, às 09:42:42
Validade: 28/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CIA DE ENGENHARIA E MANUTENCAO - ARCLIMA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.679.267/0001-18, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam **os** dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CIA

DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO
ARCLIMA

PM SGA/RN

Folha nº 2638/A

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

NATAL/RN, 07 de Outubro de 2021.

CIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO - ARCLIMA

Av. Fernando Simões Barbosa, 558, Boa Viagem, Recife/PE - Fone: (81) 3314-4980

CNPJ 30.679.267/0001-18



**1º OFÍCIO DE DISTRIBUIÇÃO DA CAPITAL
FORUM DESEMBARGADOR RODOLFO AURELIANO
Av. Des. Guerra Barreto, s/n, térreo, Ilha Joana Bezerra - RECIFE/PE**

CERTIDÃO FALÊNCIA

JOSÉ GILSON DE OLIVEIRA CABRAL,

Titular do 1º Ofício de Contador –distribuidor da Comarca de Recife, Capital do Estado de PE

CERTIFICO, por me haver sido pedido verbalmente que, conforme pesquisa realizada no sistema JUDWIN, onde são lançadas as distribuições do ofício, a meu cargo, **Seção CÍVEL** no período de **10 (DEZ)** anos até a presente data, **não** encontrei **DISTRIBUÍDO** Processo de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial, inexistindo pedido de homologação judicial de plano de recuperação extrajudicial** EM FACE DE:

**CIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO - ARCLIMA, CPF/CNPJ:
30.679.267/0001-18.**

Certifico ainda que, nesta comarca, podem ser obtidas certidões desse tipo de feitos ajuizados em 1º grau, quanto aos processos eletrônicos do PJE, abrangendo todas as comarcas de PE, diretamente no site TJPE.JUS.BR.

ESSA CERTIDÃO NÃO INCLUI OS PROCESSOS DISTRIBUIDOS ANTES DO PRAZO ESTIPULADO NA PESQUISA, AINDA QUE EM TRAMITAÇÃO.

OBS: sem cobrança de taxa em cumprimento ao ofício circular nº 12/2016 de 04/07/2016

Pesquisa realizada até o dia 30 de SETEMBRO de 2021, Por RODRIGO FERREIRA BORGES DA COSTA

DISTRIBUIDOR



Assinado eletronicamente por: RODRIGO FERREIRA BORGES DA COSTA:1841629
SERVIDOR - Informação
em 30/09/2021 às 08:06N/S Cert.: 107228481510807007347701059095142690554
<http://www.tjpe.jus.br/validardocumento>

Autenticação:
XB.AD.V6.SA.Q5





PM SGA/RN

Folha nº 26407A

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
Fones nº (081) 3181-0400 (FAX)/ 3181-0476 e 3181-0470
CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

**CERTIDÃO NEGATIVA
LICITAÇÃO**

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 30/09/2021 08h19min

Data de Validade: 30/10/2021

Nº da Certidão: 882753/2021

Nº da Autenticidade: MB.TF.I4.ZM.27

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social:

CIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO ARCLIMA

CNPJ: 30.679.267/0001-18

Inscrição Estadual:

Endereço Residencial:

AV. FERNANDO SIMÕES BARBOSA, 558

Compl: SALA 202

Bairro: BOA VIAGEM

Cidade: Recife/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE; RESTITUIÇÃO DE COISA OU DINHEIRO NA FALÊNCIA DO DEVEDOR EMPRESÁRIO; RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau
Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio
Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594
CEP 50.010-040 RECIFE - PECERTIDÃO NEGATIVA
LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 30/09/2021 08h22min

Data de Validade: 30/10/2021

Nº da Certidão: 882756/2021

Nº da Autenticidade: 4S.7V.PE.LA.6D

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social:

CIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO ARCLIMA

CNPJ: 30.679.267/0001-18

Inscrição Estadual:

Endereço Residencial:

AV. FERNANDO SIMÕES BARBOSA, 558

Compl: SALA 202

Bairro: BOA VIAGEM

Cidade: Recife/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 2º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE; RESTITUIÇÃO DE COISA OU DINHEIRO NA FALÊNCIA DO DEVEDOR EMPRESÁRIO; RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.



TERMO DE ABERTURA

Contém o presente 013 folhas, eletronicamente numeradas de 01 (um) a 013 (treze) em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Balanço Patrimonial, referente ao período 01/01/2020 a 31/12/2020, da firma CIA DE ENGENHARIA E MANUTENCAO ARCLIMA, estabelecida no(a) AV FERNANDO SIMOES BARBOSA EDF EMP ALDJA VASCONCELOS, nº 558, SALA 202, bairro BOA VIAGEM, CEP 51021-060, cidade Recife, estado PE, inscrita no C.N.P.J. 30.679.267/0001-18 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DE PERNAMBUCO sob o nº 26300025451 por despacho de 12/06/2018. Com a data de encerramento do exercício social em 31/12/2020 de acordo com a IN DREI 11/2013

Recife-PE, 31 de Dezembro de 2020



MAURO JOSE FERREIRA CAMPOS
CONTADOR

CRC 015139/O-7 UF PE
RG: 1.887.206 SSP/PE
CPF: 283.840.674-49

Mauro José Ferreira Campos
Contador
CRC-PE 015139/O-7
Fone (81) 3424-3689



BRENO VILA NOVA FERREIRA

DIRETOR PRESIDENTE
CPF: 009.286.954-84
RG: 6.090.732 - SSP PE








10/06/2021

Certifico o Registro em 10/06/2021

Arquivamento 20219035610 de 10/06/2021 Protocolo 219035610 de 03/06/2021 NIRE 26300025451

Nome da empresa CIA DE ENGENHARIA E MANUTENCAO - ARCLIMA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 166581287483008

Balanco Patrimonial

Licenciado para: MG ASSOCIADOS LTDA

Empresa: CIA DE ENGENHARIA E MANUTENCAO ARCLIMA - CNPJ: 30.679.267/0001-18

Endereço: AV FERNANDO SIMOES BARBOSA EDF EMP ALDJA VASCONCELOS, Complemento: SALA 202, N.º 358

Barro: BOA VIAGEM, Cidade: Recife Estado: PE, CEP: 51021060, Telefone: (81) 34698000

NIRE: 26300025451 - Data: 12/06/2018

PMSGAR/N

Folha nº 2643/17



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00928695484-BRENO VILA NOVA FERREIRA

Conta	Descrição	31/12 2020	31/12 2019
1	*** Ativo ***	2.984.409,45	2.554.464,59
1.01	Ativo Circulante	870.428,26	440.483,50
1.01.01	Disponibilidades	310.867,45	25.806,80
1.01.01.01	Numerários em Espécie	30.259,35	25.159,11
1.01.01.01.01	Caixa Geral	30.259,35	25.159,11
1.01.01.02	Bancos	280.608,10	647,39
1.01.01.02.01	Contas Correntes	180.608,10	647,39
1.01.01.02.02	Aplicações	100.000,00	0,00
1.01.03	Clientes	507.700,79	382.629,35
1.01.03.01	Clientes Nacionais	507.700,79	382.629,35
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	507.700,79	382.629,35
1.01.05	Créditos	51.860,02	32.046,75
1.01.05.01	Créditos com Terceiros	51.860,02	32.046,75
1.01.05.01.01	Adiantamentos a Fornecedores	1.502,70	0,00
1.01.05.01.03	Créditos de Funcionários	19.978,94	0,00
1.01.05.01.05	Impostos e Contribuições a Recuperar	30.378,38	32.046,75
1.07	Ativo não Circulante	2.113.981,19	2.113.981,19
1.07.04	Imobilizado	990.000,00	990.000,00
1.07.04.01	Bens em Operação	990.000,00	990.000,00
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	990.000,00	990.000,00
1.07.05	Intangível	1.123.981,19	1.123.981,19
1.07.05.15	Acervos Técnicos	1.123.981,19	1.123.981,19
1.07.05.15.01	Acervos Técnicos	1.123.981,19	1.123.981,19
Total Ativo		2.984.409,45	2.554.464,59

Data de Encerramento: 31/12/2020

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 2.984.409,45 (Dois Milhões Novecentos e Oitenta e Quatro Mil Quatrocentos e Nove Reais e Quarenta e Cinco Centavos)

DECLARAÇÃO


"Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras, nos responsabilizando por todas elas.

As informações foram extraídas do SPED CONTÁBIL N° 03 (três) do ano de 2020 sob o HASH N°

A4 72.65 7C E7 86 33.3D 19 B9 20 A7 BB.86.D1.D1 83.CE.21 5A, autenticado conforme Decreto n° 8.683/2016, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art. 39-A da Lei n° 8.934/1994).

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

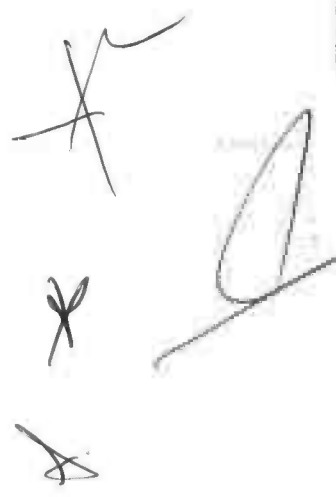
A Sociedade não possui Auditoria Independente."


JOSE FERREIRA CAMPOS
 CONTADOR
 CRC 015139/O-7 UF PE
 RG 1.887.206 SSP PE
 CPF 283.840.674-49

Mauro José Ferreira Campos
 Contador
 CRC-PE 015139/O-7
 Fone (81) 3424-3688

Recife-PE, 31 de Dezembro de 2020


BRENO VILA NOVA FERREIRA
 DIRETOR PRESIDENTE
 CPF 009.286.954-84
 RG 6.090.732 SSP PE



10/06/2021



Certifico o Registro em 10/06/2021

Arquivamento 20219035610 de 10/06/2021 Protocolo 219035610 de 03/06/2021 NIRE 26300025451

Nome da empresa CIA DE ENGENHARIA E MANUTENCAO - ARCLIMA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 166581287483008

Balanco Patrimonial

Elaborado para: MC ASSOCIADOS LTDA

Empresa: CIA DE ENGENHARIA E MANUTENCAO ARCLIMA - CNPJ 30.679.267/0001-18

Endereço: AV FERNANDO SIMOES BARBOSA EDF EMP ALDJA VASCONCELOS Complemento: SALA

Barro: BOA VIAGEM Cidade: Recife Estado: PE CEP: 51021060 Telefone: (81) 34698000

NIRE: 26300025451 Data: 12.06.2018

PMSG A/RN

Folha nº 2644



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00928695484-BRENO VILA NOVA FERREIRA

Conta	Descrição	31/12/2020	31.12.2019
2	Passivo	-2.984.409,45	2.554.464,69
2.01	Passivo Circulante	-139.422,66	-248.798,06
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	-139.422,66	-248.798,06
2.01.01.02	Contas a Pagar	-143,97	0,00
2.01.01.02.01	Contas a Pagar	-143,97	0,00
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	-84.659,01	-248.353,38
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	27.619,13	169.217,22
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	-57.039,88	-79.136,16
2.01.01.09	Adiantamento de Clientes	-54.619,68	444,68
2.01.01.09.01	Adiantamento de Clientes Nacionais	54.619,68	444,68
2.03	Passivo não Circulante	143,13	
2.03.01	Obrigações de Longo Prazo	-143,13	
2.03.01.04	Parcelamentos Fiscais	143,13	
2.03.01.04.01	Parcelamentos Fiscais	-143,13	0,00
2.07	Patrimônio Líquido	2.844.843,66	2.305.666,53
2.07.01	Capital Realizado	2.213.981,19	2.213.981,19
2.07.01.01	Capital Social	2.213.981,19	2.213.981,19
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	2.213.981,19	2.213.981,19
2.07.04	Reservas	-630.862,47	91.685,44
2.07.04.01	Reservas	-630.862,47	91.685,44
2.07.04.01.03	Reservas de Lucros	-630.862,47	91.685,44
Total Passivo		-2.984.409,45	2.554.464,69

Data de Encerramento: 31.12.2020

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 2.984.409,45 (Dois Milhões Novecentos e Oitenta e Quatro Mil Quatrocentos e Nove Reais e Quarenta e Cinco Centavos)

DECLARAÇÃO

"Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras, nos responsabilizando por todas elas.

As informações foram extraídas do SPED CONTÁBIL N° 03 (três) do ano de 2020 sob o HASH N°

A4:72.65.7C; E7:86.33.3D; 19:B9.20; A7:BB.86.D1.D1.83.CE.21.5A, autenticado conforme Decreto nº 8.683/2016, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art. 39-A da Lei nº 8.934/1994).

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

A Sociedade não possui Auditoria Independente."

MAURO JOSÉ FERREIRA CAMPOS

CONTADOR

CRC 015139/O-7 UF PE

RG: 1.887.206 SSP PE

CPF: 283.840.674-49

Mauro José Ferreira Campos
Contador

CRC-PE 015139/O-7

Fone (81) 3424-3689

Recife-PE, 31 de Dezembro de 2020

BRENO VILA NOVA FERREIRA

DIRETOR PRESIDENTE

CPF: 009.286.954-84

RG: 6.090.732 - SSP PE

10/06/2021



Certifico o Registro em 10/06/2021

Arquivamento 20219035610 de 10/06/2021 Protocolo 219035610 de 03/06/2021 NIRE 26300025451

Nome da empresa CIA DE ENGENHARIA E MANUTENCAO - ARCLIMA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 166581287483008

Demonstração do Resultado do Exercício

Exercício para: MC ASSOCIADOS LTDA

Empresa: CIA DE ENGENHARIA E MANUTENCAO ARCLIMA - CNPJ: 30.679.267/0001-18

NIRE: 26300025451 - Data: 12/06/2018

(1) Estabelecimentos: 0001 - CIA DE ENGENHARIA E MANUTENCAO Centros de Resultado: 001 - Geral

PMSG A/RN

Folha nº 2645A



Conta	Descrição	01/01/2019	01/01/2020
		a	a
		31/12/2019	31/12/2020
(1) 010	Receita Bruta Operacional	2.037.851,04	5.724.887,55
010.01	Receita Bruta	2.037.851,04	5.724.887,55
010.01.03	Receita da Prestação de Serviços	2.037.851,04	5.724.887,55
(2) 020	Deduções da Receita	262.468,06	750.738,34
020.01	Impostos Faturados	262.468,06	750.738,34
020.01.02	ISS	96.383,20	285.869,90
020.01.03	COFINS	61.135,53	171.746,64
020.01.04	PIS	13.246,04	37.211,79
020.01.05	Contribuição Previdenciária s/ Receita	91.703,29	255.909,99
(4) 030	Receita Líquida	1.775.382,98	4.974.151,21
(1) 040	Custo Mercad. Serv. Produtos Vendidos	0,00	292.551,37
040.03	Custo dos Serviços Prestados	0,00	292.551,37
(3) 070	Despesas Operacionais	1.393.532,16	2.571.182,68
070.01	Despesas Operacionais em Gerais	1.376.780,12	2.533.781,41
070.01.01	Despesas Administrativas	1.355.669,67	2.494.330,33
070.01.02	Despesas Tributárias	12.816,23	39.451,14
070.01.03	Despesas com Depreciações	8.294,22	0,00
070.02	Despesas - Receitas Financeiras	16.752,04	37.401,21
070.02.01	Despesas Financeiras	16.752,04	51.623,04
070.02.02	Receitas Financeiras	0,00	(14.222,73)
080	Outras Receitas e Outras Despesas	232.524,53	591.750,35
080.02	Outras Despesas	232.524,53	591.750,35
080.02.01	Outras Despesas	232.524,53	591.750,35
090	Receitas e Despesas Não Operacionais	9.683,65	(143,70)
090.01	Receitas Não Operacionais	0,00	(143,70)
090.01.01	Receitas Não Operacionais	0,00	(143,70)
090.02	Despesas Não Operacionais	9.683,65	0,00
090.02.02	Despesas Não Operacionais	9.683,65	0,00
160	Contribuição Social Sobre o Lucro	22.008,78	63.792,10
160.01	Contribuição Social Sobre o Lucro	22.008,78	63.792,10
(5) 170	Imposto de Renda	25.948,42	96.346,38
170.01	Imposto de Renda	25.948,42	96.346,38
200	Resultado Líquido do Exercício	91.585,44	1.358.672,63

DECLARAÇÃO

* Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras, nos responsabilizando por todas elas.

As informações foram extraídas do SPED CONTABIL Nº 03 (três) do ano de 2020 sob o HASH Nº

A4 72 65 7C E7 86 33 3D 19 B9 20 A7 BB 86 D1 D1 83 CE 21 5A, autenticado conforme Decreto nº 8.683/2016, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art. 39-A da Lei nº 8.934/1994).

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

A Sociedade não possui Auditoria Independente.


MAURO JOSÉ FERREIRA CAMPOS

CONTADOR
 CRC 015139/O-7 UF: PE
 RG: 1.887.206 SSP PE
 CPF 283.840.674-49

Mauro José Ferreira Campos
 Contador
 CRC-PE 015139/O-7
 Fone (81) 3424-3697

Recife-PE, 31 de Dezembro de 2020

BRENO VILA NOVA FERREIRA
 DIRETOR PRESIDENTE
 CPF: 009.285.954-84
 RG: 6.090.732 - SSP PE



10/06/2021



Certifico o Registro em 10/06/2021

Arquivamento 20219035610 de 10/06/2021 Protocolo 219035610 de 03/06/2021 NIRE 26300025451

Nome da empresa CIA DE ENGENHARIA E MANUTENCAO - ARCLIMA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 166581287483008

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00928695484-BRENO VILA NOVA FERREIRA



DLPA 2019/2020

Licenciado para: MC ASSOCIADOS LTDA

Empresa: CIA DE ENGENHARIA E MANUTENCAO ARCLIMA - CNPJ: 30.679.267/0001-18

NIRE: 26300025451 - Data: 12-06-2018

Endereço: AV FERNANDO SIMOES BARBOSA EDF EMP ALDJA VASCONCELOS, Complemento: SALA 202, N: 558

Bairro: BOA VIAGEM, Cidade: Recife, Estado: PE, CEP: 51021060, Telefone: (81) 34698000

Período: 01-01-2019 a 31-12-2019

KARLA

Fortes Contábil 6 175.1

Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados - DLPA

Saldo em 31 de dezembro de 2018	0
Lucro/Prejuízo Líquido do Exercício	91685,44
Proposta da Administração de Destinação de	-91685,44
Transferência para Reservas	-91685,44
Reserva de Lucros a Realizar	-91685,44
Saldo em 31 de dezembro de 2019	0
Lucro/Prejuízo Líquido do Exercício	1358672,03
Proposta da Administração de Destinação de	-1358672,03
Transferência para Reservas	-539177,03
Reserva Legal	-67933,6
Reserva de Lucros a Realizar	-471243,43
Dividendos Distribuídos	-819495
Saldo em 31 de dezembro de 2020	0

DECLARAÇÃO

"Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras, nos responsabilizando por todas elas. As informações foram extraídas do SPED CONTABIL N° 03 (três) do ano de 2020 sob o HASH N° A4 72.65.7C.E7.86.33.3D.19.B9.20 A7.BB.86.D1.D1.83.CE.21.5A, autenticado conforme Decreto n° 8.683/2016, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art. 39-A da Lei n° 8.934/1994).

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

A Sociedade não possui Auditoria Independente."

Recife-PE, 31 de Dezembro de 2020



MAURO JOSÉ FERREIRA CAMPOS

CONTADOR

CRC: 015139/O-7 UF: PE

RG: 1.887.206 SSP/PE

CPF: 283.840.674-49

Mauro José Ferreira Campos
Contador

CRC-PE 015139/O-7

Fone: (81) 3424-3689



BRENO VILA NOVA FERREIRA

DIRETOR PRESIDENTE

CPF: 009.286.954-84

RG: 6.090.732 - SSP/PE



10/06/2021

Certifico o Registro em 10/06/2021

Arquivamento 20219035610 de 10/06/2021 Protocolo 219035610 de 03/06/2021 NIRE 26300025451

Nome da empresa CIA DE ENGENHARIA E MANUTENCAO - ARCLIMA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 166581287483008

DMPL/DRA

Licenciado para: MC ASSOCIADOS LTDA

Empresa: CIA DE ENGENHARIA E MANUTENCAO ARCLIMA - CNPJ. 30.679.267/0001-18

NIRE: 26300025451 - Data: 12/06/2018

Endereço: AV FERNANDO SIMOES BARBOSA EDF EMP ALDJA VASCONCELOS, Complemento: SALA 202, N.º 558

Barro: BOA VIAGEM, Cidade: Recife, Estado: PE, CEP: 51021060, Telefone: (81) 34698000

Visualizando DMPL e DRA no Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

	Capital Social Integralizado	Reserva de Capital, Opções outorgadas e Ações e Tesouraria	Reserva de Lucros	Lucros ou Prejuízos Acumulados	Reserva Legal	Patrimônio Líquido Consolidado	Demonstração do Resultado Abrangente Total da Companhia	Totais
Saldos Iniciais	2.213.981,19	0,00	91.685,44	0,00	0,00	0,00	0,00	2.305.666,63
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Opções Outorgadas Reconhecidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ações em Tesouraria Adquirida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	(819.495,00)	0,00	0,00	0,00	(819.495,00)
Transações de Capital com os Socios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajuste de Conversão do Período	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Resultados Abrangentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reclassificação de Resultados Abrangentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Líquido do Período	0,00	0,00	0,00	1.358.672,03	0,00	0,00	0,00	1.358.672,03
Constituição de Reservas	0,00	0,00	471.243,43	(539.177,03)	67.933,60	0,00	0,00	0,00
Saldos Finais	2.213.981,19	0,00	562.928,87	0,00	67.933,60	0,00	0,00	2.844.843,66

DECLARAÇÃO

"Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras, nos responsabilizando por todas elas."

As informações foram extraídas do SPED CONTABIL Nº 03 (três) do ano de 2020 sob o HASH Nº A4 72.65.7C.E7.86.33.3D.19.B9.20.A7.BB.86.D1 D1.83.CE.21.5A, autenticado conforme Decreto nº 8.683/2016, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art. 39-A da Lei nº 8.934/1194).

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado

A Sociedade não possui Auditoria Independente

Recife-PE, 31 de Dezembro de 2020

MAURO JOSÉ FERREIRA CAMPOS
CONTADOR

CRC 015139/O-7 UF PE
RG: 1.887.206 SSP/PE
CPF: 283.840.674-49

Mauro José Ferreira Campos
Contador
CRC-PE 015139/O-7
Fone: (81) 3424-3688

BRENO VILA NOVA FERREIRA
DIRETOR PRESIDENTE
CPF: 009.286.954-84
RG: 6.090.732 - SSP/PE

PMSG AIRN
Folha nº 2.641/21



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00928695484-BRENO VILA NOVA FERREIRA

JUCEPE
Certifico o Registro em 10/06/2021
Arquivamento 20219035610 de 10/06/2021 Protocolo 219035610 de 03/06/2021 NIRE 26300025451
Nome da empresa CIA DE ENGENHARIA E MANUTENCAO - ARCLIMA
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe-pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 166581287483008

10/06/2021



Análise pelos Índices do Balanço

Licenciado para: MC ASSOCIADOS LTDA

Fortes Contábil 6.175.1

Empresa: CIA DE ENGENHARIA E MANUTENCAO ARCLIMA - CNPJ: 30.679.267/0001-18

Mês/Ano: 12/2020 NIRE: 26300025451 - Data: 12/06/2018

Endereço: AV FERNANDO SIMOES BARBOSA EDF EMP ALDJA VASCONCELOS, Complemento: SALA 202, N.º 558.

Bairro: BOA VIAGEM, Cidade: Recife, Estado: PE, CEP: 51021060, Telefone: (81) 34698000

Código	Nome	Expressão	Resultado
TT	Endividamento Total	(c201+c203)/c1	0,05
	(139.422,66 + 143,13) / 2.984.409,45		
	E.T.= Passivo Circulante+Passivo não Circulante/Ativo Total		
	Determina a proporção de ativos totais fornecida pelos credores da empresa.		
	Demonstra a relação entre a dívida total da empresa e seu próprio capital, isto é o percentual de dinheiro em posse de terceiros. Indica o nível de utilização de crédito. A tendência desejável deste índice é decrescente. Para avaliar o risco da empresa "quanto maior, pior". Para a empresa pode ocorrer que o endividamento lhe permite melhor ganho, porém, associado ao maior ganho estará um maior risco.		
LC	Liquidez Corrente	c101/c201	6,24
	870.428,26 / 139.422,66		
	L.C.= Ativo Circulante / Passivo Circulante		
	Quanto à empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis em curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.		
	Quanto maior a liquidez corrente, mais alta se apresenta a capacidade da empresa em financiar suas necessidades de capital de giro. Se o índice de Liquidez corrente for superior que		
	R\$ 1,00, de maneira geral, indica a existência de um capital circulante (capital de giro) líquido positivo.		
	Quanto maior, melhor.		

DECLARAÇÃO

"Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras, nos responsabilizando por todas elas.

As informações foram extraídas do SPED CONTABIL N.º 03 (três) do ano de 2020 sob o HASH N.º

A4.72.65.7C.E7.86.33.3D.19.B9.20.A7.BB.86.D1.D1.83.CE.21.5A, autenticado conforme Decreto n.º 8.683/2016,

sendo dispensada qualquer outra autenticação (art. 39-A da Lei n.º 8.934/1994).

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

A Sociedade não possui Auditoria Independente."

Recife-PE, 31 de Dezembro de 2020

MAURO JOSÉ FERREIRA CAMPOS

CONTADOR

CRC: 015139/O-7 UF: PE

RG: 1.887.206 SSP/PE

CPF: 283.840.674-49

Mauro José Ferreira Campos
Contador
CRC-PE 015139/O-7
Fone (81) 3424-3000

BRENO VILA NOVA FERREIRA

DIRETOR PRESIDENTE

CPF: 009.286.954-84

RG: 6.090.732 - SSP/PE

10/06/2021



Certifico o Registro em 10/06/2021

Arquivamento 20219035610 de 10/06/2021 Protocolo 219035610 de 03/06/2021 NIRE 26300025451

Nome da empresa CIA DE ENGENHARIA E MANUTENCAO - ARCLIMA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 166581287483008

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00928695484-BRENO VILA NOVA FERREIRA



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00928695484-BRENO VILA NOVA FERREIRA

Análise pelos Índices do Balanço

Licenciado para: MC ASSOCIADOS LTDA

Empresa: CIA DE ENGENHARIA E MANUTENCAO ARCLIMA - CNPJ: 30.679.267/0001-18

Mes/Ano: 12/2020 NIRE: 26300025451 - Data: 12/06/2021

Endereço: AV FERNANDO SIMÕES BARBOSA EDF EMP ALDJA VASCONCELOS, Complemento: SALA 202, N.º 558

Bairro: BOA VIAGEM, Cidade: Recife, Estado: PE, CEP: 51021060, Telefone: (81) 34698000

Código	Nome	Expressão	Resultado
L.G.	Liquidez Geral	$(c101+c107)/(c201+c203)$	2,13
	(870.428,26 + 2.113.981,19) / (139.422,66 + 143,13) L.G= Ativo Circulante+Ativo não Circulante / Passivo Circulante+Passivo não Circulante Quanto à empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período. O resultado indica que, para cada R\$ 1,00 de dívida total, a empresa tem o valor que resultou de investimentos realizáveis, ou seja, consegue pagar suas dívidas e ainda dispõe de uma folga ou margem do valor do resultado - 1,00. Quanto maior, melhor.		
LI	Liquidez Imediata	$c10101/c201$	2,23
	310.867,45 / 139.422,66 LI= Disponibilidade / Passivo Circulante Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dívidas de Curto Prazo. Expressa a fração em reais o que a empresa dispõe de imediato para saldar cada R\$ 1,00 de suas dívidas. Embora no geral os indicadores de liquidez sejam avaliados em quanto maior melhor, com relação ao índice de liquidez imediata isso não é conveniente uma vez que um índice elevado pode significar ociosidade de recursos.		
LS	Liquidez Seca	$(c101-c10115)/c201$	2,13
	(870.428,26 - 0,00) / 139.422,66 LS= Ativo Circulante - Estoques / Passivo Circulante Indica a tendência financeira da empresa em cumprir, ou não, com as suas obrigações em curto prazo, mas desconsiderando os seus estoques. Tirando os estoques para cada R\$ 1,00 de dívida de curto prazo a empresa dispõe do resultado em reais da equação para quitar.		

DECLARAÇÃO

"Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras, nos responsabilizando por todas elas. As informações foram extraídas do SPED CONTABIL Nº 03 (três) do ano de 2020 sob o HASH Nº A4.72.65.7C.E7.86.33.3D.19.B9.20.A7.BB.86.D1.D1.83.CE.21.5A, autenticado conforme Decreto nº 8.683/2016, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art. 39-A da Lei nº 8.934/1994).
 A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
 A Sociedade não possui Auditoria Independente."

Recife-PE, 31 de Dezembro de 2020


MAURO JOSÉ FERREIRA CAMPOS
 CONTADOR

CRC: 015139/O-7 UF: PE
 RG: 1.887.206 SSP/PE
 CPF: 283.840.674-49

Mauro José Ferreira Campos
 Contador
 CRC-PE 015139/O-7
 Fone: (81) 3424-3000


BRENO VILA NOVA FERREIRA
 DIRETOR PRESIDENTE

CPF: 009.286.954-84
 RG: 6.090.732 - SSP PE



10/06/2021



Certifico o Registro em 10/06/2021

Arquivamento 20219035610 de 10/06/2021 Protocolo 219035610 de 03/06/2021 NIRE 26300025451

Nome da empresa CIA DE ENGENHARIA E MANUTENCAO - ARCLIMA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 166581287483008



Análise pelos Índices do Balanço

Licenciado para: MC ASSOCIADOS LTDA

Fortes Contabil 6 175 1

Empresa: CIA DE ENGENHARIA E MANUTENCAO ARCLIMA - CNPJ: 30.679.267/0001-18

Mês/Ano: 12/2020 NIRE: 26300025451 - Data: 12/06/2021

Endereço: AV FERNANDO SIMOES BARBOSA EDF EMP ALDJA VASCONCELOS, Complemento: SALA 202, N° 558,

Bairro: BOA VIAGEM, Cidade: Recife, Estado: PE, CEP: 51021060, Telefone: (81) 34698000

Código	Nome	Expressão	Resultado
MI	Margem Líquida	$(d200/d010) * 100$	30,3
	<p>$(1.358.672,03 - 5.724.887,55) * 100$</p> <p>M.L = (Lucro Líquido - Vendas) x 100</p> <p>Quanto a empresa obtém de lucro para cada R\$100,00 vendidos.</p> <p>Corresponde ao que sobra para os acionistas em relação as receitas com vendas e prestação de serviços da empresa. Mostra qual o lucro líquido para cada unidade de venda realizada na empresa.</p> <p>Quanto maior, melhor.</p>		
RA	Rentabilidade do Ativo	$(d200/c1) * 100$	45,8
	<p>$(1.358.672,03 : 2.984.409,45) * 100$</p> <p>R.A = (Lucro Líquido Anual - Ativo Total) * 100</p> <p>Indica a evolução ao longo do tempo da empresa. A porcentagem resultante mostra a eficiência da aplicação dos ativos e quanto lucro eles estão gerando.</p> <p>Quanto a empresa obtém de lucro para cada R\$100,00 de investimento total.</p> <p>Quanto maior, melhor.</p>		
SG	Solvência Geral	$c1 : (c201 + c203)$	21,36
	<p>$2.984.409,45 : (139.422,66 + 143,13)$</p> <p>S.G = Ativo total - Passivo Circulante + Passivo não Circulante</p> <p>Expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.</p> <p>Quanto maior, melhor.</p>		

DECLARAÇÃO

"Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras, nos responsabilizando por todas elas. As informações foram extraídas do SPED CONTÁBIL Nº 03 (três) do ano de 2020 sob o HASH Nº A4.72.65.7C.E7.86.33.3D.19.B9.20.A7.BB.86.D1.D1.83.CE.21.5A, autenticado conforme Decreto nº 8.683.2016, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art. 39-A da Lei nº 8.934/1194). A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado. A Sociedade não possui Auditoria Independente."

Recife-PE, 31 de Dezembro de 2020

MAURO JOSÉ FERREIRA CAMPOS
CONTADOR

CRC: 015139/O-7 UF: PE
RG: 1.887.206 SSP PE
CPF: 283.840.674-49

Mauro José Ferreira Campos
Contador
CRC-PE 015139/O-7
Fone: (81) 3424-3684

BRENO VILA NOVA FERREIRA
DIRETOR PRESIDENTE

GPF: 009.286.954-84
RG: 6.090.732 - SSP PE

10/06/2021



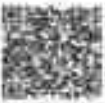
Certifico o Registro em 10/06/2021

Arquivamento 20219035610 de 10/06/2021 Protocolo 219035610 de 03/06/2021 NIRE 26300025451

Nome da empresa CIA DE ENGENHARIA E MANUTENCAO - ARCLIMA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 166581287483008



Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2020

Licenciado para: MC ASSOCIADOS LTDA

KARLA

Empresa: CIA DE ENGENHARIA E MANUTENCAO ARCLIMA - CNPJ: 30.679.267/0001-18

Fortes Contábil 6.175.1

Endereço: AV FERNANDO SIMOES BARBOSA EDF EMP ALDJA VASCONCELOS, Complemento. SALA 202, N.º 558,

Bairro: BOA VIAGEM, Cidade: Recife, Estado: PE, CEP: 51021060, Telefone: (81) 34698000

NIRE: 26300025451 - Data: 12/06/2018

Nota 1 - CONTEXTO OPERACIONAL

As demonstrações contábeis foram elaboradas em conformidade com as normas contábeis brasileiras, além das Principais Normas de Contabilidade e demais práticas contábeis de adoção da Sociedade Brasileira de Contabilidade.

Nota 2 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em conformidade com as normas contábeis brasileiras, além das Principais Normas de Contabilidade e demais práticas contábeis de adoção da Sociedade Brasileira de Contabilidade.

DECLARAÇÃO

"Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras, nos responsabilizando por todas elas. As informações foram extraídas do SPED CONTABIL Nº 03 (três) do ano de 2020 sob o HASH Nº A4.72.65.7C.E7.86.33.3D.19.B9.20.A7.BB.86.D1.D1.83.CE.21.5A, autenticado conforme Decreto nº 8.683/2016, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art. 39-A da Lei nº 8.934/1994). A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado. A Sociedade não possui Auditoria Independente."

Recife-PE, 31 de Dezembro de 2020

[Handwritten Signature]
MAURO JOSE FERREIRA CAMPOS
CONTADOR

CRC: 015139/O-7 UF: PE
RG: 1.887.206 SSP/PE
CPF: 283.840.674-49

Mauro José Ferreira Campos
Contador
CRC-PE 015139/O-7
Fone: (81) 3424-3689

[Handwritten Signature]
BRENO VILA NOVA FERREIRA
DIRETOR PRESIDENTE

CPF: 009.286.954-84
RG: 6.090.732 - SSP/PE

[Handwritten Signatures]

[Handwritten Signatures]

10/06/2021



Certifico o Registro em 10/06/2021
Arquivamento 20219035610 de 10/06/2021 Protocolo 219035610 de 03/06/2021 NIRE 26300025451
Nome da empresa CIA DE ENGENHARIA E MANUTENCAO - ARCLIMA
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 166581287483008

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00928695484-BRENO VILA NOVA FERREIRA



Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2020

Licenciado para: MC ASSOCIADOS LTDA

Empresa: CIA DE ENGENHARIA E MANUTENCAO ARCLIMA - CNPJ: 30.679.267/0001-18

Endereço: AV FERNANDO SIMOES BARBOSA EDF EMP ALDJA VASCONCELOS, Complemento: SALA 202, N° 558.

Bairro: BOA VIAGEM, Cidade: Recife, Estado: PE, CEP: 51021060, Telefone: (81) 34698000

NIRE: 26300025451 - Data: 12/06/2018

Fol. 11
KARLA

Fortes Contabil 6.175.1

Nota 3 - DIREITOS E OBRIGAÇÕES

3.1 - CLIENTES

As perdas a receber de clientes correspondem aos valores a receber de clientes em razão de vendas de produtos e serviços de engenharia e manutenção de sistemas de climatização, de acordo com o plano de contingência adotado em razão da pandemia de COVID-19.

3.2 - IMOBILIZADO

Imobilizado representa o custo histórico de aquisição de bens materiais, imobilizados, destinados ao uso duradouro na atividade econômica da entidade, de acordo com o plano de contingência adotado em razão da pandemia de COVID-19.

3.3 - OBRIGAÇÕES FISCAIS

Obrigações fiscais representam as obrigações tributárias e fiscais da entidade, de acordo com o plano de contingência adotado em razão da pandemia de COVID-19.

DECLARAÇÃO

"Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras, nos responsabilizando por todas elas. As informações foram extraídas do SPED CONTÁBIL N° 03 (três) do ano de 2020 sob o HASH N° A4.72.65.7C.E7.86.33.3D.19.B9.20.A7.BB.86.D1.D1.83.CE.21.5A, autenticado conforme Decreto nº 8.683/2016, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art. 39-A da Lei nº 8.934.1194).
A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
A Sociedade não possui Auditoria Independente."

Recife-PE, 31 de Dezembro de 2020

MAURO JOSE FERREIRA CAMPOS
CONTADOR
CRC 015139/O-7 UF-PE
RG 1.887.206 SSP/PE
CPF 283.840.674-49

Mauro Jose Ferreira Campos
Contador
CRC-PE 015139/O-7
Fone (81) 3424-3689

BRENO VILA NOVA FERREIRA
DIRETOR PRESIDENTE
CPF. 009.286.954-84
RG 6.090.732 - SSP/PE

10/06/2021



Certifico o Registro em 10/06/2021
Arquivamento 20219035610 de 10/06/2021 Protocolo 219035610 de 03/06/2021 NIRE 26300025451
Nome da empresa CIA DE ENGENHARIA E MANUTENCAO - ARCLIMA
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 166581287483008

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00928695484-BRENO VILA NOVA FERREIRA



Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2020

Fol.: 12
KARLA

Licenciado para: MC ASSOCIADOS LTDA

Empresa: CIA DE ENGENHARIA E MANUTENCAO ARCLIMA - CNPJ: 30.679.267/0001-18

Fortes Contabil 6.175.1

Endereço: AV FERNANDO SIMOES BARBOSA EDF EMP ALDJA VASCONCELOS, Complemento: SALA 202, N°: 558.

Bairro: BOA VIAGEM, Cidade: Recife, Estado: PE, CEP: 51021060, Telefone: (81) 34698000

NIRE: 26300025451 - Data: 12/06/2018

Nota 4 - CAPITAL SOCIAL

[Faded text describing capital social details]

Nota 5 - DEMONSTRATIVOS DO RESULTADO - DR

[Faded text describing income statement details]

Nota 6 - EVENTOS SUBSEQUENTES

[Faded text describing subsequent events]

DECLARAÇÃO

"Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras, nos responsabilizando por todas elas. As informações foram extraídas do SPED CONTÁBIL, N° 03 (três) do ano de 2020 sob o HASH N° A4.72.65.7C.E7.86.33.3D.19.B9.20.A7.BB.86.D1.D1.83.CE.21.5A, autenticado conforme Decreto n° 8.683/2016, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art. 39-A da Lei n° 8.934/1994).

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
A Sociedade não possui Auditoria Independente."

Recife-PE, 31 de Dezembro de 2020

MAURO JOSE FERREIRA CAMPOS
CONTADOR

CRC 015139/O-7 UF PE
RG 1.887.206 SSP/PE
CPF 283.840.674-49

Mauro Jose Ferreira
Contador
CRC-PE 015139/O-7
Fone (81) 3424.3000

BRENO VILA NOVA FERREIRA

DIRETOR PRESIDENTE

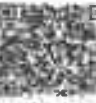
CPF 009.286.954-84
RG 6.090.732 - SSP/PE

10/06/2021



Certifico o Registro em 10/06/2021
Arquivamento 20219035610 de 10/06/2021 Protocolo 219035610 de 03/06/2021 NIRE 26300025451
Nome da empresa CIA DE ENGENHARIA E MANUTENCAO - ARCLIMA
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 166581287483008

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00928695484-BRENO VILA NOVA FERREIRA



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00928695484-BRENO VILA NOVA FERREIRA

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente 013 folhas, eletronicamente numeradas de 01 (um) a 013 (treze) em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Balanço Patrimonial, referente ao período 01/01/2020 a 31/12/2020, da firma CIA DE ENGENHARIA E MANUTENCAO ARCLIMA, estabelecida no(a) AV FERNANDO SIMOES BARBOSA EDF EMP ALDJA VASCONCELOS, nº 558, SALA 202, bairro BOA VIAGEM, CEP 51021-060, cidade Recife, estado PE, inscrita no C.N.P.J. 30.679.267/0001-18 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DE PERNAMBUCO sob o nº 26300025451 por despacho de 12/06/2018.

Recife-PE, 31 de Dezembro de 2020

MAURO JOSE FERREIRA CAMPOS
CONTADOR
CRC: 015139/O-7 UF: PE
RG: 1.887.206 SSP:PE
CPF: 283.840.674-49

Mauro Jose Ferreira Campos
Contador
CRC-PE 015139/O-7
Fone (81) 3424-3689

BRENO VILA NOVA FERREIRA
DIRETOR PRESIDENTE
CPF: 009.286.954-84
RG: 6.090.732 - SSP:PE

10/06/2021





219035610

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

PMSG A/RN

Folha nº 2655 *M*

NOME DA EMPRESA	CIA DE ENGENHARIA E MANUTENCAO - ARCLIMA
PROTOCOLO	219035610 - 03/06/2021
ATO	223 - BALANCO PUBLICADO
EVENTO	223 - BALANCO PUBLICADO

MATRIZ

NIRE 26300025451
CNPJ 30.679.267/0001-18
CERTIFICO O REGISTRO EM 10/06/2021
SOB N: 20219035610

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00928695484 - BRENO VILA NOVA FERREIRA

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL

[Handwritten signatures]
10/06/2021



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PERNAMBUCO
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PERNAMBUCO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: MAURO JOSE FERREIRA CAMPOS
REGISTRO.....	: PE-015139/O-7
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 283.840.674-49

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPE contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PERNAMBUCO, 06/10/2021 as 09:33:39.

Válido até: 04/01/2022.

Código de Controle: 680188.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPE.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: CIA DE ENGENHARIA E MANUTENCAO ARCLIMA
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 30.679.267/0001-18
 Número de Ordem do Livro: 3
 Período Selecionado: 01 de Outubro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial CIA DE ENGENHARIA E MANUTENCAO ARCLIMA
 NIRE 26300025451
 CNPJ 30.679.267/0001-18
 Número de Ordem 3
 Natureza do Livro Livro Diário
 Município Recife
 Data do arquivamento dos atos constitutivos 12/06/2018
 Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária
 Data de encerramento do exercício social 31/12/2020
 Quantidade total de linhas do arquivo digital 22667

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial CIA DE ENGENHARIA E MANUTENCAO ARCLIMA
 Natureza do Livro Livro Diário
 Número de ordem 3
 Quantidade total de linhas do arquivo digital 22667
 Data de inicio 01/01/2020
 Data de término 31/12/2020

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A4.72.65.7C.E7.86.33.3D.19.B9.20.A7.BB.86.D1.D1.83.CE.21.5A-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CIA DE ENGENHARIA E MANUTENCAO ARCLIMA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 30.679.267/0001-18

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Março de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
*** Ativo ***		R\$ 2.554.464,69	R\$ 2.927.419,51
Ativo Circulante		R\$ 440.483,50	R\$ 813.438,32
Disponibilidades		R\$ 25.806,83	R\$ 214.615,42
Numerários em Espécie		R\$ 25.159,11	R\$ 9.105,84
Caixa Geral		R\$ 25.159,11	R\$ 9.105,84
Caixa		R\$ 9.512,37	R\$ 2.871,35
FF ADM		R\$ 500,00	R\$ 600,00
FF Natal		R\$ 53,99	R\$ (165,01)
FF Obra		R\$ 1.108,75	R\$ 1.108,75
Receba Facil Boletto		R\$ 13.984,00	R\$ 4.690,75
Bancos		R\$ 647,72	R\$ 205.509,58
Contas Correntes		R\$ 647,72	R\$ 205.509,58
Banco do Brasil		R\$ 342,44	R\$ 205.204,30
Banco Daycoval		R\$ 305,28	R\$ 305,28
Clientes		R\$ 382.629,92	R\$ 564.098,86
Clientes Nacionais		R\$ 382.629,92	R\$ 564.098,86
Duplicatas a Receber		R\$ 382.629,92	R\$ 564.098,86
COOPERATIVA DE CREDITO - SICREDI RIO GRA		R\$ 3.203,76	R\$ 0,00
COMPASS MINERALS AMERICA DO SUL INDUSTRI		R\$ 1.032,73	R\$ 0,00
MONDELEZ BRASIL NORTE NORDESTE LTDA		R\$ 98.859,77	R\$ 206.710,56
FMM PERNAMBUCO COMPONENTES AUTOMOTIVOS L		R\$ 35.513,00	R\$ 18.447,50
B2W COMPANHIA DIGITAL		R\$ 1.407,75	R\$ 1.407,75
NOVO ATACADAO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA		R\$ 888,50	R\$ 0,00
SUBCONDOMINIO CAMARA SHOPPING CENTER		R\$ 19.107,00	R\$ 19.107,00
HOTEL VILA DO MAR LTDA		R\$ 9.663,50	R\$ 4.969,25
CENTRAIS ELETRICAS DA PARAIBA S. A. - EPA		R\$ 14.210,77	R\$ 14.167,06
NATURA COSMÉTICOS S/A		R\$ 30.340,31	R\$ 25.393,55
BHG S.A. - BRAZIL HOSPITALITY GROUP		R\$ 77.415,18	R\$ 57.125,63
KLABIN S.A		R\$ 90.987,65	R\$ 94.565,11
PERNAMBUCO CONSTRUTORA		R\$ 0,00	R\$ 27.971,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A4.72.65.7C.E7.86.33.3D.19.B9.20.A7.BB.86.D1.D1.83.CE.21.5A-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CIA DE ENGENHARIA E MANUTENCAO ARCLIMA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 30.679.267/0001-18

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Março de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
EMPREENHIMENTOS L			
EVIPAR EMPREENHIMENTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ (0,01)
LM WIND POWER DO BRASIL S/A		R\$ 0,00	R\$ 94.230,23
Créditos		R\$ 32.046,75	R\$ 34.724,04
Créditos com Terceiros		R\$ 32.046,75	R\$ 34.724,04
Créditos de Funcionários		R\$ 0,00	R\$ 977,00
Adiantamento de Férias		R\$ 0,00	R\$ 977,00
Impostos e Contribuições a Recuperar		R\$ 32.046,75	R\$ 33.747,04
IRPJ a Recuperar		R\$ 9.726,82	R\$ 9.854,32
CSLL a Recuperar		R\$ 9.975,76	R\$ 10.060,76
PIS a Recuperar		R\$ 1.903,00	R\$ 1.903,00
COFINS a Recuperar		R\$ 9.443,16	R\$ 9.698,16
CPRB a Recuperar		R\$ 1.635,14	R\$ 1.635,14
(-) INSS a compensar		R\$ (637,13)	R\$ 595,66
Antecipações a Recuperar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Ativo não Circulante		R\$ 2.113.981,19	R\$ 2.113.981,19
Imobilizado		R\$ 990.000,00	R\$ 990.000,00
Bens em Operação		R\$ 990.000,00	R\$ 990.000,00
Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R\$ 990.000,00	R\$ 990.000,00
Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais		R\$ 990.000,00	R\$ 990.000,00
Bens Não Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Intangível		R\$ 1.123.981,19	R\$ 1.123.981,19
Acervos Técnicos		R\$ 1.123.981,19	R\$ 1.123.981,19
Acervos Técnicos		R\$ 1.123.981,19	R\$ 1.123.981,19
Acervos Técnicos		R\$ 1.123.981,19	R\$ 1.123.981,19
*** Passivo ***		R\$ 2.554.464,69	R\$ 2.557.419,51
Passivo Circulante		R\$ 248.798,06	R\$ 253.007,28
Obrigações de Curto Prazo		R\$ 248.798,06	R\$ 253.007,28
(-) Contas a Pagar		R\$ (0,00)	R\$ 4.249,91
(-) Contas a Pagar		R\$ (0,00)	R\$ 4.249,91
(-) TUPAN CONSTRUCOES LTDA		R\$ (0,00)	R\$ 199,95

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A4.72.65.7C.E7.86.33.3D.19.B9.20.A7.BB.86.D1.D1.83.CE.21.5A-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CIA DE ENGENHARIA E MANUTENCAO ARCLIMA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 30.679.267/0001-18

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Março de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) UMANA BRASIL - ASSESSORIA E CONSULTORIA		R\$ (0,00)	R\$ (0,04)
(-) MOISES DOS SANTOS FRANCA 04339744433		R\$ (0,00)	R\$ 4.050,00
(-) Fretes a Pagar		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		R\$ 248.353,38	R\$ 248.312,69
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias		R\$ 169.217,22	R\$ 123.899,78
INSS a Recolher		R\$ 34.263,23	R\$ (1.086,49)
FGTS a Recolher		R\$ 15.897,80	R\$ 11.064,89
(-) Mensalidade Sindical a Recolher		R\$ (0,00)	R\$ 1.802,12
(-) Taxa Assistencial a Recolher		R\$ (0,00)	R\$ 205,55
Salários a Pagar		R\$ 113.644,77	R\$ 84.868,77
Pensão Alimentícia a Pagar		R\$ 667,26	R\$ 2.094,78
(-) Férias a Pagar		R\$ (0,00)	R\$ 19.877,00
IRRF s/ Férias		R\$ 646,80	R\$ 70,00
IRRF s/ Salário		R\$ 1.432,70	R\$ 766,53
Pró-Labore a Pagar		R\$ 2.664,66	R\$ 2.664,66
(-) Complemento de Férias		R\$ (0,00)	R\$ 260,00
(-) INSS s/ NF		R\$ (0,00)	R\$ 1.311,97
Obrigações Fiscais		R\$ 79.136,16	R\$ 124.412,91
ISS a Recolher		R\$ 4.842,50	R\$ 3.373,47
PIS a Recolher		R\$ 2.084,02	R\$ 3.068,55
COFINS a Recolher		R\$ 10.278,65	R\$ 20.035,54
IRPJ a Recolher		R\$ 18.732,10	R\$ 29.478,18
CSLL a Recolher		R\$ 17.771,08	R\$ 24.870,61
(-) IRRF a Recolher		R\$ (0,00)	R\$ 119,27
(-) CSRF a Recolher		R\$ (0,00)	R\$ 3.551,59
Contribuição Previdenciária da Receita Bruta		R\$ 25.427,81	R\$ 42.912,70
Adiantamento de Clientes		R\$ 444,68	R\$ 444,68
Adiantamento de Clientes Nacionais		R\$ 444,68	R\$ 444,68
Clientes Diversos		R\$ 444,68	R\$ 444,68
Patrimônio Líquido		R\$ 2.305.666,63	R\$ 2.674.412,23
Capital Realizado		R\$ 2.213.981,19	R\$ 2.213.981,19

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A4.72.65.7C.E7.86.33.3D.19.B9.20.A7.BB.86.D1.D1.83.CE.21.5A-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CIA DE ENGENHARIA E MANUTENCAO ARCLIMA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 30.679.267/0001-18

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Março de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Capital Social		R\$ 2.213.981,19	R\$ 2.213.981,19
Capital Social de Domiciliados e Residentes no País		R\$ 2.213.981,19	R\$ 2.213.981,19
Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País		R\$ 2.213.981,19	R\$ 2.213.981,19
Reservas		R\$ 91.685,44	R\$ 91.685,44
Reservas		R\$ 91.685,44	R\$ 91.685,44
Reservas de Lucros		R\$ 91.685,44	R\$ 91.685,44
Reserva de Lucros a Realizar		R\$ 91.685,44	R\$ 91.685,44
(-) Outras Contas		R\$ (0,00)	R\$ 368.745,60
(-) Outras Contas		R\$ (0,00)	R\$ 368.745,60
(-) Lucros Acumulados		R\$ (0,00)	R\$ 368.745,60
(-) Lucros Acumulados		R\$ (0,00)	R\$ 368.745,60
(-) (-) Prejuízos Acumulados		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A4.72.65.7C.E7.86.33.3D.19.B9.20.A7.BB.86.D1.D1.83.CE.21.5A-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: CIA DE ENGENHARIA E MANUTENCAO ARCLIMA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 30.679.267/0001-18

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Abril de 2020 a 30 de Junho de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
*** Ativo ***		R\$ 2.927.419,51	R\$ 3.799.182,37
Ativo Circulante		R\$ 813.438,32	R\$ 1.685.201,18
Disponibilidades		R\$ 214.615,42	R\$ 367.227,54
Numerários em Espécie		R\$ 9.105,84	R\$ 215.938,33
Caixa Geral		R\$ 9.105,84	R\$ 215.938,33
Caixa		R\$ 2.871,35	R\$ 212.621,09
FF ADM		R\$ 600,00	R\$ 600,00
(-) FF Natal		R\$ (165,01)	R\$ (165,01)
FF Obra		R\$ 1.108,75	R\$ 1.108,75
Receba Facil Boletto		R\$ 4.690,75	R\$ 1.773,50
Bancos		R\$ 205.509,58	R\$ 151.289,21
Contas Correntes		R\$ 205.509,58	R\$ 151.289,21
Banco do Brasil		R\$ 205.204,30	R\$ 100.983,93
Banco Daycoval		R\$ 305,28	R\$ 50.305,28
Clientes		R\$ 564.098,86	R\$ 896.936,37
Clientes Nacionais		R\$ 564.098,86	R\$ 896.936,37
Duplicatas a Receber		R\$ 564.098,86	R\$ 896.936,37
MONDELEZ BRASIL NORTE NORDESTE LTDA		R\$ 206.710,56	R\$ 210.577,54
FMM PERNAMBUCO COMPONENTES AUTOMOTIVOS L		R\$ 18.447,50	R\$ 18.447,50
B2W COMPANHIA DIGITAL		R\$ 1.407,75	R\$ 1.332,75
SUBCONDOMINIO CAMARA SHOPPING CENTER		R\$ 19.107,00	R\$ 23.883,75
HOTEL VILA DO MAR LTDA		R\$ 4.969,25	R\$ 4.969,25
CENTRAIS ELETRICAS DA PARAIBA S. A. - EPA		R\$ 14.167,06	R\$ 14.210,76
NATURA COSMÉTICOS S/A		R\$ 25.393,55	R\$ 7.151,66
BHG S.A. - BRAZIL HOSPITALITY GROUP		R\$ 57.125,63	R\$ 10.782,29
KLABIN S.A		R\$ 94.565,34	R\$ 90.273,73
PERNAMBUCO CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS L		R\$ 27.975,00	R\$ 27.975,00
AMCOR DO NORDESTE IND. E COMERCIO DE EMB		R\$ 0,00	R\$ 5.331,00
(-) EVIPAR EMPREENDIMENTOS LTDA		R\$ (0,01)	R\$ 228.000,00
LM WIND POWER DO BRASIL S/A		R\$ 94.230,23	R\$ 254.001,14

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A4.72.65.7C.E7.86.33.3D.19.B9.20.A7.BB.86.D1.D1.83.CE.21.5A-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CIA DE ENGENHARIA E MANUTENCAO ARCLIMA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 30.679.267/0001-18

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Abril de 2020 a 30 de Junho de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Créditos		R\$ 34.724,04	R\$ 421.037,27
Créditos com Terceiros		R\$ 34.724,04	R\$ 36.542,27
Créditos de Funcionários		R\$ 977,00	R\$ 1.990,37
Adiantamento de Férias		R\$ 977,00	R\$ 1.990,37
Impostos e Contribuições a Recuperar		R\$ 33.747,04	R\$ 34.551,90
IRRF a Recuperar		R\$ 0,00	R\$ (2.156,50)
IRPJ a Recuperar		R\$ 9.854,32	R\$ 9.854,32
CSLL a Recuperar		R\$ 10.060,76	R\$ 10.060,76
PIS a Recuperar		R\$ 1.903,00	R\$ 1.903,01
COFINS a Recuperar		R\$ 9.698,16	R\$ 9.698,16
CPRB a Recuperar		R\$ 1.635,14	R\$ 1.635,14
INSS a compensar		R\$ 595,66	R\$ 3.557,01
Antecipações a Recuperar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Adiantamento de Lucros		R\$ 0,00	R\$ 384.495,00
Adiantamento de Lucros a Distribuir		R\$ 0,00	R\$ 384.495,00
Adiantamento de Lucros aos socios		R\$ 0,00	R\$ 384.495,00
Ativo não Circulante		R\$ 2.113.981,19	R\$ 2.113.981,19
Imobilizado		R\$ 990.000,00	R\$ 990.000,00
Bens em Operação		R\$ 990.000,00	R\$ 990.000,00
Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R\$ 990.000,00	R\$ 990.000,00
Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais		R\$ 990.000,00	R\$ 990.000,00
Bens Não Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Intangível		R\$ 1.123.981,19	R\$ 1.123.981,19
Acervos Técnicos		R\$ 1.123.981,19	R\$ 1.123.981,19
Acervos Técnicos		R\$ 1.123.981,19	R\$ 1.123.981,19
Acervos Técnicos		R\$ 1.123.981,19	R\$ 1.123.981,19
*** Passivo ***		R\$ 2.927.419,51	R\$ 3.799.182,37
Passivo Circulante		R\$ 253.007,28	R\$ 233.823,70
Obrigações de Curto Prazo		R\$ 253.007,28	R\$ 233.823,70
Contas a Pagar		R\$ 4.249,91	R\$ 2.522,99
Contas a Pagar		R\$ 4.249,91	R\$ 2.522,99

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A4.72.65.7C.E7.86.33.3D.19.B9.20.A7.BB.86.D1.D1.83.CE.21.5A-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CIA DE ENGENHARIA E MANUTENCAO ARCLIMA
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 30.679.267/0001-18
 Número de Ordem do Livro: 3
 Período Selecionado: 01 de Abril de 2020 a 30 de Junho de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
TUPAN CONSTRUCOES LTDA		R\$ 199,95	R\$ (0,00)
(-) VANESSA PEREIRA MENEZES GUANABARA		R\$ (0,00)	R\$ 75,00
(-) SODEXO PASS DO BRASIL		R\$ (0,00)	R\$ 48,00
(-) UMANA BRASIL - ASSESSORIA E CONSULTORIA		R\$ (0,04)	R\$ (0,01)
MOISES DOS SANTOS FRANCA 04339744433		R\$ 4.050,00	R\$ (0,00)
(-) PATRICIA KARLY DE FRANCISCI FEITOSA DE S		R\$ (0,00)	R\$ 2.400,00
(-) Fretes a Pagar		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		R\$ 248.312,69	R\$ 226.806,03
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias		R\$ 123.899,78	R\$ 13.633,85
(-) INSS a Recolher		R\$ (1.086,49)	R\$ (26.067,88)
FGTS a Recolher		R\$ 11.064,89	R\$ 34.890,78
Mensalidade Sindical a Recolher		R\$ 1.802,12	R\$ 1.802,12
Taxa Assistencial a Recolher		R\$ 205,55	R\$ 205,55
Salários a Pagar		R\$ 84.868,77	R\$ 5.231,45
Pensão Alimentícia a Pagar		R\$ 2.094,78	R\$ 329,99
Férias a Pagar		R\$ 19.877,00	R\$ (4.262,00)
IRRF s/ Férias		R\$ 70,00	R\$ (19,49)
IRRF s/ Salário		R\$ 766,53	R\$ 401,90
Pró-Labore a Pagar		R\$ 2.664,66	R\$ (0,00)
Complemento de Férias		R\$ 260,00	R\$ 260,00
INSS s/ NF		R\$ 1.311,97	R\$ 861,43
Obrigações Fiscais		R\$ 124.412,91	R\$ 218.172,18
ISS a Recolher		R\$ 3.373,47	R\$ 1.420,70
PIS a Recolher		R\$ 3.068,55	R\$ 7.433,19
COFINS a Recolher		R\$ 20.035,54	R\$ 35.222,13
IRPJ a Recolher		R\$ 29.478,18	R\$ 48.254,83
CSLL a Recolher		R\$ 24.870,61	R\$ 36.885,27
IRRF a Recolher		R\$ 119,27	R\$ 57,56
CSRF a Recolher		R\$ 554,59	R\$ 227,81
Contribuição Previdenciaria da Receita Bruta		R\$ 42.912,70	R\$ 83.670,69

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A4.72.65.7C.E7.86.33.3D.19.B9.20.A7.BB.86.D1.D1.83.CE.21.5A-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CIA DE ENGENHARIA E MANUTENCAO ARCLIMA
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 30.679.267/0001-18
 Número de Ordem do Livro: 3
 Período Selecionado: 01 de Abril de 2020 a 30 de Junho de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Adiantamento de Clientes		R\$ 444,68	R\$ 4.494,68
Adiantamento de Clientes Nacionais		R\$ 444,68	R\$ 4.494,68
Clientes Diversos		R\$ 444,68	R\$ 4.494,68
Patrimônio Líquido		R\$ 2.674.412,23	R\$ 3.565.358,67
Capital Realizado		R\$ 2.213.981,19	R\$ 2.213.981,19
Capital Social		R\$ 2.213.981,19	R\$ 2.213.981,19
Capital Social de Domiciliados e Residentes no País		R\$ 2.213.981,19	R\$ 2.213.981,19
Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País		R\$ 2.213.981,19	R\$ 2.213.981,19
Reservas		R\$ 91.685,44	R\$ 91.685,44
Reservas		R\$ 91.685,44	R\$ 91.685,44
Reservas de Lucros		R\$ 91.685,44	R\$ 91.685,44
Reserva de Lucros a Realizar		R\$ 91.685,44	R\$ 91.685,44
Outras Contas		R\$ 368.745,60	R\$ 1.259.692,04
Outras Contas		R\$ 368.745,60	R\$ 1.259.692,04
Lucros Acumulados		R\$ 368.745,60	R\$ 1.259.692,04
Lucros Acumulados		R\$ 368.745,60	R\$ 1.259.692,04
(-) (-) Prejuízos Acumulados		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A4.72.65.7C.E7.86.33.3D.19.B9.20.A7.BB.86.D1.D1.83.CE.21.5A-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CIA DE ENGENHARIA E MANUTENCAO ARCLIMA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 30.679.267/0001-18

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Julho de 2020 a 30 de Setembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
*** Ativo ***		R\$ 3.799.182,37	R\$ 4.047.317,66
Ativo Circulante		R\$ 1.685.201,18	R\$ 1.933.336,47
Disponibilidades		R\$ 367.227,54	R\$ 503.014,81
Numerários em Espécie		R\$ 215.938,33	R\$ 225.368,87
Caixa Geral		R\$ 215.938,33	R\$ 225.368,87
Caixa		R\$ 212.621,09	R\$ 223.825,13
FF ADM		R\$ 600,00	R\$ 600,00
(-) FF Natal		R\$ (165,01)	R\$ (165,01)
FF Obra		R\$ 1.108,75	R\$ 1.108,75
Receba Facil Boletto		R\$ 1.773,50	R\$ 0,00
Bancos		R\$ 151.289,21	R\$ 277.645,94
Contas Correntes		R\$ 151.289,21	R\$ 177.645,94
Banco do Brasil		R\$ 100.983,93	R\$ 15.340,66
Banco Daycoval		R\$ 50.305,28	R\$ 162.305,28
Aplicações		R\$ 0,00	R\$ 100.000,00
Aplicação Banco do Brasil		R\$ 0,00	R\$ 100.000,00
Clientes		R\$ 896.936,37	R\$ 631.122,36
Clientes Nacionais		R\$ 896.936,37	R\$ 631.122,36
Duplicatas a Receber		R\$ 896.936,37	R\$ 631.122,36
MONDELEZ BRASIL NORTE NORDESTE LTDA		R\$ 210.577,54	R\$ 194.296,62
FMM PERNAMBUCO COMPONENTES AUTOMOTIVOS L		R\$ 18.447,50	R\$ 18.447,50
B2W COMPANHIA DIGITAL		R\$ 1.332,75	R\$ (75,00)
SUBCONDOMINIO CAMARA SHOPPING CENTER		R\$ 23.883,75	R\$ 28.660,50
HOTEL VILA DO MAR LTDA		R\$ 4.969,25	R\$ 4.969,25
CENTRAIS ELETRICAS DA PARAIBA S. A. - EPA		R\$ 14.210,76	R\$ 14.210,76
NATURA COSMÉTICOS S/A		R\$ 7.151,66	R\$ 7.151,66
BHG S.A. - BRAZIL HOSPITALITY GROUP		R\$ 10.782,29	R\$ 10.782,29
KLABIN S.A		R\$ 90.273,73	R\$ 84.570,83
PERNAMBUCO CONSTRUTORA EMPREENDEMENTOS L		R\$ 27.975,00	R\$ 27.975,00
AMCOR DO NORDESTE IND. E COMERCIO DE EMB		R\$ 5.331,00	R\$ 2.927,51

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A4.72.65.7C.E7.86.33.3D.19.B9.20.A7.BB.86.D1.D1.83.CE.21.5A-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CIA DE ENGENHARIA E MANUTENCAO ARCLIMA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 30.679.267/0001-18

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Julho de 2020 a 30 de Setembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
EVIPAR EMPREENDIMENTOS LTDA		R\$ 228.000,00	R\$ 0,04
LM WIND POWER DO BRASIL S/A		R\$ 254.001,14	R\$ 237.205,40
Créditos		R\$ 421.037,27	R\$ 799.199,30
Créditos com Terceiros		R\$ 36.542,27	R\$ 34.704,30
Adiantamentos a Fornecedores		R\$ 0,00	R\$ 1.502,70
Fornecedores Diversos		R\$ 0,00	R\$ 1.502,70
Créditos de Funcionários		R\$ 1.990,37	R\$ 1.990,37
Adiantamento de Férias		R\$ 1.990,37	R\$ 1.990,37
Impostos e Contribuições a Recuperar		R\$ 34.551,90	R\$ 31.211,23
(-) IRRF a Recuperar		R\$ (2.156,50)	R\$ (2.203,89)
IRPJ a Recuperar		R\$ 9.854,32	R\$ 8.594,05
CSLL a Recuperar		R\$ 10.060,76	R\$ 7.678,93
PIS a Recuperar		R\$ 1.903,01	R\$ 1.951,78
COFINS a Recuperar		R\$ 9.698,16	R\$ 9.998,21
CPRB a Recuperar		R\$ 1.635,14	R\$ 1.635,14
INSS a compensar		R\$ 3.557,01	R\$ 3.557,01
Antecipações a Recuperar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Adiantamento de Lucros		R\$ 384.495,00	R\$ 764.495,00
Adiantamento de Lucros a Distribuir		R\$ 384.495,00	R\$ 764.495,00
Adiantamento de Lucros aos socios		R\$ 384.495,00	R\$ 764.495,00
Ativo não Circulante		R\$ 2.113.981,19	R\$ 2.113.981,19
Imobilizado		R\$ 990.000,00	R\$ 990.000,00
Bens em Operação		R\$ 990.000,00	R\$ 990.000,00
Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R\$ 990.000,00	R\$ 990.000,00
Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais		R\$ 990.000,00	R\$ 990.000,00
Bens Não Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Intangível		R\$ 1.123.981,19	R\$ 1.123.981,19
Acervos Técnicos		R\$ 1.123.981,19	R\$ 1.123.981,19
Acervos Técnicos		R\$ 1.123.981,19	R\$ 1.123.981,19
Acervos Técnicos		R\$ 1.123.981,19	R\$ 1.123.981,19
*** Passivo ***		R\$ 3.799.182,37	R\$ 4.047.317,04

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A4.72.65.7C.E7.86.33.3D.19.B9.20.A7.BB.86.D1.D1.83.CE.21.5A-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CIA DE ENGENHARIA E MANUTENCAO ARCLIMA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 30.679.267/0001-18

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Julho de 2020 a 30 de Setembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Passivo Circulante		R\$ 233.823,70	R\$ 157.246,44
Obrigações de Curto Prazo		R\$ 233.823,70	R\$ 157.246,44
Contas a Pagar		R\$ 2.522,99	R\$ 10.702,04
Contas a Pagar		R\$ 2.522,99	R\$ 10.702,04
(-) KARLA ISA BEZERRA ME		R\$ (0,00)	R\$ 1.403,05
VANESSA PEREIRA MENEZES			
GUANABARA		R\$ 75,00	R\$ (0,00)
SODEXO PASS DO BRASIL		R\$ 48,00	R\$ 96,00
(-) UMANA BRASIL - ASSESSORIA E			
CONSULTORIA		R\$ (0,01)	R\$ (0,01)
PATRICIA KARLY DE FRANCISCI			
FEITOSA DE S		R\$ 2.400,00	R\$ (0,00)
(-) WILSON BRUNO SILVA ROCHA		R\$ (0,00)	R\$ 8.000,00
(-) MICHELLE CARNEIRO RIOS		R\$ (0,00)	R\$ 1.083,00
(-) METODO SEGURO ENGENHARIA E			
MEDICINA DO T		R\$ (0,00)	R\$ 120,00
(-) Fretes a Pagar		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e			
Fiscais		R\$ 226.806,03	R\$ 111.924,72
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias		R\$ 13.633,85	R\$ (15.774,43)
(-) INSS a Recolher		R\$ (26.067,88)	R\$ (33.283,43)
FGTS a Recolher		R\$ 34.890,78	R\$ 9.995,75
Mensalidade Sindical a Recolher		R\$ 1.802,12	R\$ 1.745,47
Taxa Assistencial a Recolher		R\$ 205,55	R\$ 205,55
Salários a Pagar		R\$ 5.231,45	R\$ 3.110,45
Pensão Alimentícia a Pagar		R\$ 329,99	R\$ 329,99
(-) Férias a Pagar		R\$ (4.262,00)	R\$ 0,76
(-) IRRF s/ Férias		R\$ (19,49)	R\$ 397,55
IRRF s/ Salário		R\$ 401,90	R\$ 873,42
Complemento de Férias		R\$ 260,00	R\$ 260,00
INSS s/ NF		R\$ 861,43	R\$ 490,06
Obrigações Fiscais		R\$ 213.172,18	R\$ 127.699,15
ISS a Recolher		R\$ 1.420,70	R\$ 1.837,14
PIS a Recolher		R\$ 7.433,19	R\$ 4.880,78
COFINS a Recolher		R\$ 35.222,13	R\$ 23.441,71

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A4.72.65.7C.E7.86.33.3D.19.B9.20.A7.BB.86.D1.D1.83.CE.21.5A-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CIA DE ENGENHARIA E MANUTENCAO ARCLIMA
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 30.679.267/0001-18
 Número de Ordem do Livro: 3
 Período Selecionado: 01 de Julho de 2020 a 30 de Setembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
IRPJ a Recolher		R\$ 48.254,83	R\$ 22.888,96
CSLL a Recolher		R\$ 36.885,27	R\$ 17.317,55
IRRF a Recolher		R\$ 57,56	R\$ 44,51
CSRF a Recolher		R\$ 227,81	R\$ 206,89
Contribuição Previdenciária da Receita Bruta		R\$ 83.670,69	R\$ 57.081,61
Adiantamento de Clientes		R\$ 4.494,68	R\$ 34.619,68
Adiantamento de Clientes Nacionais		R\$ 4.494,68	R\$ 34.619,68
Clientes Diversos		R\$ 4.494,68	R\$ 14.619,68
(-) Clínica de Reprodução Humana		R\$ (0,00)	R\$ 20.000,00
(-) Passivo não Circulante		R\$ (0,00)	R\$ 13.960,88
(-) Obrigações de Longo Prazo		R\$ (0,00)	R\$ 13.960,88
(-) Parcelamentos Fiscais		R\$ (0,00)	R\$ 13.960,88
(-) Parcelamentos Fiscais		R\$ (0,00)	R\$ 13.960,88
(-) Parcelamento FGTS		R\$ (0,00)	R\$ 13.960,88
Patrimônio Líquido		R\$ 3.565.358,67	R\$ 3.876.110,34
Capital Realizado		R\$ 2.213.981,19	R\$ 2.213.981,19
Capital Social		R\$ 2.213.981,19	R\$ 2.213.981,19
Capital Social de Domiciliados e Residentes no País		R\$ 2.213.981,19	R\$ 2.213.981,19
Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País		R\$ 2.213.981,19	R\$ 2.213.981,19
Reservas		R\$ 91.685,44	R\$ 91.685,44
Reservas		R\$ 91.685,44	R\$ 91.685,44
Reservas de Lucros		R\$ 91.685,44	R\$ 91.685,44
Reserva de Lucros a Realizar		R\$ 91.685,44	R\$ 91.685,44
Outras Contas		R\$ 1.259.692,04	R\$ 1.570.443,71
Outras Contas		R\$ 1.259.692,04	R\$ 1.570.443,71
Lucros Acumulados		R\$ 1.259.692,04	R\$ 1.570.443,71
Lucros Acumulados		R\$ 1.259.692,04	R\$ 1.570.443,71
(-) (-) Prejuízos Acumulados		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A4.72.65.7C.E7.86.33.3D.19.B9.20.A7.BB.86.D1.D1.83.CE.21.5A-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CIA DE ENGENHARIA E MANUTENCAO ARCLIMA
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 30.679.267/0001-18
 Número de Ordem do Livro: 3
 Período Selecionado: 01 de Outubro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
*** Ativo ***		R\$ 4.047.317,66	R\$ 2.984.409,45
Ativo Circulante		R\$ 1.933.336,47	R\$ 870.428,26
Disponibilidades		R\$ 503.014,81	R\$ 310.867,45
Numerários em Espécie		R\$ 225.368,87	R\$ 30.259,35
Caixa Geral		R\$ 225.368,87	R\$ 30.259,35
Caixa		R\$ 223.825,13	R\$ 26.266,77
FF ADM		R\$ 600,00	R\$ 600,00
(-) FF Natal		R\$ (165,01)	R\$ (165,01)
FF Obra		R\$ 1.108,75	R\$ 3.557,59
Bancos		R\$ 277.645,94	R\$ 280.608,10
Contas Correntes		R\$ 177.645,94	R\$ 180.608,10
Banco do Brasil		R\$ 15.340,66	R\$ 18.302,82
Banco Daycoval		R\$ 162.305,28	R\$ 162.305,28
Aplicações		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
Aplicação Banco do Brasil		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
Clientes		R\$ 631.122,36	R\$ 507.700,79
Clientes Nacionais		R\$ 631.122,36	R\$ 507.700,79
Duplicatas a Receber		R\$ 631.122,36	R\$ 507.700,79
ARENA DAS DUNAS CONCESSÃO E EVENTOS S/A		R\$ 0,00	R\$ 811,02
MONDELEZ BRASIL NORTE NORDESTE LTDA		R\$ 194.296,62	R\$ 169.450,24
FMM PERNAMBUCO COMPONENTES AUTOMOTIVOS L		R\$ 18.447,50	R\$ 140.185,37
(-) B2W COMPANHIA DIGITAL		R\$ (75,00)	R\$ 7.140,55
SUBDOMINIO CAMARA SHOPPING CENTER		R\$ 28.660,50	R\$ 9.553,50
HOTEL VILA DO MAR LTDA		R\$ 4.969,25	R\$ 4.969,25
CENTRAIS ELETRICAS DA PARAIBA S. A. - EPA		R\$ 14.210,76	R\$ 0,00
NATURA COSMÉTICOS S/A		R\$ 7.151,66	R\$ 7.151,66
BHG S.A. - BRAZIL HOSPITALITY GROUP		R\$ 10.782,29	R\$ 10.782,29
KLABIN S.A		R\$ 84.570,83	R\$ 58.673,02
PERNAMBUCO CONSTRUTORA EMPREENDEIMENTOS L		R\$ 27.975,00	R\$ 22.007,02
AMCOR DO NORDESTE IND. E COMERCIO DE EMB		R\$ 2.927,51	R\$ 2.665,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A4.72.65.7C.E7.86.33.3D.19.B9.20.A7.BB.86.D1.D1.83.CE.21.5A-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CIA DE ENGENHARIA E MANUTENCAO ARCLIMA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 30.679.267/0001-18

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
EVIPAR EMPREENDIMENTOS LTDA		R\$ 0,04	R\$ 0,04
LM WIND POWER DO BRASIL S/A		R\$ 237.205,40	R\$ 73.461,46
PRAIAMAR			
EMPREENDIMENTOSTURISTICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 844,07
Créditos		R\$ 799.199,30	R\$ 51.860,02
Créditos com Terceiros		R\$ 34.704,30	R\$ 51.860,02
Adiantamentos a Fornecedores		R\$ 1.502,70	R\$ 1.502,70
Fornecedores Diversos		R\$ 1.502,70	R\$ 1.502,70
Créditos de Funcionários		R\$ 1.990,37	R\$ 19.978,94
Adiantamento de Férias		R\$ 1.990,37	R\$ 19.978,94
Impostos e Contribuições a Recuperar		R\$ 31.211,23	R\$ 30.378,38
(-) IRRF a Recuperar		R\$ (2.203,89)	R\$ (3.036,73)
IRPJ a Recuperar		R\$ 8.594,05	R\$ 8.594,05
CSLL a Recuperar		R\$ 7.678,93	R\$ 7.678,92
PIS a Recuperar		R\$ 1.951,78	R\$ 1.951,78
COFINS a Recuperar		R\$ 9.998,21	R\$ 9.998,21
CPRB a Recuperar		R\$ 1.635,14	R\$ 1.635,14
INSS a compensar		R\$ 3.557,01	R\$ 3.557,01
Antecipações a Recuperar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Adiantamento de Lucros		R\$ 764.495,00	R\$ 0,00
Adiantamento de Lucros a Distribuir		R\$ 764.495,00	R\$ 0,00
Adiantamento de Lucros aos socios		R\$ 764.495,00	R\$ 0,00
Ativo não Circulante		R\$ 2.113.981,19	R\$ 2.113.981,19
Inobilizado		R\$ 990.000,00	R\$ 990.000,00
Bens em Operação		R\$ 990.000,00	R\$ 990.000,00
Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R\$ 990.000,00	R\$ 990.000,00
Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais		R\$ 990.000,00	R\$ 990.000,00
Bens Não Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Intangível		R\$ 1.123.981,19	R\$ 1.123.981,19
Acervos Técnicos		R\$ 1.123.981,19	R\$ 1.123.981,19
Acervos Técnicos		R\$ 1.123.981,19	R\$ 1.123.981,19
Acervos Técnicos		R\$ 1.123.981,19	R\$ 1.123.981,19

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A4.72.65.7C.E7.86.33.3D.19.B9.20.A7.BB.86.D1.D1.83.CE.21.5A-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CIA DE ENGENHARIA E MANUTENCAO ARCLIMA
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 30.679.267/0001-18
 Número de Ordem do Livro: 3
 Período Selecionado: 01 de Outubro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
*** Passivo ***		R\$ 4.047.317,66	R\$ 2.984.409,45
Passivo Circulante		R\$ 157.246,44	R\$ 139.422,66
Obrigações de Curto Prazo		R\$ 157.246,44	R\$ 139.422,66
Contas a Pagar		R\$ 10.702,04	R\$ 143,97
Contas a Pagar		R\$ 10.702,04	R\$ 143,97
KARLA ISA BEZERRA ME		R\$ 1.403,05	R\$ (0,00)
SODEXO PASS DO BRASIL		R\$ 96,00	R\$ 143,97
(-) UMANA BRASIL - ASSESSORIA E CONSULTORIA		R\$ (0,01)	R\$ (0,00)
WILSON BRUNO SILVA ROCHA		R\$ 8.000,00	R\$ (0,00)
MICHELLE CARNEIRO RIOS		R\$ 1.083,00	R\$ (0,00)
METODO SEGURO ENGENHARIA E MEDICINA DO T		R\$ 120,00	R\$ (0,00)
(-) Fretes a Pagar		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		R\$ 111.924,72	R\$ 84.659,01
(-) Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias		R\$ (15.774,43)	R\$ 27.619,13
(-) INSS a Recolher		R\$ (33.283,43)	R\$ 10.724,67
FGTS a Recolher		R\$ 9.995,75	R\$ 10.160,40
Mensalidade Sindical a Recolher		R\$ 1.745,47	R\$ 1.740,10
Taxa Assistencial a Recolher		R\$ 205,55	R\$ 1.436,23
Salários a Pagar		R\$ 3.210,45	R\$ (0,00)
Pensão Alimentícia a Pagar		R\$ 329,99	R\$ 1.626,90
Férias a Pagar		R\$ 0,76	R\$ 0,76
IRRF s/ Férias		R\$ 397,55	R\$ 67,14
IRRF s/ Salário		R\$ 873,42	R\$ 1.602,08
Complemento de Férias		R\$ 260,00	R\$ 260,00
INSS s/ NF		R\$ 490,06	R\$ 0,44
Obrigações Fiscais		R\$ 127.699,15	R\$ 57.039,88
ISS a Recolher		R\$ 1.837,14	R\$ 427,98
PIS a Recolher		R\$ 4.880,78	R\$ 2.402,75
COFINS a Recolher		R\$ 23.441,71	R\$ 12.004,59
IRPJ a Recolher		R\$ 22.888,96	R\$ 11.790,00
CSLL a Recolher		R\$ 17.317,55	R\$ 14.247,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A4.72.65.7C.E7.86.33.3D.19.B9.20.A7.BB.86.D1.D1.83.CE.21.5A-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CIA DE ENGENHARIA E MANUTENCAO ARCLIMA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 30.679.267/0001-18

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
IRRF a Recolher		R\$ 44,51	R\$ (0,00)
CSRF a Recolher		R\$ 206,89	R\$ (0,00)
Contribuição Previdenciária da Receita Bruta		R\$ 57.081,61	R\$ 16.167,63
Adiantamento de Clientes		R\$ 34.619,68	R\$ 54.619,68
Adiantamento de Clientes Nacionais		R\$ 34.619,68	R\$ 54.619,68
Clientes Diversos		R\$ 14.619,68	R\$ 14.619,68
Clinica de Reprodução Humana		R\$ 20.000,00	R\$ 40.000,00
(-) Dividendos Propostos ou Lucros Creditados		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Dividendos a Pagar		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
Passivo não Circulante		R\$ 13.960,88	R\$ 143,13
Obrigações de Longo Prazo		R\$ 13.960,88	R\$ 143,13
Parcelamentos Fiscais		R\$ 13.960,88	R\$ 143,13
Parcelamentos Fiscais		R\$ 13.960,88	R\$ 143,13
Parcelamento FGTS		R\$ 13.960,88	R\$ 143,13
Patrimônio Líquido		R\$ 3.876.110,34	R\$ 2.844.843,66
Capital Realizado		R\$ 2.213.981,19	R\$ 2.213.981,19
Capital Social		R\$ 2.213.981,19	R\$ 2.213.981,19
Capital Social de Domiciliados e Residentes no País		R\$ 2.213.981,19	R\$ 2.213.981,19
Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País		R\$ 2.213.981,19	R\$ 2.213.981,19
Reservas		R\$ 91.685,44	R\$ 630.862,47
Reservas		R\$ 91.685,44	R\$ 630.862,47
Reservas de Lucros		R\$ 91.685,44	R\$ 630.862,47
(-) Reserva Legal		R\$ (0,00)	R\$ 57.953,60
Reserva de Lucros a Realizar		R\$ 91.685,44	R\$ 562.928,87
Outras Contas		R\$ 1.570.443,71	R\$ (0,00)
Outras Contas		R\$ 1.570.443,71	R\$ (0,00)
Lucros Acumulados		R\$ 1.570.443,71	R\$ (0,00)
Lucros Acumulados		R\$ 1.570.443,71	R\$ (0,00)
(-) (-) Prejuízos Acumulados		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A4.72.65.7C.E7.86.33.3D.19.B9.20.A7.BB.86.D1.D1.83.CE.21.5A-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: CIA DE ENGENHARIA E MANUTENCAO ARCLIMA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 30.679.267/0001-18

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Março de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Bruta Operacional		R\$ 936.774,57	R\$ 1.333.484,35
Receita Bruta		R\$ 936.774,57	R\$ 1.333.484,35
Receita da Prestação de Serviços		R\$ 936.774,57	R\$ 1.333.484,35
(-) Deduções da Receita		R\$ (123.185,86)	R\$ (175.352,87)
(-) Impostos Faturados		R\$ (123.185,86)	R\$ (175.352,87)
(-) ISS		R\$ (46.838,73)	R\$ (66.674,22)
(-) COFINS		R\$ (28.103,24)	R\$ (40.004,53)
(-) PIS		R\$ (6.089,04)	R\$ (8.667,64)
(-) Contribuição Previdenciária s/ Recicla		R\$ (42.154,85)	R\$ (60.006,48)
(-) Outras Deduções		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos		R\$ (0,00)	R\$ (46.067,18)
(-) Custo dos Serviços Prestados		R\$ (0,00)	R\$ (46.067,18)
(-) Despesas Operacionais		R\$ (721.176,86)	R\$ (616.389,32)
(-) Despesas Operacionais em Gerais		R\$ (709.966,61)	R\$ (589.927,23)
(-) Despesas Administrativas		R\$ (698.931,19)	R\$ (579.038,54)
(-) Despesas Tributárias		R\$ (4.105,85)	R\$ (10.888,69)
(-) Despesas com Depreciações		R\$ (6.929,57)	R\$ (0,00)
(-) Despesas / Receitas Financeiras		R\$ (11.210,25)	R\$ (26.462,09)
(-) Despesas Financeiras		R\$ (11.210,25)	R\$ (26.481,02)
Receitas Financeiras		R\$ (0,00)	R\$ 18,93
(-) Outras Receitas e Outras Despesas		R\$ (128.539,66)	R\$ (91.858,05)
(-) Outras Receitas		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Outras Despesas		R\$ (128.539,66)	R\$ (91.858,05)
(-) Outras Despesas		R\$ (128.539,66)	R\$ (91.858,05)
(-) Receitas e Despesas Não Operacionais		R\$ (5.478,46)	R\$ (0,00)
(-) Receitas Não Operacionais		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Despesas Não Operacionais		R\$ (5.478,46)	R\$ (0,00)
(-) Despesas Não Operacionais		R\$ (5.478,46)	R\$ (0,00)
Participações e Contribuições		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Participações de Empregados		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Outras Participações		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Contribuição Social Sobre o Lucro		R\$ (10.117,17)	R\$ (14.401,64)
(-) Contribuição Social Sobre o Lucro		R\$ (10.117,17)	R\$ (14.401,64)
(-) Imposto de Renda		R\$ (12.735,49)	R\$ (20.669,64)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A4.72.65.7C.E7.86.33.3D.19.B9.20.A7.BB.86.D1.D1.83.CE.21.5A-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: CIA DE ENGENHARIA E MANUTENCAO ARCLIMA
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 30.679.267/0001-18
Número de Ordem do Livro: 3
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Março de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) Imposto de Renda		R\$ (12.735,49)	R\$ (20.669,69)
Resultado Líquido do Exercício		R\$ (64.458,93)	R\$ 368.745,60

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A4.72.65.7C.E7.86.33.3D.19.B9.20.A7.BB.86.D1.D1.83.CE.21.5A-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: CIA DE ENGENHARIA E MANUTENCAO ARCLIMA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 30.679.267/0001-18

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Abril de 2020 a 30 de Junho de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Bruta Operacional		R\$ 1.333.484,35	R\$ 1.998.594,04
Receita Bruta		R\$ 1.333.484,35	R\$ 1.998.594,04
Receita da Prestação de Serviços		R\$ 1.333.484,35	R\$ 1.998.594,04
(-) Deduções da Receita		R\$ (175.352,87)	R\$ (262.815,09)
(-) Impostos Faturados		R\$ (175.352,87)	R\$ (262.815,09)
(-) ISS		R\$ (66.674,22)	R\$ (99.929,70)
(-) COFINS		R\$ (40.004,53)	R\$ (59.957,83)
(-) PIS		R\$ (8.667,64)	R\$ (12.990,85)
(-) Contribuição Previdenciária s/ Recieita		R\$ (60.006,48)	R\$ (89.936,71)
(-) Outras Deduções		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos		R\$ (46.067,18)	R\$ (48.751,60)
(-) Custo dos Serviços Prestados		R\$ (46.067,18)	R\$ (48.751,60)
(-) Despesas Operacionais		R\$ (616.389,32)	R\$ (518.606,30)
(-) Despesas Operacionais em Gerais		R\$ (589.927,23)	R\$ (524.229,09)
(-) Despesas Administrativas		R\$ (579.038,54)	R\$ (515.889,10)
(-) Despesas Tributárias		R\$ (10.888,69)	R\$ (8.339,99)
Despesas / Receitas Financeiras		R\$ (26.462,09)	R\$ 5.622,79
(-) Despesas Financeiras		R\$ (26.481,02)	R\$ (6.719,83)
Receitas Financeiras		R\$ 18,93	R\$ 12.342,62
(-) Outras Receitas e Outras Despesas		R\$ (91.858,05)	R\$ (219.367,52)
(-) Outras Receitas		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Outras Despesas		R\$ (91.858,05)	R\$ (219.367,52)
(-) Outras Despesas		R\$ (91.858,05)	R\$ (219.367,52)
(-) Receitas e Despesas Não Operacionais		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Receitas Não Operacionais		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Despesas Não Operacionais		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
Participações e Contribuições		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Participações de Empregados		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Outras Participações		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Contribuição Social Sobre o Lucro		R\$ (14.401,64)	R\$ (22.259,92)
(-) Contribuição Social Sobre o Lucro		R\$ (14.401,64)	R\$ (22.259,92)
(-) Imposto de Renda		R\$ (20.669,69)	R\$ (35.847,17)
(-) Imposto de Renda		R\$ (20.669,69)	R\$ (35.847,17)
Resultado Líquido do Exercício		R\$ 368.745,60	R\$ 890.540,44

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A4.72.65.7C.E7.86.33.3D.19.B9.20.A7.BB.86.D1.D1.83.CE.21.5A-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: CIA DE ENGENHARIA E MANUTENCAO ARCLIMA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 30.679.267/0001-18

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Julho de 2020 a 30 de Setembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Bruta Operacional		R\$ 1.998.594,04	R\$ 1.479.261,61
Receita Bruta		R\$ 1.998.594,04	R\$ 1.479.261,61
Receita da Prestação de Serviços		R\$ 1.998.594,04	R\$ 1.479.261,61
(-) Deduções da Receita		R\$ (262.815,09)	R\$ (194.522,90)
(-) Impostos Faturados		R\$ (262.815,09)	R\$ (194.522,90)
(-) ISS		R\$ (99.929,70)	R\$ (73.963,09)
(-) COFINS		R\$ (59.957,83)	R\$ (44.377,85)
(-) PIS		R\$ (12.990,85)	R\$ (9.615,20)
(-) Contribuição Previdenciária s/ Recieta		R\$ (89.936,71)	R\$ (66.566,76)
(-) Outras Deduções		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos		R\$ (48.751,60)	R\$ (104.499,63)
(-) Custo dos Serviços Prestados		R\$ (48.751,60)	R\$ (104.499,63)
(-) Despesas Operacionais		R\$ (518.606,30)	R\$ (653.757,76)
(-) Despesas Operacionais em Gerais		R\$ (524.229,09)	R\$ (640.065,26)
(-) Despesas Administrativas		R\$ (515.889,10)	R\$ (626.262,02)
(-) Despesas Tributárias		R\$ (8.339,99)	R\$ (13.803,24)
(-) Despesas / Receitas Financeiras		R\$ 5.622,79	R\$ (13.692,50)
(-) Despesas Financeiras		R\$ (6.719,83)	R\$ (15.108,11)
Receitas Financeiras		R\$ 12.342,62	R\$ 1.415,61
(-) Outras Receitas e Outras Despesas		R\$ (219.367,52)	R\$ (173.159,48)
(-) Outras Receitas		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Outras Despesas		R\$ (219.367,52)	R\$ (173.159,48)
(-) Outras Despesas		R\$ (219.367,52)	R\$ (173.159,48)
Receitas e Despesas Não Operacionais		R\$ (0,00)	R\$ 143,70
Receitas Não Operacionais		R\$ (0,00)	R\$ 143,70
Receitas Não Operacionais		R\$ (0,00)	R\$ 143,70
(-) Despesas Não Operacionais		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
Participações e Contribuições		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Participações de Empregados		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Outras Participações		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Contribuição Social Sobre o Lucro		R\$ (22.259,92)	R\$ (16.705,98)
(-) Contribuição Social Sobre o Lucro		R\$ (22.259,92)	R\$ (16.705,98)
(-) Imposto de Renda		R\$ (35.847,17)	R\$ (26.007,89)
(-) Imposto de Renda		R\$ (35.847,17)	R\$ (26.007,89)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A4.72.65.7C.E7.86.33.3D.19.B9.20.A7.BB.86.D1.D1.83.CE.21.5A-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

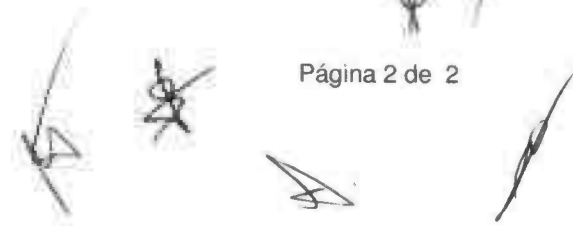
Entidade: CIA DE ENGENHARIA E MANUTENCAO ARCLIMA
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 30.679.267/0001-18
 Número de Ordem do Livro: 3
 Período Selecionado: 01 de Julho de 2020 a 30 de Setembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Resultado Líquido do Exercício		R\$ 890.946,44	R\$ 310.751,67



Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A4.72.65.7C.E7.86.33.3D.19.B9.20.A7.BB.86.D1.D1.83.CE.21.5A-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped
 Versão 8.0.5 do Visualizador



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: CIA DE ENGENHARIA E MANUTENCAO ARCLIMA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 30.679.267/0001-18

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Bruta Operacional		R\$ 1.479.261,61	R\$ 913.547,55
Receita Bruta		R\$ 1.479.261,61	R\$ 913.547,55
Receita da Prestação de Serviços		R\$ 1.479.261,61	R\$ 913.547,55
(-) Deduções da Receita		R\$ (194.522,90)	R\$ (118.045,48)
(-) Impostos Faturados		R\$ (194.522,90)	R\$ (118.045,48)
(-) ISS		R\$ (73.963,09)	R\$ (45.302,38)
(-) COFINS		R\$ (44.377,85)	R\$ (27.406,43)
(-) PIS		R\$ (9.615,20)	R\$ (5.938,06)
(-) Contribuição Previdenciária s/ Reciesta		R\$ (66.566,76)	R\$ (39.398,61)
(-) Outras Deduções		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos		R\$ (104.499,63)	R\$ (93.232,96)
(-) Custo dos Serviços Prestados		R\$ (104.499,63)	R\$ (93.232,96)
(-) Despesas Operacionais		R\$ (653.757,76)	R\$ (782.429,30)
(-) Despesas Operacionais em Gerais		R\$ (640.065,26)	R\$ (779.559,89)
(-) Despesas Administrativas		R\$ (626.262,02)	R\$ (773.140,67)
(-) Despesas Tributárias		R\$ (13.803,24)	R\$ (6.419,22)
(-) Despesas / Receitas Financeiras		R\$ (13.692,50)	R\$ (2.869,41)
(-) Despesas Financeiras		R\$ (15.108,11)	R\$ (3.314,98)
Receitas Financeiras		R\$ 1.415,61	R\$ 445,57
(-) Outras Receitas e Outras Despesas		R\$ (173.159,48)	R\$ (107.365,30)
(-) Outras Receitas		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Outras Despesas		R\$ (173.159,48)	R\$ (107.365,30)
(-) Outras Despesas		R\$ (173.159,48)	R\$ (107.365,30)
(-) Receitas e Despesas Não Operacionais		R\$ 143,70	R\$ (0,00)
(-) Receitas Não Operacionais		R\$ 143,70	R\$ (0,00)
(-) Receitas Não Operacionais		R\$ 143,70	R\$ (0,00)
(-) Despesas Não Operacionais		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
Participações e Contribuições		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Participações de Empregados		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Outras Participações		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Contribuição Social Sobre o Lucro		R\$ (16.705,98)	R\$ (10.424,56)
(-) Contribuição Social Sobre o Lucro		R\$ (16.705,98)	R\$ (10.424,56)
(-) Imposto de Renda		R\$ (26.007,89)	R\$ (13.821,63)
(-) Imposto de Renda		R\$ (26.007,89)	R\$ (13.821,63)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A4.72.65.7C.E7.86.33.3D.19.B9.20.A7.BB.86.D1.D1.83.CE.21.5A-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: CIA DE ENGENHARIA E MANUTENCAO ARCLIMA
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 30.679.267/0001-18
 Número de Ordem do Livro: 3
 Período Selecionado: 01 de Outubro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) Resultado Líquido do Exercício		R\$ 310.751,67	R\$ (211.771,68)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A4.72.65.7C.E7.86.33.3D.19.B9.20.A7.BB.86.D1.D1.83.CE.21.5A-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Análise pelos Índices do Balanço

Licenciado para: MC ASSOCIADOS LTDA

Empresa: CIA DE ENGENHARIA E MANUTENCAO ARCLIMA - CNPJ: 30.679.267/0001-18

Mês/Ano: 12/2020

Fol.: 1

KARLA

Fortes Contábil 6.175.1

Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
ET	Endividamento Total (139.422,66 + 143,13) / 2.984.409,45 E.T= Passivo Circulante+Passivo não Circulante/Ativo Total Determina a proporção de ativos totais fornecida pelos credores da empresa. Demonstra a relação entre a dívida total da empresa e seu próprio capital, isto é o percentual de dinheiro em posse de terceiros. Indica o nível de utilização de crédito. A tendência desejável deste índice é decrescente. Para avaliar o risco da empresa "quanto maior, pior". Para a empresa pode ocorrer que o endividamento lhe permite melhor ganho, porém, associado ao maior ganho estará um maior risco.	(c201+c203)/c1	0,05
LC	Liquidez Corrente 870.428,26 / 139.422,66 L.C= Ativo Circulante / Passivo Circulante Quanto à empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis em curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo. Quanto maior a liquidez corrente, mais alta se apresenta a capacidade da empresa em financiar suas necessidades de capital de giro. Se o índice de Liquidez corrente for superior que R\$ 1,00, de maneira geral, indica a existência de um capital circulante (capital de giro) líquido positivo. Quanto maior, melhor.	c101/c201	6,24
LG	Liquidez Geral (870.428,26 + 2.113.981,19) / (139.422,66 + 143,13) L.G= Ativo Circulante+Ativo não Circulante / Passivo Circulante+Passivo não Circulante Quanto à empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período. O resultado indica que, para cada R\$ 1,00 de dívida total, a empresa tem o valor que resultou de investimentos realizáveis, ou seja, consegue pagar suas dívidas e ainda dispõe de uma folga ou margem do valor do resultado - 1,00. Quanto maior, melhor.	(c101+c107)/(c201+c203)	21,38
LI	Liquidez Imediata 310.867,45 / 139.422,66 L.I= Disponibilidade / Passivo Circulante Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dívidas de Curto Prazo. Expressa a fração em reais o que a empresa dispõe de imediato para saldar cada R\$ 1,00 de suas dívidas. Embora no geral os indicadores de liquidez sejam avaliados em quanto maior melhor, com relação ao índice de liquidez imediata isso não é conveniente uma vez que, um índice elevado pode significar ociosidade de recursos.	c10101/c201	2,23
S	Liquidez Seca (870.428,26 - 0,00) / 139.422,66 L.S= Ativo Circulante-Estoque / Passivo Circulante Indica a tendência financeira da empresa em cumprir, ou não, com as suas obrigações em curto prazo, mas desconsiderando os seus estoques. Tirando os estoques para cada R\$ 1,00 de dívida de curto prazo a empresa dispõe do resultado em reais da equação para quitar.	(c101-c10115)/c201	6,24
ML	Margem Líquida (1.358.672,03 / 5.724.887,55) * 100 M.L = (Lucro Líquido / Vendas) x 100 Quanto a empresa obtém de lucro para cada R\$100,00 vendidos. Corresponde ao que sobra para os acionistas em relação as receitas com vendas e prestação de serviços da empresa. Mostra qual o lucro líquido para cada unidade de venda realizada na empresa. Quanto maior, melhor.	(d200/d010)*100	23,73
RA	Rentabilidade do Ativo (1.358.672,03 / 2.984.409,45) * 100 R.A = (Lucro Líquido Anual / Ativo Total) * 100 Indica a evolução ao longo do tempo da empresa. A porcentagem resultante mostra a eficiência da aplicação dos ativos e quanto lucro eles estão gerando. Quanto a empresa obtém de lucro para cada R\$100,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.	(d200/c1)*100	45,50

Continua...

Análise pelos Índices do Balanço

Licenciado para: MC ASSOCIADOS LTDA

Empresa: CIA DE ENGENHARIA E MANUTENCAO ARCLIMA - CNPJ: 30.679.267/0001-18

Mês/Ano: 12/2020

Fol.: 2

KARLA

Fortes Contábil 6.175.1

Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
SG	Solvência Geral 2.984.409,45 / (139.422,66 + 143,13) S.G= Ativo total / Passivo Circulante+Passivo não Circulante Expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Quanto maior, melhor.	c1/(c201+c203)	21,38

Fim

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 26300025451	CNPJ 30.679.267/0001-18
NOME EMPRESARIAL CIA DE ENGENHARIA E MANUTENCAO ARCLIMA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2020 a 31/12/2020
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 3
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) A4.72.65.7C.E7.86.33.3D.19.B9.20.A7.BB.86.D1.D1.83.CE.21.5A	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	28384067449	MAURO JOSE FERREIRA CAMPOS: 28384067449	557352231926124935 4	03/05/2021 a 03/05/2022	Não
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	30679267000118	CIA DE ENGENHARIA E MANUTENCAO ARCLIMA: 30679267000118	376708688159947186 2	17/05/2021 a 17/05/2022	Sim

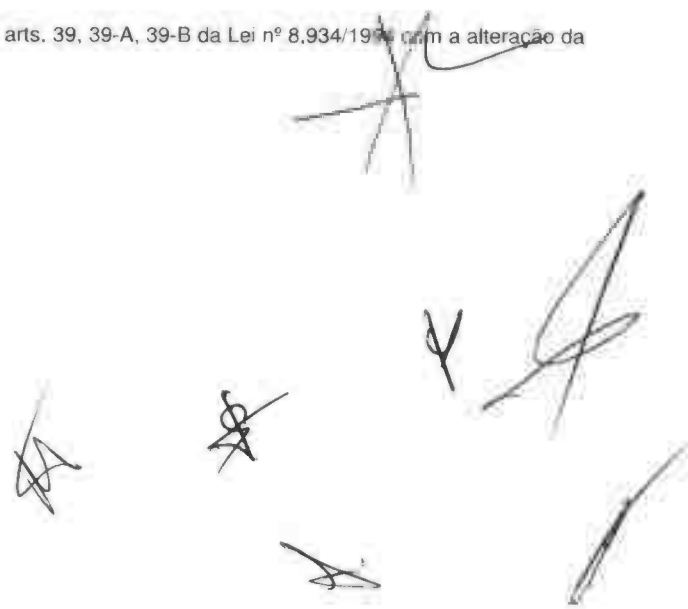
NÚMERO DO RECIBO:

A4.72.65.7C.E7.86.33.3D.19.B9.20.A7.
BB.86.D1.D1.83.CE.21.5A-9

Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 31/05/2021 às 11:56:18 37.00.42.6A.DA.79.87.54 A5.BC.B2.E4.05.48.63.5C
--

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



COMPROVAÇÃO DE BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA

A
SECRETARIA DE SAÚDE
REF.: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 004/2021
TIPO MENOR PREÇO

OBJETO: Construção de Unidade de Atenção Especializada em Saúde - Hospital Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CÁLCULO DOS INDICADORES CONTÁBEIS

Liquidez Geral				
LG - Liquidez Geral =	Ativo Circulante	+	Ativo Realizável LP	
	Passivo Circulante	+	Passivo Exigível LP	
LG - Liquidez Geral =	870.428,26		2.113.981,19	21,38
	139.422,66		143,13	

Liquidez Corrente				
LC - Liquidez Corrente =	Ativo Circulante			
	Passivo Circulante			
LC - Liquidez Corrente =	870.428,26			6,24
	139.422,66			

Solvência Geral				
SG - Solvência Geral =	Ativo Total			
	Passivo Circulante + Passivo Exigível LP			
SG - Solvência Geral =	2.984.409,45			21,38
	139.422,66		143,13	

Recife/PE, 07 de Outubro de 2021.

MAURO JOSÉ FERREIRA CAMPOS
Contador
CRC/PE: 015.139/07
CPF 283.840.674-49

Mauro Jose Ferreira Campos
Contador
CRC-PE 015139/O-7
Fone: (81) 3424-3689

CIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO - ARCLIMA.
Av. Fernando Simões Barbosa, nº 558 - Edif. Empresarial Aldja
Vasconcelos - SL 202 - Boa Viagem
CEP: 51.021-060 - Recife - PE
CNPJ: 30.679.267/0001-18

CIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO - ARCLIMA
Av. Fernando Simões Barbosa, 558, Boa Viagem, Recife/PE - Fone: (81) 3314-4980
CNPJ 30.679.267/0001-18



ERICLES DE ASSIS PESSOA FILHO

Diretor Presidente

RG: 2.677.765 SSP/PE

CPF: 398.308.454-00

CIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO - ARCLIMA.

Av. Fernando Simões Barbosa, nº 558 - Edif. Empresarial Aldja
Vasconcelos - SL 202 - Boa Viagem

CEP: 51.021-060 - Recife - PE

CNPJ: 30.679.267/0001-18



IRENO VILA NOVA FERREIRA

Diretor Presidente

RG: 6090732 SSP/PE

CPF: 009.286.954-84

CIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO - ARCLIMA.

Av. Fernando Simões Barbosa, nº 558 - Edif. Empresarial Aldja
Vasconcelos - SL 202 - Boa Viagem

CEP: 51.021-060 - Recife - PE

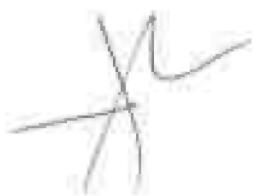
CNPJ: 30.679.267/0001-18



Mauro José Ferreira Campos
Contador

CRC-PE 015139/O-7

Fone: (81) 3424-3689





PM SGA/RN

Folha nº 2.686/A

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PERNAMBUCO
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PERNAMBUCO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: MAURO JOSE FERREIRA CAMPOS
REGISTRO.....	: PE-015139/O-7
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 283.840.674-49

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPE contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PERNAMBUCO, 05/10/2021 as 20:56:47.

Válido até: 03/01/2022.

Código de Controle: 601225.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPE.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
OPERACIONAL/PROFISSIONAL

NATAL/RN, 07 de Outubro de 2021.

CIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO – ARCLIMA

Av. Fernando Simões Barbosa, 558, Boa Viagem, Recife/PE - Fone: (81) 3314-4980

CNPJ 30.679.267/0001-18





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PE

Nº 2220523822/2021

Emissão: 04/02/2021

Validade: 31/03/2022

Chave: b90Zy

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quitos com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco - CREA-PE, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: CIA DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO - ARCLIMA

CNPJ: 30.679.267/0001-18

Registro: 0000626970

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 2.213.981,19

Data do Capital: 06/10/2020

Faixa: 6

Objetivo Social: INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS COMO: ALUGUEL DE SPLITS, SELF-CONTAINED FANCOLETES, CHILLERS, TORRES DE ARREFECIMENTO, BOMBAS, FANCOILS E INSTRUMENTOS DE AFERIÇÃO DE CLIMATIZAÇÃO E QUALIDADE DO AR, SEM OPERADOR; E SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

Restrições Relativas ao Objetivo Social: AS ATIVIDADES DA EMPRESA FICAM RESTRITAS ÀS ATRIBUIÇÕES DO SEU QUADRO TÉCNICO.

Endereço Matriz: AVENIDA FERNANDO SIMÕES BARBOSA,, 558, SALA 202 - EDF EMP ALDJA VASCONCELOS, BOA VIAGEM, RECIFE, PE, 51021060

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 25/10/2018

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000062781DDPE

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2021 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: BRENO VILA NOVA FERREIRA

Registro: 1800636385

CPF: 009.286.954-84

Data Início: 13/01/2021

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO MECÂNICO

Atribuição: ARTIGO 12 DA RESOLUÇÃO Nº 218/73, DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Profissional: LUIS CARLOS PADILHA DE LIMA LEITAO

Registro: 1804180882

CPF: 168.989.404-06

Data Início: 12/11/2018

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO MECÂNICO

Atribuição: ARTIGO 12 DA RESOLUCAO 218/73, DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PE

Nº 2220523822/2021

Emissão: 04/02/2021

Validade: 31/03/2022

Chave: b90Zy

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

Profissional: RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA FILHO

Registro: 1804279943

CPF: 070.521.464-87

Data Inicio: 25/10/2018

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO MECÂNICO

Atribuição: ARTIGO 12 DA RESOLUÇÃO Nº 218/73, DO CONFEA.

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuição: ARTIGO 4º DA RESOLUÇÃO 359/91, DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





CREA-PE

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Pernambuco

Certidão de Acervo Técnico

Número.....: 01-03090/2004

Protocolo.: 01-06241/2004

Em.....: 04/08/2004

Página.....: 001 !

PM SGA/RN

Folha nº 2.690 / 14

Nome.....: LUIS CARLOS PADILHA DE LIMA LEITAO*****

Carteira No: PE-014562-D Expedida em 09/08/1985

Título.....: ENGENHEIRO MECANICO

Atribuições

Lei	Decreto	Resolucao	Artigo	C/E	Alinea
		218/73	12		

Por delegação do Sr. Presidente deste Conselho, conforme consta da portaria No 017/93.e. em atendimento ao disposto no artigo 6o da Resolucao No 317/86, do CONFEA, CERTIFICAMOS que o profissional acima qualificado procedeu as "Anotacoes de Responsabilidade Tecnica-ART", constantes do presente certificado, tendo comprovado a efetiva realizacao das Obras/Servicos indicados, conforme descricao abaixo:*****

ART Número.....: 001043621 Data.....: 11/09/2002

Contratante.....: REAL HOSPITAL PORTUGUES DE BENEF. EM PE

Contratado.....: ARCLIMA ENGENHARIA LTDA.

Serv.Contratado.: EXECUCAO OU IMPLANTACAO

Responsabilidade Tecnica.: CO-RESPONSAVEL

Dimensões.....: *****

Local Obra/Serv.: AV. PORTUGAL, 163, . DERBY, RECIFE - PE

DESCRICAO DA OBRA OU SERVICO:

SERVIÇOS DE :CO-RESPONSAVEL.ASSISTENCIA TECNICA E MANUTENCAO,PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO CENTRAL. CONFORME CONTRATO.(COPIA ANEXA).*****

E, nada mais tendo sido requerido, foi lavrada a presente certidão,a qual depois de lida e achada conforme vai assinada pelo Chefe da Divisao de Registro e Cadastro.

Recife, 04 de Agosto de 2004

Katleen Eduarda Coutinho de Melo

[Handwritten signature]



3º CARTÓRIO DE NOTAS DO JABOATÃO RUA ARÃO LINS DE LIMA, 100 - JABOATÃO DOS GUARARAPES - PE

Cópia autêntica conforme o original apresentado.

05/10/2021 08:24:53. Em test. da verdade. KATLEEN EDUARDA COUTINHO DE MELO - Escrevente Autorizada. Emol:R\$ 3,07; TSNR:R\$ 0,73; FERC:R\$0,37; ISS:R\$0,18; FE:R\$0,41; FUNSEG:R\$0,07; Total:R\$4,69.

Selo:0150698.TKU09202102.02539

[Handwritten signature]

tpc.jus.br/selodigital

[Handwritten signatures]



REAL HOSPITAL PORTUGUÊS DE BENEFICÊNCIA EM PERNAMBUCO
 AV. PORTUGAL, 163 - DERBY - RECIFE/PE
 PABX: (81)-3416.1122 / FAX: (81)-3423.4906

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de comprovação, cadastramento e participação em Concorrências Públicas e Privadas que a Empresa ARCLIMA ENGENHARIA LTDA, 963,*-inscrita no C.N.P.J sob nº 11.205.119/0001-17, com sede na Avenida Dr. Gonzaga Maranhão, nº 4529 - Prazeres - Jaboatão dos Guararapes - PE, representada pelo seu responsável técnico o **ENGENHEIRO MECÂNICO LUÍS CARLOS PADILHA DE LIMA LEITÃO**, inscrito no CREA sob o nº 14562-D/PE, forneceu, instalou e vem dando manutenção no SISTEMA DE AR CONDICIONADO CENTRAL TIPO ÁGUA GELADA, COM FILTRAGEM ABSOLUTA E VENTILAÇÃO MECÂNICA, CLASSES 100.000 E 10.000, COM SISTEMA DE TERMOACUMULAÇÃO DE ÁGUA GELADA, RECUPERAÇÃO DE CALOR PARA AQUECIMENTO DE ÁGUA E CONTROLE DA UMIDADE RELATIVA NAS SALAS DE CIRURGIAS no "REAL HOSPITAL PORTUGUÊS DE BENEFICÊNCIA EM PE", com características abaixo discriminadas.

- ◆ Fornecimento e instalação de 02 (dois) Chillers de 250 TR (cada) com sistema de recuperação de calor do calor de compressão, utilizando-o no controle da umidade relativa dos condicionadores dos blocos cirúrgicos. Fabricação CARRIER, incluindo controle microprocessado interligado a Automação com Condensação a ar.
- ◆ Fornecimento e instalação de 02 (dois) conjuntos moto-bombas com vazão de 174m3/h; fabricação WORTHINGTON (Bombas Primárias de Água Gelada).
- ◆ Fornecimento e instalação de 02 (dois) conjuntos moto-bombas com vazão de 174m3/h; 35mca, fabricação WORTHINGTON (Bombas Secundárias de Água Gelada).
- ◆ Fornecimento e instalação de 02 (dois) conjuntos moto-bombas com vazão de 17m3/h; 18mca, fabricação WORTHINGTON (Bombas Primárias de Água Quente).
- ◆ Fornecimento e instalação de 02 (dois) conjuntos moto-bombas com vazão de 8m3/h; 19mca, fabricação WORTHINGTON (Bombas Secundárias de Água Quente).
- ◆ Fornecimento e instalação de 06 (seis) Fan Coils, tipo modular com serpentinas, ventiladores LIMITED LOAD, caixa de mistura, filtros planos, filtros bolsa e filtros absolutos classe 100.00 capacidade de 7,5 TR. Fabricação BRYANT.

CREA

Estado de Pernambuco

Emissão de

Data de

Assinatura

Assinatura

01-0309012004

04/03/2004

3º CARTÓRIO DE NOTAS DO JABOATÃO RUA ARÃO LINS DE ANDRADE, 580 - PIEDADE JABOATÃO DOS GUARARAPES - PE - CEP: 54400-200 TEL.: (81) 3481-0971

Cópia autêntica conforme o original apresentado.

05/10/2021 08:24:53. Em test. da verdade. KATLEEN EDUARDA COUTINHO DE MELO - Escrevente Autorizada. Emol: R\$ 3,30; TSNR: R\$ 0,73; FERC: R\$ 0,37; ISS: R\$ 0,18; FUNSEG: R\$ 0,07; Total: R\$ 4,69. Selo: 0150698.HHE09202102.02538

Consulte





REAL HOSPITAL PORTUGUÊS DE BENEFICÊNCIA EM PERNAMBUCO
 AV. PORTUGAL, 163 - DERBY - RECIFE/PE
 PABX: (81)-3416.1122 / FAX: (81)-3423.4906

- ◆ Fornecimento e instalação de 18 (dezoito) Fan Coils, tipo modular com serpentinas, ventiladores LIMITED LOAD, caixa de mistura, filtros planos G3 e filtros plisado F1, capacidade de 09 TR classe 100.000.
- ◆ Fornecimento e instalação de 12 (doze) Fan Coils, tipo modular com serpentinas, ventiladores LIMITED LOAD, caixa de mistura, filtros planos, filtros bolsa totalizando 193.5TR.
- ◆ Fornecimento e instalação de 205 (duzentos e cinco) Fancoletes, tipo modular Built-In, capacidade 44.000 Btu/h cada.
- ◆ Fornecimento e instalação de 01 (um) Fan Coil, tipo modular com serpentinas, ventiladores LIMITED LOAD, caixa de mistura, filtros planos G3 e filtros bolsa F3, para Ar Exterior.
- ◆ Rede de Dutos em Chapa Galvanizada Flangeados nas emendas, isolados com lã de vidro, densidade 25 Kg/m3, recoberta por filme de alumínio, com 75.800Kg.
- ◆ Rede Hidráulica de Água Gelada em tubos Schedule 40, isolados com espuma elastomérica.
- ◆ Toda interligação hidráulica ao Tanque de Termoacumulação com volume útil de 800m3.
- ◆ Fornecimento e instalação de 02 (dois) Trocadores de Calor a placas, fabricação ALFA LAVAL
- ◆ Sistema de Automação Microprocessado com controle de temperatura, programação horária, etc, constando de 37 pontos de Automação para controle na CAG e tanque de termoacumulação.
- ◆ Fornecimento e Instalação de 25 (vinte e cinco) Exaustores tipo VENTOKIT para exaustão de WC (s).
- ◆ Fornecimento e Instalação de 17 (dezessete) sistema de Ventilação / Exaustão das prumadas, fabricação OTAM.

CREA

Este documento é integrante de

cartão nº

01-0309012004

04.08.2004

Kátlen Eduarda Coutinho de Melo

DRS

3º CARTÓRIO DE NOTAS DO JABOATÃO RUA ARÃO LINS DE ANDRADE, 580 - PIEDADE JABOATÃO DOS GUARARAPES - PE - CEP: 54400-200 TEL.: (81) 3481-0971

Cópia autêntica conforme o original apresentado.

06/10/2021 08:24:53. Em test. da verdade. KATLEEN EDUARDA COUTINHO DE MELO - Escrevente Autorizada. Emol: R\$ 3,00; TSNR: R\$ 0,73; FERC: R\$ 0,37; ISS: R\$ 0,18; FE: R\$ 0,04; FUNSEG: R\$ 0,07; Total: R\$ 4,69.

Selo: 0150698.CUB09202102.02537

Consulte autêntico



REAL HOSPITAL PORTUGUÊS DE BENEFICÊNCIA EM PERNAMBUCO
AV. PORTUGAL, 163 - DERBY - RECIFE/PE
PABX: (81)-3416.1122 / FAX: (81)-3423.4906

- ◆ Fornecimento e Instalação de todos os quatro elétricos de força e comando para os equipamentos instalados.
- ◆ Toda instalação elétrica de força e comando para os equipamentos acima citados.
- ◆ Fornecimento e Instalação de 23 (vinte e três) Inversores de Frequência, fabricação SIEMENS para controle de velocidade variável nos condicionadores e bombas.

Os serviços acima foram executados com qualidade e eficiência respeitando as especificações e as normas técnicas constantes do contrato.

Jaboatão dos Guararapes, 21 de Julho de 2004

Handwritten signature
 Daniel Furtado
 Engenheiro Civil
 CREA 027475-D

70 Tabelionato de Notas
 Rua do Imperador, 362 - Recife - PE
 F. 3224-8654 / 3224-3000
 Fábio Lourenço de Lima - Tal eão
 Edneuz Roberto de Moraes - Rosivaldo José de Oliveira
 José Roberto de Moraes - Americo - Escreventes Autorizados

27 JUL - 2004

Emolun. I.S.N.R. TOTAL R\$ 2,11

Edilene Roberto de Moraes
 Escrevente Autorizada

3º CARTÓRIO DE NOTAS DO JABOATÃO
 RUA ARAÚJO LINS DE ANDRADE, 580 - PIEDADE
 JABOATÃO DOS GUARARAPES - PE - CEP: 54400-200
 TEL.: (81) 3481-0971

Cópia autêntica conforme o original apresentado.
 05/10/2021 08:24:53. Em test. da verdade. KATLEEN EDUARDA COUTINHO DE MELO - Escrevente Autorizada. Emcl: R\$ 3,00; TSNR: R\$ 0,73; FERC: R\$ 0,37; ISS: R\$ 0,18; EM: R\$ 0,04; FUNSEG: R\$ 0,07; Total: R\$ 4,69.
 Selo: 0150698.TIL09202102.02536

Consulte autenticidade do selo digital em

CREA
 01-03090/2004
 04.08.2004
 Folha A chiller





**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM
ATESTADO**
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

PMSGAR/N

Folha nº 2.694/A

Página 1/20

CREA-PE

Nº 2220434012/2016

Emissão: 19/08/2016

Validade: Indefinida

Chave: ZA1zDzA7Zw3dbWCD0wCD

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Descrição

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Interessado(a)

Profissional: LUIS CARLOS PADILHA DE LIMA LEITAO

Registro: 180418088-2

CPF: 168.989.404-06

Endereço: AVENIDA DEZESETE DE AGOSTO, 1820, apto 1601, CASA FORTE, RECIFE, PE, 52061540

Tipo de Registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)

Data Inicial: 30/05/1997

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO MECÂNICO

Atribuição: ARTIGO 12 DA RESOLUÇÃO Nº 218/73, DO CONFEA.

Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO - UFPE

Informações / Notas

- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
- As atividades desenvolvidas pelo profissional ficam limitadas às atribuições da modalidade da engenharia mecânica.
- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

ART(s)

150370072014

Certidão nº 2220434012/2016

19/08/2016, 11:29

Chave de Impressão: ZA1zDzA7Zw3dbWCD0wCD

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e a quem interessar possa, que a Empresa ARCLIMA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.205.119/0001-17, com sede no Distrito Rodoviário Norte número 8351A complemento Z13 - Cabo de Santo Agostinho/PE, forneceu e instalou Sistemas de Climatização, Ventilação e Exaustão mecânica contendo equipamentos, insumos, dispositivos de controle, além de ter efetuado múltiplos serviços correlatos e inerentes ao objeto da contratação nas instalações do PAULISTA NORTH WAY SHOPPING - Município de Paulista, no período de 01/07/2014 a 19/10/2015 através dos seus responsáveis técnicos, Engenheiro Mecânico LUIS CARLOS PADILHA DE LIMA LEITÃO, inscrito no CREA-PE sob o Nº PE014562, ART de Nº 150370072014 e Engenheiro Eletricista PERICLES ASSIS PESSOA FILHO, inscrito no CREA-PE sob o Nº PE020874, ART de Nº PE20160041640, tudo conforme breve descrição abaixo:

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

O presente objeto teve por finalidade fornecimento e instalação dos sistemas de climatização, ventilação e exaustão mecânica para o NORTH WAY SHOPPING, situado no município de Paulista - PE.

DESCRIÇÃO BÁSICA DOS SERVIÇOS FORNECIDOS:

Execução de uma instalação constituída por central resfriadora de água dotada de armazenamento térmico e unidades intercambiadoras de calor por expansão indireta do tipo água/ar, algumas delas transportando o ar a ser beneficiado do ambiente até as casas de máquinas onde as mesmas ficam localizadas e devolvendo-o ao ambiente após o tratamento e outras captando ar externo e lançando-o nos ambientes após beneficiá-lo, e outras tratando o ar no próprio ambiente por meio de trocadores de calor água/ar e circulação forçada por processo de indução.

A instalação seguiu estritamente a conceituação do projeto focada na priorização da eficiência energética e na minimização dos impactos ambientais causados pela ocorrência do uso da energia, com utilização de múltiplas tecnologias, tudo conforme abaixo discriminamos:

Rodovia PE-15 Km 16,5, S/N - Centro Paulista/PE - CEP 53.401-445 - Fone: (81) 3433.9005 3433.1368
www.paulistanorthwayshopping.com.br

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco, vinculado à nº 2220434012/2016, emitida em 19/08/2016

Certidão nº 2220434012/2016
19/08/2016, 11:29

Chave de Impressão: ZA1zDzA7Zw3dbWCD0wCD

O documento neste ato registrado foi emitido em 19/08/2016 e contém 20 folhas



PMSGA/RN

Folha nº 2.696/A

RACIONALIZAÇÃO PSICROMÉTRICA:

Tratamento do ar adotou desacoplamento entre as cargas térmicas de calor sensível e de calor latente e enfrentou-as separadamente, utilizando unidades de tratamento de ar específicas para cada caso, sob diferentes temperaturas do ar, conforme a conveniência.

RACIONALIZAÇÃO TERMODINÂMICA:

Foi adotada abordagem termodinâmica na produção e no consumo da energia térmica, tendo sido adotado 03 patamares distintos de temperatura para a produção, e 03 patamares de temperatura para o consumo da energia térmica, ou seja, foram estabelecidos degraus hierárquicos na produção e no consumo, e por consequência foi obtida otimização energética progressiva dos processos, graças às providências de desacoplamento entre as cargas de diferentes qualidades.

RACIONALIZAÇÃO FÍSICA:

A aproximação física, tanto quanto possível, entre a produção e o consumo de energia foi levada ao limite, objetivando a redução do consumo no transporte da energia entre a fonte e o seu uso final.

RACIONALIZAÇÃO QUÂNTICA:

Foi implantada modulação por demanda real para todas as formas de uso da energia utilizada no sistema de climatização, através do emprego de fluxos variáveis e de grandezas inerentes a cada fluxo controlado, ou seja:

- Temperatura do ar independente de umidade e de renovação de ar;
- Umidade do ar independente de temperatura e de renovação de ar;
- Renovação de ar independente de temperatura e de umidade;

Grandezas diferentes e com perfis de variação diferentes das suas magnitudes, são controladas independentemente, cada uma a partir do seu próprio critério de variação, ou seja:

- A carga sensível por temperatura;
- A carga latente por umidade;
- A renovação de ar por índice de CO₂;

Rodovia PE-15 Km 16,5, S/N - Centro Paulista/PE - CEP 53.401-445 - Fone: (81) 3433.9005 3433.1368
www.paulistanorthwayshopping.com.br

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco, vinculado à nº 2220434012/2016, emitida em 19/08/2016

Certidão nº 2220434012/2016
19/08/2016, 11:29

CA11ZDZA7Zw3dbWCD0wCD

O documento neste site registrado foi emitido em 19/08/2016 e contém 20 folhas



PMSG A/RN

Folha nº 2697 M

REUSO DE ENERGIA TÉRMICA DO AR:

Obtido através do emprego de componentes trocadores de calor do tipo Roda Entálpica, os quais capturam energia dos rejeitos de processos para uso como insumos de outros, ou seja, transformam energia degradada em energia nobre, reduzindo o consumo da energia dispendida nos processos de tratamento do ar.

PROCESSOS DIFERENCIADOS DE TRATAMENTO DO AR

A instalação adotou o conceito de uso de unidades específicas para cada finalidade de tratamento do ar:

- Unidades específicas para tratamento do ar exterior: UTAEs;
- Unidades específicas para desumidificação do ar interno: UTADs;
- Unidades específicas para resfriamento do ar interior: UTARs;
- Unidades por indução para resfriamento do ar interno no próprio local, tipo vigas frias - VGFs;
- Rede de distribuição de água gelada sob o piso para resfriamento do ar interno no próprio local, tipo piso frio radiante- PFR;

DESCRIÇÃO DA CENTRAL DE ÁGUA GELADA

A CAG está constituída por três chillers (CH-AT, CH-MT e CH-BT).

Na CAG, a exemplo do que ocorre nas unidades de tratamento de ar, há também três temperaturas de produção: 4°C, 10°C e 14,0°C.

Na instalação, as respectivas denominações são:

- Chiller de alta temperatura (CH-AT): 14,0°C
- Chiller de média temperatura (CH-MT): 10,0°C;
- Chiller de baixa temperatura (CH-BT): 4,0°C;

Todas as unidades frigoríficas são arrefecidas a água, com entrada à 30,0°C e saídas presumidas de 36,9°C para o CH-AT, 36,1°C para o CH-MT e 36,5°C para o CH-BT.

Rodovia PE-15 Km 16,5, S/N - Centro Paulista/PE - CEP 53.401-445 - Fone: (81) 3433.9005 3433.1368
www.paulistanorthwayshopping.com.br

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco, vinculado à nº 2220434012/2016, emitida em 19/08/2016

Certidão nº 2220434012/2016

19/08/2016, 11:29

Chave de Imprensa: ZA1zDzA7Zw3dbWCD0wCD

O documento neste site foi registrado e emitido em 19/08/2016 e contém 20 folhas



PMSGAR/RN

Folha nº 2.698/15

CARACTERÍSTICAS DOS SISTEMAS DE BOMBEAMENTO DE ÁGUA

ÁGUA DE CONDENSAÇÃO

Cada chiller tem bomba de condensação dedicada, sendo 1 + 1R (BC-AT/BC-MT) para cada um dos chillers de AT e MT, e 1 + 1R (BC-BT) para cada um dos chillers de BT.

ÁGUA GELADA

A CAG tem o sistema de água gelada desdobrado em dois conjuntos.

Cada conjunto (CH-AT/CH-MT) tem bomba dedicada, portanto, há (1 + 1) BAG-AT/MT e (1+1) BAG-BT para o CH - BT.

CARACTERÍSTICAS DOS TANQUES DE ARMAZENAMENTO TÉRMICO

Há dois tanques pressurizados para armazenamento de energia térmica, um para o sistema de média temperatura com água à 10°C (TAG MT), e outro para ambos os sistemas, (TAG BT), o qual armazena água à 4°C.

Ambos os tanques têm diâmetro 9,55m e altura do costado 28,0m.

Observe-se que a água do TAG BT circula inicialmente no 2º estágio das unidades de tratamento de ar UTAEs e UTADs e, em seguida, vai à alimentação do sistema de média temperatura, atendendo ambos os sistemas e maximizando a capacidade de armazenagem.

Os tanques são fechados e pressurizados e há dois tanques de expansão de volume 5.000 litros, do tipo membrana, dotados de sistema de pressurização por compressor, para absorver a expansão por ocasião de longas paralisações.

CARACTERÍSTICAS DAS TORRES DE RESFRIAMENTO DE ÁGUA

Há três torres de resfriamento de água, que operam em paralelo e atendem ao conjunto de máquinas de refrigeração, selecionadas para um regime único de operação, 37,0°C / 30,0°C / 27,0°C (TEA / TSA / TBU ar), e que pode atender à operação total do conjunto de máquinas de refrigeração.

O escalonamento de vazões é obtido pelas respectivas bombas.

CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA ELÉTRICO

Conforme se pode observar houve preocupação quanto à segurança de continuidade operacional.

Rodovia PE-15 Km 16,5, S/N Centro Paulista/PE – CEP 53.401-445 – Fone: (81) 3433.9005 3433.1368
www.paulistanorthwayshopping.com.br

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco, vinculado à nº 2220434012/2016, emitida em 19/08/2016



Certidão nº 2220434012/2016

19/08/2016, 11:29

Chave de Imp. Z1zDzA7Zw3dbWCD0wCD

O documento neste al. registrado foi emitido em 19/08/2016 e contém 20 folhas

Cada chiller é alimentado a partir de 1 ponto de força específico e os satélites (bombas e torres) estão distribuídos em 3 pontos de força, distintos.

LÓGICA OPERACIONAL

As quatro unidades produtoras de frio que atendem aos sistemas de consumo de média (UTARs) e alta (VGFs) temperatura, operam em série duas a duas, no que diz respeito ao circuito de água gelada.

A unidade produtora de frio de baixa temperatura, que constitui um 3º estágio de resfriamento, recebe uma parcela da água proveniente do sistema de produção de média temperatura, enquanto a parcela restante é enviada ao sistema de consumo de média temperatura, ou ao respectivo TAG, isso em cada módulo.

No lado do consumo, as unidades de tratamento de ar com 2 estágios de resfriamento recebem água gelada à 4°C proveniente do sistema de suprimento de baixa temperatura e utilizam na serpentina de 2º estágio (desumidificação intensa) devolvendo a água ao coletor do sistema de suprimento de média temperatura, sendo a vazão controlada por válvula de 2 vias proporcional, cujo sensor monitora a unidade absoluta (g/kg ar seco) do ar da respectiva zona atendida.

O 1º estágio de resfriamento recebe água à 10°C proveniente do sistema de suprimento de média temperatura, e a devolve ao coletor de retorno, para uso nas serpentinas de reaquecimento.

O controle de vazão é feito por válvula de 2 vias proporcional, cujo sensor de temperatura monitora a temperatura da saída da água de 18,5°C para suprir de calor o sistema de reaquecimento do ar (3º estágio de tratamento) das unidades UTAEs e UTADs.

O estágio de reaquecimento do ar recebe água à 18,5°C proveniente do coletor de retorno (saída UTADs e UTARs) na respectiva casa de máquinas, e alimenta as serpentinas de reaquecimento do ar primário, devolvendo-a ao coletor de alimentação das vigas frias (VGFs), à temperatura de 14°C. O controle da temperatura do ar reaquecido (14°C) é feito por válvula de 3 vias proporcional, de desvio, localizada na ligação ao coletor de alimentação das vigas frias, com tubo de by-pass conectado à serpentina de reaquecimento do ar.

O estágio de tratamento de ar pelas vigas frias (VGFs), como já foi descrito, recebe água vinda do coletor que recolhe a água utilizada nos 3 estágios das UTAEs e UTADs, e do estágio único das UTARs, e utiliza em blocos de vigas frias, com controle por válvula de 3 vias proporcional, com sensor de temperatura localizado na respectiva zona atendida e sensor de dew-point do ar da zona, como segurança anti-condensação, o qual desvia

Rodovia PE-15 Km 16,5, S/N - Centro Paulista/PE - CEP 53.401-445 - Fone: (81) 3433.9005 3433.1368
www.paulistanorthwayshopping.com.br

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco, vinculado à nº 2220434012/2016, emitida em 19/08/2016

Certidão nº 2220434012/2016

19/08/2016, 11:29

Chave de Acesso: ZA1zDzA7Zw3dbWCD0wCD

O documento neste ato registrado em 19/08/2016 e contém 20 folhas



PMSG A/RN

Folha nº 2700/A

todo o fluxo pelo by-pass, mantendo as vigas frias livres do fluxo, na hipótese de risco de ocorrência de condensação.

O mesmo ocorre em relação ao fluxo de água gelada no sistema de piso frio radiante.

A alimentação das UTARs (unidades de tratamento de ar de recirculação) provém do coletor de suprimento de média temperatura, com controle feito por válvula de 2 vias proporcional com sensor localizado na respectiva zona atendida e com retorno dirigido para o coletor que alimenta o sistema de vigas frias.

LÓGICA DE OPERAÇÃO DO SISTEMA DE RENOVAÇÃO DE AR

Esse sistema é dotado de recuperadores de energia por interação entre o ar de renovação e o ar de expurgo.

A admissão de ar de renovação tem vazão modulante em função da ocupação e do consequente índice de CO2 do ar de retorno para as unidades de tratamento de ar.

Na medida em que menor vazão de ar de renovação é necessária, há uma compensação da vazão circulada nos recuperadores de energia, através de um fluxo de recirculação cujo controle é feito por um conjunto de 2 dampers motorizados modulantes, que operam em oposição entre si, fazendo com que a vazão de ar através do primário do trocador seja constante, o mesmo ocorrendo com a vazão de ar tratado nas unidades de ar externo. Isso mantém a capacidade de rejeição da umidade gerada nos ambientes.

A vazão de expurgo é, também, modulante e terá valor equivalente à do ar de renovação subtraída do excesso de vazão necessária para pressurização interna. O sistema é controlado por 2 tubos de pitot (medidores de fluxo), um deles instalado no duto de tomada de ar externo e o outro no duto de descarga de ar de expurgo, sendo que a vazão de ar externo será numericamente maior em cerca de 18% do valor de projeto, em relação à de expurgo, e os 2 tubos de Pitot modulam a velocidade dos respectivos ventiladores por meio de variadores de frequência que acionam os motores dos referidos equipamentos de condução de ar. No geral, as vazões de projeto totalizam 39.106 L/s para o ar exterior e 33.238 L/s para o ar de expurgo.

Essa diferença de 5.868 L/s permanecerá constante quaisquer que sejam os valores dos respectivos fluxos de renovação e expurgo.

A vazão de ar exterior tem como limite inferior 50% da vazão de projeto.

Rodovia PE-15 Km 16,5, S/N - Centro Paulista/PE - CEP 53.401-445 - Fone: (81) 3433.9005 3433.1368
www.paulistanorthwayshopping.com.br

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco, vinculado à nº 2220434012/2016, emitida em 19/08/2016



Handwritten signature

Certidão nº 2220434012/2016

19/08/2016, 11:29

Chave de Imprensa: ZDzAZw3dbWCD0wCD

O documento neste ato registrado foi emitido em 19/08/2016 e contém 20 folhas

Handwritten initials and marks



TERMO DE ENCERRAMENTO VOLUME IX

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2021

O presente volume IX do processo Nº 8224/2021, tem seu término nesta folha.

São Gonçalo do Amarante/RN, 07 de outubro de 2021,

João Maria Pereira de Oliveira Soares
Matricula 11921